



Embrapa Agrossilvipastoril

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE					
Nome: FELIPE NASCIMENTO DE SOUZA LEÃO			Matrícula: 363030		
E-mail: FELIPE.LEAO@EMBRAPA.BR			Ramal:		
Cargo: ANALISTA B			Celular/Whatsapp:		
Unidade solicitante: SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
DADOS DA DEMANDA					
Objeto: Contratação por demanda de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e desalojamento de morcegos e pombos, em todas as áreas internas e externas, de todas as instalações, da Embrapa Agrossilvipastoril					
Justificativa para a contratação do serviço/aquisição do produto: A solicitação, justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados no interior as instalações da Embrapa Agrossilvipastoril, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos, pombos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. Existem meses do ano em que Mato Grosso enfrenta um período chuvoso o qual ocasiona o aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavirose, leptospirose e outros.					
TIPO DE COMPRA OU SERVIÇO					
() Material (x) Serviço () Equipamento e Material Permanente () Outros. Quais?					
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Nº da(s) UG(s) de onde sairá(ão) o(s) recurso(s):					
Elemento PEP:					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

1	Contratação POR DEMANDA de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e desalojamento de morcegos e pombos, em todas as áreas internas e externas, de todas as instalações, da Embrapa Agrossilvipastoril	unidade	1	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					
LOCAL DE ENTREGA: ☒ (x) Embrapa Agrossilvipastoril ☐ () Outro - Caso a entrega não seja na Embrapa Sede, <i>anexar <u>cópia do projeto comprovando a parceria com a Instituição</u></i>					
DADOS DO DESTINATÁRIO: Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço completo: _____ Nome do responsável pelo recebimento: _____ Telefone para contato: _____ E-mail: _____					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Qual o prazo máximo que o solicitante espera contar com o produto/serviço? 60 dias					

Prazo de Garantia produto/serviço? () 3 meses () 1 ano () Outra. Especificar

Há necessidade de obtenção de amostras ou realização de testes?

SIM () NÃO (x)

Se SIM, quais itens:

Há alguma necessidade especial quanto à contratação (instalação/configuração/transporte/outros?)

SIM () NÃO (x)

Especificar:

[assinado eletronicamente]

FELIPE NASCIMENTO DE SOUZA LEÃO

Supervisor de Infraestrutura e Logística

[assinado eletronicamente]

ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Agrossilvipastoril



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nascimento de Souza Leão, Supervisor**, em 12/12/2023, às 15:56, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 12/12/2023, às 17:44, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9671781** e o código CRC **ADB0B64A**.



Embrapa Agrossilvipastoril

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2023

PROCESSO SEI 21155.002023/2023-60

EXCLUSIVA PARA ME/EPP – COM MARGEM DE PREFERÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA PARA EMPRESAS SEDIADAS EM MATO GROSSO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e desalojamento de morcegos e pombos, em todas as áreas internas e externas, de todas as instalações, da Embrapa Agrossilvipastoril.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), o objetivo deste Termo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento, com o intuito de realização de manutenção de geladeiras para a Embrapa Agrossilvipastoril.

2.2. Motivação da Contratação:

2.2.1 A Embrapa Agrossilvipastoril, uma das Unidades da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, utiliza recursos públicos para aquisição de bens e serviços visando atender as necessidades de pesquisa, transferência de tecnologia e gestão institucional. Para esse escopo, todos os processos de compras e contratações de serviços são realizados com fundamento na respectiva legislação federal vigente e normatização interna.

2.2.2. A solicitação, justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados no interior as instalações da Embrapa Agrossilvipastoril, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos, pombos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. Existem meses do ano em que Mato Grosso enfrenta um período chuvoso o qual ocasiona o aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavirose, leptospirose e outros..

2.2.3. Diante do exposto, ratificamos a necessidade de contratação.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo tem o valor estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e por objetivo a realização de orçamentação para posterior seleção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para a Administração.

3.1.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.2. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, UASG 135022, na Natureza de Despesa (ND) 33903978.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	ERP	Especificação	Unid.	Quant.
1	7000745	Controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando dedetização, desratização predial, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos, em todas as áreas internas e externas, de todas as instalações, da Embrapa Agrossilvipastoril – O serviço de dedetização, engloba aplicação contra baratas, aranhas, ratos, pulgas, cupins e mosquitos. Área total (interna e externa), aproximadamente 15.000 m ²	Aplicação com manutenção de garantia por 90 (noventa) dias	01

4.1. A Embrapa Agrossilvipastoril está localizada em área rural numa área total de 612 Ha (seiscentos e doze hectares). Distribuídos nesse perímetro estão diversas edificações com características diversas (prédios administrativos, galpões de máquinas, galpões de sementes, curral para gado de leite, curral para gado de corte, estação de tratamento de esgoto, casas de vegetação etc).

4.2. O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todos os prédios da Sede da Embrapa Agrossilvipastoril localizada em Sinop - MT, incluindo:

- a) Áreas de escritório;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivos;
- g) Áreas dos auditórios;
- h) Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios;

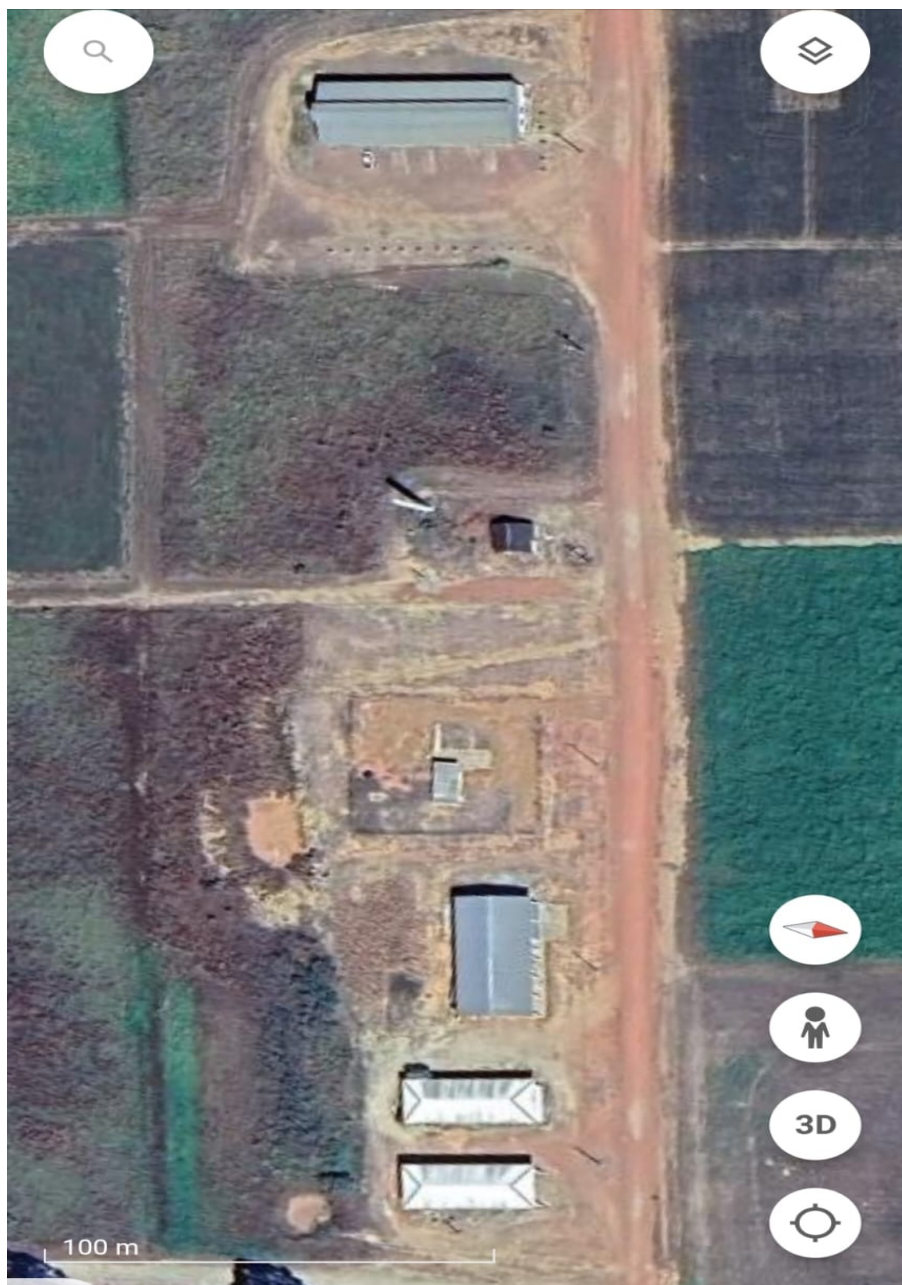
- i) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- j) Áreas em cima das lajes e forros;
- k) Áreas dos jardins
- l) Instalações SCE no ILPF Corte e Leite;
- l) Demais áreas.

OBS: Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como a Dengue.

4.3. Abaixo algumas imagens retiradas do GOOGLE, com a distribuição dessas edificações:









https://www.google.com/maps/place/Embrapa+Agrossilvipastoril/@-11.8727481,-55.5987219,1087m/data=!3m1!1e3!4m6!3m5!1s0x93a778bc9939df9f:0x295fd69f6d0aad72!8m2!3d-11.8722209!4d-55.5978507!16s%2Fg%2F11bbw_wghw?entry=ttu

4.4. Os serviços deverão ser executados em dias úteis (de segunda a sexta-feira) no horário das: 08h00min às 16h30min, nos casos de aplicação de produtos em áreas internas ou na aplicação de outro produto que **NÃO** requeira o afastamento do empregado, colaborador ou do visitante no momento da aplicação.

4.5. Caso seja necessária a aplicação de outros produtos que necessitem afastamento de empregados e público em geral, o serviço deverá ser **realizado em data previamente agendada**, a critério da Contratante.

4.6. A contratada efetuará um combate eficaz para extermínio completo das pragas, devendo utilizar o melhor tratamento disponível no mercado, de acordo com o tipo de infestação de cada área.

4.7. Os serviços nas áreas solicitadas pela contratante abrangerão as áreas internas, externas, forros, porões, sótãos, madeiramento do telhado, portais, beirais, janelas, mobiliário e demais

locais infestados ou não, atuando a empresa de forma corretiva e preventiva, tendo o cuidado com os quadros de luz e fiação para não provocar incêndio e com os reservatórios de água para evitar a contaminação.

4.8. Para o combate às pragas, devem ser utilizados somente produtos domissanitários registrados no Ministério da Saúde, não corrosivos, incolores, com ação tóxica de baixo risco ao ser humano, de longo efeito residual e em quantidade suficiente para proporcionar a qualidade necessária e eficiência no resultado, evitando a necessidade de reforços dentro da garantia.

4.9. Durante toda a execução dos serviços, os funcionários da empresa deverão estar uniformizados e devidamente identificados, além de estarem providos dos EPIs adequados.

4.10. Ao fim de cada serviço, a contratada deverá entregar à fiscalização um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando as providências adotadas, os parâmetros verificados, produtos utilizados, eventuais indícios de problemas futuros e as recomendações e orientações técnicas que julgar necessárias. O documento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato junto com a nota fiscal para pagamento, conforme item 13.

4.11. Nos ambientes internos, a empresa deverá, sempre que tecnicamente for possível, aplicar produto inodoro e transparente, de forma a evitar danos à saúde e ao patrimônio.

4.12. Caso seja necessário, a empresa deverá proteger os bens patrimoniais e utensílios, com material adequado: lonas, sacos plásticos, etc. ou em qualquer outra superfície propensa a ser afetada pela aplicação do produto, e será responsável pela retirada dos mesmos, ao término do serviço.

4.13. A contratada deverá recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação, deixando o ambiente arrumado e limpo, conforme estado anterior à confecção do serviço.

4.14. Os produtos a serem aplicados nas mais variadas formulações e formas de apresentação, deverão respeitar todos os aspectos de biossegurança, com estreita observância nas regras de segurança de trabalho e nos aspectos legais na área da saúde e do meio ambiente.

4.15. A Contratada deverá fornecer à contratante a relação de todos os produtos que serão aplicados e EPIs que serão fornecidos aos funcionários para a aplicação. A Contratante poderá exigir que a contratada forneça outros EPIs que considerar necessários.

4.16. Durante o período de garantia, no caso de reaparecimento de pragas, a contratada estará obrigada a realizar assistência técnica corretiva, quando solicitado pela fiscalização do contrato, que consistirá em rever instalações, removendo todos os focos e indícios de infestação das pragas. E deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da contratada, quando solicitado pela fiscalização do contrato e sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

4.17. A prestação do serviço em garantia deverá ser concluída no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data de cada solicitação.

4.18. Os serviços de assistência técnica corretiva serão prestados com o fornecimento, pela contratada, de todo o material e mão-de-obra necessários para a execução do objeto da licitação, sem ônus para a contratante.

4.19. Após a execução dos serviços, deverá ser fornecido o CERTIFICADO DE GARANTIA dos serviços realizados, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

4.21. A empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

5. DA METODOLOGIA A SER UTILIZADA

5.1. Metodologia no controle de insetos e outros

5.1.1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas, etc), e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas solicitadas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

5.1.2. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

5.1.3. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos, e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

5.1.3.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

a) Aplicação utilizando o método “spray”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais da Embrapa Agrossilvipastoril;

b) Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário. A Contratada deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros do Mato Grosso o uso deste produto e a data de sua aplicação;

c) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores

5.1.4. A aplicação de aracnicida, precisa ser com o ingrediente ativo lambdacialotrina, que tem comprovação de eficiência contra aranha marrom.

5.2. Metodologia no controle de roedores

5.2.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os ratos de esgoto, rato de telhado, ratos caseiros, camundongo e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

5.2.2. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

5.2.3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

5.3 Metodologia no controle de cupins

5.3.1. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.

5.3.2. Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

5.4. Metodologia de controle de morcegos

5.4.1. Deverão ser instalados barreiras físicas ou materiais nos pontos da edificação da Sede a fim de evitar o pouso e nidificação dos morcegos, fazendo com que esses migrem para outras áreas.

5.4.2 A Contratada deverá preparar os locais nas áreas que estejam caracterizados a presença dos morcegos, aplicar produtos que não matem os morcegos, porém façam com que os mesmos não permaneçam nos locais, (raspagem das fezes, retirada dos morcegos);

5.4.3. Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior. 5.1.7 – Características Técnicas dos Produtos

5.4.4 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos a saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão.
- g) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

6. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

6.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

6.2. A **garantia do objeto** é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pela contratada contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

6.2.1. A empresa proponente que vier a ser contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

6.3. Os serviços prestados devem possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias** e os materiais porventura empregados, garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de entrega.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias corridos a contar do momento de assinatura do Termo de Contrato / Autorização de Fornecimento / Serviço ou Ordem de Compra/Serviço pelo Fornecedor contratado.

7.1.1. **Ordem de Compra/Serviço**: contrato simplificado utilizado para contratação de fornecimento de bens para pronta entrega, ou de serviço de execução imediata, independentemente de seu valor.

7.1.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se **compra/fornecimento para pronta entrega**, ou **serviço de execução imediata**, aquele objeto a ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato ou, quando facultativo, da emissão de instrumento hábil para substituí-lo.

7.1.3. Eventualmente, em casos excepcionais por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Embrapa.

7.2. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas e providências relativas à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

7.3. O **recebimento e a aceitação do objeto** ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**: os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta; nos casos de serviços, o recebimento provisório dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do comunicado de conclusão do objeto pelo fornecedor contratado, após a realização de vistoria e teste de conformidade, quando for o caso; nestas ocasiões, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

b) **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Embrapa, por meio do solicitante da demanda ou de fiscal designado, avaliará as características dos materiais e/ou serviços entregues, realizando, quando necessário, nova vistoria e novo teste de conformidade; estando de acordo com as especificações exigidas e com a proposta apresentada, o objeto será recebido definitivamente.

7.3.1. Na hipótese de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser rejeitado de pronto, no todo ou em parte, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor contratado.

7.3.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer não conformidade no objeto executado, seja em qualidade ou quantidade, a Embrapa suspenderá o procedimento de recebimento concedendo prazo para que o Contratado sane, às suas expensas, as não conformidades indicadas no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega. Após isto será aberto novo procedimento de recebimento provisório, reiniciando-se a contagem dos prazos de recebimento.

7.3.3. Se o Contratado não corrigir os apontamentos realizados no recebimento provisório, a Embrapa glosará, quando possível, a nota fiscal no valor do objeto não entregue, ou recusado, e a encaminhará para pagamento, não eliminando a possibilidade de aplicação de multas e demais sanções.

7.3.4. Caso o Contratado não retire no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Embrapa incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto n.º 9.373/2018.

7.3.5. Até o recebimento definitivo do objeto, o Contratado deverá responder integralmente pela reparação imediata bem como os custos de garantia e atendimento das exigências da Embrapa decorrentes das não conformidades do objeto e/ou de sua execução sob pena de aplicação de multas e demais sanções.

7.3.6. Nos casos de fornecimento de bens para pronta entrega, ou de serviço de execução imediata, o recebimento definitivo do objeto será mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), sendo o "atesto" realizado pelo mesmo responsável pelo recebimento, o solicitante da demanda ou fiscal designado pela Embrapa.

7.3.7. Independente da garantia prevista no instrumento contratual, após o recebimento definitivo, o Contratado deverá responder pela garantia do objeto de acordo com as condições estabelecidas no Código Civil e a garantia dos fabricantes/fornecedores para peças e elementos específicos.

7.3.7.1. Durante o prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil, o Contratado ficará obrigado a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução do objeto desta contratação, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Embrapa.

7.3.7.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e segurança do objeto e dos materiais empregados durante o período de garantia, especialmente em relação a vícios redibitórios.

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os materiais/serviços objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues na **Embrapa Agrossilvipastoril**, localizada na:

a) **SINOP/MT – UASG: 135022 (Embrapa/CPAMT)**

Embrapa Agrossilvipastoril

Rodovia dos Pioneiros S/Nº - MT 222 - Km 2,5 - Zona Rural

Sinop/MT – CEP: 78.550-970

Telefones: (66) 3211-4220 /3211-4332

E-mail: cpamt.compras@embrapa.br

Horário de entrega: segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h40.

9. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O objeto deste Termo de Referência será **contratado diretamente**, por Dispensa de Licitação, , observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016,

da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001) e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto, utilizando-se o **menor preço como critério de julgamento** da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.1.1. Conforme o vigente Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), é **dispensável a realização de licitação para contratação de serviços, exceto obras e serviços de engenharia, e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, dentro do mesmo exercício orçamentário e no mesmo município, o que caracterizaria o fracionamento indevido de despesas.

9.2. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.3. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

9.3.1. Quando o valor obtido for igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa, querendo, poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

9.4. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado, ou utilizar o dispositivos do Art. 22 da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

9.5. Por se tratar de dispensa de licitação para aquisição de materiais, observando o disposto no subitem 9.1.1, poderá ser realizado procedimento de **cotação de preços** no Portal de Compras utilizado pela Embrapa, disponibilizado na Internet.

9.6. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Conforme prevê a Lei Complementar 123/06 em seu Art. 48 Parágrafo 3º e Decreto 8.538/2015 Art. 9º será concedida Margem de Preferência de 10% (dez por cento), às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte localizadas no Estado de Mato Grosso.

9.6.1. O benefício da Margem de Preferência tem como objetivo incentivar as Micro e Pequenas Empresas locais e consequentemente a promoção do desenvolvimento da região geoeconômica onde está inserida a Unidade da Embrapa Agrossilvipastoril.

9.6.2 Tendo em vista o sistema Compras governamentais não estar preparado para a implantação da margem de preferência regional, os procedimentos para aplicação da margem de preferência serão efetuados manualmente pelo pregoeiro conforme a seguir:

9.6.2.1 O pregoeiro, após a fase de lances, consultará o Cartão CNPJ da Receita Federal e/ou solicitará envio pelo sistema de documentos do licitante que ofertou a melhor proposta para verificar se a empresa está localizada em Sinop.

9.6.2.1.1 A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo

ofertado seja de licitante localizado em Sinop assim, será dado prosseguimento normal para aceitação e habilitação da proposta.

9.6.2.2. Caso a melhor proposta não seja de empresa localizada em Sinop-MT, será verificada a localização dos próximos licitantes desde que estes tenham ofertados propostas até 10% (dez por cento) maiores do que a melhor proposta.

9.6.2.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada em Sinop-MT melhor classificada será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

9.6.2.4. EXEMPLIFICAÇÃO: Caso a melhor proposta, **de licitante não localizado regionalmente**, seja no valor de R\$ 20.000,00 (oitenta mil reais) e o segundo colocado, beneficiário da margem de preferência, ofereça proposta até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), este terá o direito de efetuar nova proposta no mínimo R\$ 0,01 (um centavo) menor do que a proposta do licitante melhor colocado.

9.6.2.5. Caso o licitante beneficiário da margem de preferência não exerça o seu direito ou não se manifeste no chat, sua proposta será desconsiderada e serão analisadas as propostas subsequentes que estiverem dentro da margem de preferência.

9.6.2.6. Caso nenhum licitante beneficiário da margem de preferência exerça seu direito de cobrir a melhor proposta, esta será considerada vencedora.

9.6.3. A aplicação da margem de preferência não impede o pregoeiro de realizar a negociação dos itens.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. O fornecedor proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

10.1.1. documentação jurídica da empresa:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.1.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

a) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.3 habilitação técnica:

a) Licença emitida pela Vigilância Sanitária e ou outro órgão competente.

b) Atestado de capacidade técnica do objeto licitado

10.2. Está impedida de ser contratada pela Embrapa a empresa :

- a) referida no artigo 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- b) com penalidade vigente de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;
- b) com penalidade vigente de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;
- c) com penalidade vigente de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) com penalidade vigente de proibição de disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato com o Poder Público, nos termos das Leis nºs. 8.429/1992, 9.605/1998, 12.527/2011 e 12.529/2011;
- e) empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo, compatibilidade esta comprovada por intermédio da documentação jurídica da empresa, da consulta ao Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da proponente junto à Receita Federal e de outros meios que se fizerem necessários a critério da Embrapa;
- g) apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de sua constituição;
 - g.1) a vedação da participação de consórcio justifica-se pelo fato de que tal formação de consórcio é mais conveniente e oportuna nas contratações de alta complexidade e relevante vulto, em que se torne viável para as empresas a se consorciarem a soma de capacidade técnica e financeira, visando a execução do objeto.

10.2.1. Para os fins de habilitação, os impedimentos referidos neste Termo serão verificados:

- a) no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013, o qual pode ser consultado no [Portal da Transparência](#);
- b) no **Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU)**, o qual pode ser consultado através da emissão da **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos** no [site](#) deste Tribunal;
- c) no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, administrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), podendo ser consultado no [portal](#) deste Conselho; e
- d) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à

disposição para consulta, conforme o caso.

10.3. O fornecedor interessado poderá participar do processo de contratação por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

10.4. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante do processo de contratação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

12.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e **MULTA** de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

12.1.2. Se o destinatário da contratação não fizer a comprovação, a pedido da Embrapa, referida no subitem 12.4, abaixo, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, será facultado à Embrapa:

- a) convocar fornecedores/prestadores de serviço remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;
- b) realizar nova cotação de preços e propostas;
- b) revogar o processo de contratação.

12.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

12.3. Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

12.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.5. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.6. Fornecer equipamento/material/produto/serviços de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

12.7. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

12.8. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

12.9. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

12.10. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

12.11. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

12.12. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.

12.13. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

12.14. Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverá estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme RDC Nº 52 de 22 de outubro de 2009 ou em caso de extinção de ato(s) normativo(s) o(s) que estiver(em) vigente(s) a época.

12.14.1. Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas.

12.14.2. A contratada deverá apresentar a embalagem do produto utilizado durante a execução dos serviços, sempre que necessário.

12.15. A empresa deverá estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

12.16. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

12.17 Ter um responsável técnico, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e

ao meio ambiente, conforme RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 ou em caso de extinção de ato(s) normativo(s) o(s) que estiver(em) vigente(s) a época.

12.18. A empresa especializada deverá possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

12.19. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

12.20. Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte.

12.21. Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.

12.22. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio.

12.23. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato.

12.24. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências da Embrapa Agrossilvipastoril, bem como fiscalizar sua utilização.

12.25. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados.

12.26. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização.

12.27. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE.

12.28. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados.

12.29. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

12.30. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.

12.31. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

12.32. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

12.33. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

13.1. Efetuar o pagamento à Contratada das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo do objeto.

13.1.1. A Contratada somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração ocorrerá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Nesse caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.3. A Embrapa não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pela Contratada de qualquer obrigação assumida no contrato.

14. SANÇÕES

14.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

II - Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;

III - Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual, sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

IV - Por descumprimento de outras obrigações constantes deste contrato ou reincidência de penalidade de advertência, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

14.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

14.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

I - Recolhidas à Conta Única da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;

II - Executadas das garantias prestadas;

III - Compensadas com créditos que, eventualmente a CONTRATADA tenha a receber;

IV - formas de cobrança previstos em Lei;

14.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

14.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

14.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

14.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

14.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

14.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e

contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.12. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos , bem como produzir provas;

VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

14.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

14.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

14.15. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá pode ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI , por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

14.17. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

14.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

14.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual deverá encaminhar, de ofício, à autoridade superior os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

14.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

14.20.1 O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

14.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

14.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

14.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

14.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

15. ATOS LESIVOS À EMBRAPA

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a empresa estará sujeito às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

15.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas

tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

15.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

15.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.7. A publicação a que se refere o item 15.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

15.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

16.1.1. Para que este cadastro seja analisado e aprovado é necessária a entrega do TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DO SEI NA EMBRAPA (O Termo pode ser baixado no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes> NÃO SERÃO ACEITOS documentos com a IMAGEM de assinaturas coladas nos mesmos.

16.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário

da contratação, deverá:

a) Enviar o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa assinado eletronicamente, com o uso da assinatura com certificação digital padrão ICP-Brasil, acompanhado de cópias simples dos documentos indicados abaixo, para sge.prot@embrapa.br.

- Comprovante de Residência;
- Registro Geral (Identidade) e CPF.

16.1.2.2. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=17fbbf77d34. Orientações sobre como usar o assinador podem ser obtidas em <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>;

b) Caso não assine o Termo eletronicamente, apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original do presente Termo a ser assinado no momento da finalização do cadastro, os documentos indicados na alínea “a” [originais e cópias para fins de autenticação administrativa]; OU,

c) Alternativamente, enviar, pelos Correios, o original do presente Termo assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea “a” para o seguinte endereço:

Sede da Embrapa – Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº.
Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901
Fone: (61) 3448-4000

16.1.2.3. Caso o usuário opte por comparecer à uma Unidade da Embrapa, o Protocolo, de posse dos documentos, irá gerar um processo de cadastro de usuário externo e o tramitará para SGE/SEI para liberação.

16.1.3. Para obter maiores informações entre em contato pelo e-mail sge.sei@embrapa.br

16.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no mesmo.

16.2. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

16.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.4. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

16.5. A aplicação das normas de direito penal mencionadas neste Termo de Referência não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra

a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

16.6. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas neste Termo ou na legislação incidente, não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.

16.7. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

16.9. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

16.10. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sinop/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome: Felipe Nascimento de Souza Leão
Matrícula: 363030
Cargo: Analista

Emissor/Elaborador

Nome: Odair José Fernandes
Matrícula: 353110
Cargo: Analista

18. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda desta Unidade e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

Antonio Marcos dos Santos
Chefe Adjunto de Administração

20. LOCAL E DATA

Sinop-MT, XX de XXXX de 2023.

ANEXO I – MODELO PARA A PROPOSTA OU MODELO PRÓPRIO DA EMPRESA

Em atendimento à Embrapa Agrossilvipastoril, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do serviço, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Descrição detalhada do produto ofertado e que atenda às especificações de cada item, com indicação de marca, modelo , anexando-se prospectos, fotos e outras informações que julguem convenientes, como seus sítios [páginas] na Internet onde essas informações possam ser consultadas (descrição completa, de acordo com o TR, incluindo instalação e demais custos, caso necessário)		

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para execução do objeto: 30 (trinta) dias, conforme termo de referência.

A entrega dos produtos/execução dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos e serviços pelo prazo de _____, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A proposta compreende ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência e seus anexos, especialmente as fixadas para pagamento e entrega do objeto, contidas na minuta do contrato.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

E-MAIL:

BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:

CPF:

RG: _____ Órgão Emissor:

CARGO:

NACIONALIDADE:

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO II – MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO

Documentos aprovados pelo Parecer Jurídico Referencial 65, SEI nº 7054790, são:

Para fornecimento de material - Contrato / Autorização de Fornecimento (7055535)

Para prestação de serviços - Contrato (7055513)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nascimento de Souza Leão, Supervisor**, em 16/11/2023, às 10:47, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Supervisor**, em 16/11/2023, às 11:50, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 16/11/2023, às 17:03, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9671926** e o código CRC **3B8F3753**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação POR DEMANDA de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e desalojamento de morcegos e pombos, em todas as áreas internas e externas, de todas as instalações, da Embrapa Agrossilvipastoril.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação, justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados no interior as instalações da Embrapa Agrossilvipastoril, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos, pombos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. Existem meses do ano em que Mato Grosso enfrenta um período chuvoso o qual ocasiona o aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavirose, leptospirose e outros.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será baseado no MENOR PREÇO GLOBAL.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A Licitante deverá apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

4.2 Os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir certificação da ANVISA;

4.3 A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, conforme modelo anexo, comprovando que já efetuou com sucesso, em órgãos, serviços similares aos do objeto deste Termo de Referência.

5. DOS SERVIÇOS

5.1 DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E POMBOS, A SEREM REALIZADOS POR DEMANDA.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinsetização geral em áreas externas e internas	Serviço	4	6.850,00	27.400,00
2	Desratização geral da Unidade (manejo integrado)	Serviço	4	2.840,00	11.360,00
3	Controle de formigas por polvilhamento em áreas sensíveis	Serviço	4	2.690,00	10.760,00
4	Controle de morcego por meio de telagem de possíveis entradas	Serviço	1	4.600,00	4.600,00
5	Controle de pombo por meio de telagem de possíveis entradas	Serviço	1	4.600,00	4.600,00

Valor Total do Orçamento R\$ 58.720,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais).

5.1.1 – Área de Aplicação: aproximadamente 14.000 metros quadrados de edificações.

5.1.1.1 O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todo os prédios da Sede da Embrapa Agrossilvipastoril localizada em Sinop - MT, incluindo:

- a) Áreas de escritório;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;

- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivos;
- g) Áreas dos auditórios;
- h) Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios;
- i) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- j) Áreas em cima das lajes e forros;
- k) Áreas dos jardins
- l) Instalações SCE no ILPF Corte e Leite;
- l) Demais áreas.

OBS: Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como a Dengue.

5.1.2 – Da prestação dos serviços

5.1.2.1 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças cupins.

5.1.2.2 A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

5.1.2.3 A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

5.1.2.4 A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

5.1.2.5 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

5.1.2.6 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Setor de Infraestrutura e Logística - SIL, responsável pela administração do Prédio, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

5.1.2.7 Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

5.1.2.8 O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência Setor de

Infraestrutura e Logística - SIL.

5.1.3 – Metodologia de Aplicação de Dedetização

5.1.3.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

- a) Aplicação utilizando o método “spray”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais da Embrapa Agrossilvipastoril;
- b) Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário. A Contratada deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros do Mato Grosso o uso deste produto e a data de sua aplicação;
- c) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

5.1.4 – Metodologia de Aplicação de Desratização

5.1.4.1 Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas da sede da Embrapa Agrossilvipastoril, onde denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

5.1.4.2 Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

5.1.4.3 O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

5.1.5 – Metodologia de Aplicação de Desinsetização

5.1.5.1 Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos;

5.1.5.2 Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas e aos peixes;

5.1.6 – Metodologia de Aplicação de técnicas ou Produtos para desalojamento de Morcegos

5.1.6.1 Deverão ser instalados barreiras físicas ou materiais nos pontos da edificação da Sede a fim de evitar o pouso e nidificação dos morcegos, fazendo com que esses migrem para outras áreas.

5.1.6.2 A Contratada deverá preparar os locais nas áreas que estejam caracterizados a presença dos morcegos, aplicar produtos que não matem os morcegos, porém façam com que os mesmos não permaneçam nos locais, (raspagem das fezes, retirada dos morcegos);

5.1.6.3 Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

5.1.7 – Características Técnicas dos Produtos

5.1.7.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos a saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão.
- g) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

5.1.8 – Cronograma de Aplicações

5.1.8.1 A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:

- a) Uma aplicação geral, logo após a assinatura do Contrato;
 - b) Após 3 (três) meses da primeira aplicação deverá ser dada a segunda aplicação geral.
- 5.1.8.2 Teremos então um total de 4 (quatro) aplicações durante o ano de validade do contrato;
- 5.1.8.3 A Contratada deverá dar uma garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.
- 5.1.8.4 Está incluída neste cronograma também a aplicação dos produtos que inibem a presença de morcegos na estrutura predial.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- 6.1.1 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.
- 6.2 A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.
- 6.3 A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.
- 6.4 A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS e RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009.
- 6.4.1 A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;
- 6.4.2 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
- 6.5 A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 6.6 A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

6.7 A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Embrapa Agrossilvipastoril, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

6.7.1 A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

6.8 A aprovação / aceitação dos serviços, por do Setor de Infraestrutura e Logística - SIL, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

6.9 A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências da Embrapa Agrossilvipastoril, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com o Setor de Infraestrutura e Logística - SIL;

6.10 A Administração, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

6.11 Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pelo Setor de Infraestrutura e Logística - SIL;

6.12 A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

a) Plano completo de execução dos serviços;

b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio;

6.13 Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

6.14 A contratada com sede fora do Município de Sinop-MT deverá possuir representante em Sinop/MT, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da Embrapa Agrossilvipastoril, durante a execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa

contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

7.1.1. Para averiguação do disposto no item 7.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

7.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

7.3 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;

7.5 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados;

7.6 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência.

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

8.3 Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas em contrato;

8.4 Nomear um servidor para fiscalização dos serviços e acompanhamento do Contrato.

8.5 Publicar, no Diário Oficial da União, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme estabelece o art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços à licitante contratada, será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização do documento fiscal competente, após verificado e aceito pela Embrapa, correspondente à execução dos serviços efetivamente realizados.

9.2. A Embrapa Agrossilvipastoril reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

11. REAJUSTE

11.1 Os preços unitários dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do INPC ou IPCA, aquele que for menor, na forma do artigo 5º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

PARAGRAFO QUARTO: A Embrapa deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12. DAS PENALIDADES

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores, nas normas vigentes da Embrapa Agrossilvipastoril, e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Termo de Referência.

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Embrapa Agrossilvipastoril poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.2.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.1.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.1.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Embrapa Agrossilvipastoril pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Embrapa Agrossilvipastoril, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

13.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

13.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

13.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4 - fazer declaração falsa;

13.2.5 - cometer fraude fiscal;

13.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

13.3.1. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Termo de Referência;

13.4. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Embrapa Agrossilvipastoril, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa Agrossilvipastoril, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante CONTRATADA juntamente com as de multa, recolhida de acordo com o item 12.1.2.3.

13.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Contrato e das demais cominações legais.

13.8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Contrato.

13.9 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas normas vigentes na Embrapa Agrossilvipastoril.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

14.1. É expressamente recomendado que as licitantes executem visita técnica na Embrapa Agrossilvipastoril, por meio do seu responsável técnico ou representante legal, para inteirar-se da situação dos serviços propostos. O responsável ou o representante deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de identificação com foto, como RG, CNH, Carteira de Trabalho, CRA e etc.) para poder realizar a vistoria.

14.2. Esta vistoria deverá ser efetivada até o último dia útil antes da data marcada para licitação;

14.2.1. O Setor de Infraestrutura e Logística – SIL, fornecerá a declaração de vistoria para licitante.

14.2.2. Esta visita deverá ser agendada, com antecedência, pelos telefones: (66) 3211-4351).

A não participação da licitante na vistoria técnica não ensejará a sua exclusão no certame.

14.2.3. Caso a licitante não venha a efetuar a vistoria, correrá por sua própria conta e risco a elaboração de sua proposta, não cabendo alegações de inexecuibilidade da proposta por desconhecimento das áreas onde os serviços serão executados.

Sinop - MT, 27 de setembro de 2023.

Felipe Nascimento de Souza Leão
Supervisor do Setor de Infraestrutura e Logística
Embrapa Agrossilvipastoril



Marcio Jacques de Almeida
Diretor/Responsável Técnico
Médico Veterinário
CRMV-MT 2504

CNPJ: 01.788.007/0001-82
EXTINPRAG Controle Integrado
de Pragas Ltda-ME
Rua Jornalista Roberto Jacques Brunini, 03
Quadra 01 - Jardim Europa
CEP 78065-400
CUIABÁ — MT



Embrapa Agrossilvipastoril

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Conforme competência atribuída pela Resolução Normativa nº 24, de 25 de junho de 2013 e, no exercício das competências delegadas por meio da Deliberação Nº 35, DE 14 de dezembro de 2022 publicada no BCA nº 68/2022, e comprovada a conveniência e oportunidade da contratação, autorizo a abertura do processo para "**Serviços de controle integrado de pragas**", nas condições abaixo:

1) Processo SEI: 21155.002023/2023-60;

2) Objeto: **Serviços de controle integrado de pragas**

3) Modalidade: Dispensa de Licitação;

4) Número da modalidade: 50_2023;

5) Enquadramento Legal: Lei 13.303/2016 - Artigo 29, Inciso II e item 9.10.4.1 letra "b" do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001);

6) Justificativa: Conforme Solicitação de Compras e/ou Serviços (SEI nº 9671781) e Termo de Referência (SEI nº 9671926)

Sinop-MT, 16 de novembro de 2023.

Antonio Marcos dos Santos
Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 16/11/2023, às 17:06, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9679604** e o código CRC **50890B8E**.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Visualizar Dispensa

21/11/2023 16:20:01

Órgão	UASG Responsável			
22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00050/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP		Participação Preferencial de ME/EPP	
Sim	00348003000110-1-000498/2023		Sim	

Percentual de enquadramento da instituição

20 %

Nº do Processo	Valor Total da Compra (R\$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
21155.002023/2023	15.000,00	1	1	0

Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e desalojamento de morcegos e pombos, em todas as áreas internas e externas, de todas as instalações, da Embrapa Agrossilvipastoril.

Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Despesa de pequeno vulto.

Autoridade Competente

CPF do Responsável	Nome	Função
613.562.711-20	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	Chefe Adjunto de Administração

Etapa de Lances

Prazo da Etapa de Lances	06:00
Data de Início da Etapa de Lances	22/11/2023 às 09:00

Início de Proposta

Data Hora de Início de Propostas	16/11/2023 às 18:02
----------------------------------	---------------------

Condições da Aquisição ou Contratação

EXCLUSIVA PARA ME/EPP - COM MARGEM DE PREFERÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA PARA EMPRESAS SEDIADAS EM MATO GROSSO

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Divulgado	16/11/2023 às 18:02	924.899.071-15	Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora da Disponibilização para Divulgação	CPF do Responsável pela Disponibilização para Divulgação
16/11/2023 às 18:02	924.899.071-15

[Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT

DISPENSA 50/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e desalojamento de morcegos e pombos, em todas as áreas internas e externas, de todas as instalações, da Embrapa Agrossilvipastoril.		
Entrega de propostas:	De 16/11/2023 às 18:02 até 22/11/2023 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/11/2023 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/11/2023 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/11/2023 às 18:04:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/11/2023 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
22/11/2023 às 18:04:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Desinsetização / desratização / dedetização

Desinsetização / desratização / dedetização

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 15.000,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-5 - ODAIR JOSE FERNANDES para J.B. SILVA, CNPJ 33.449.754/0001-82, melhor lance: R\$ 7.500,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
20.494.248/0001-63 - DETOX DEDETIZADORA LTDA	Sim	R\$ 15.000,0000	
Descrição detalhada: dedetização			
47.272.665/0001-18 - EXTIN AMBIENTAL LTDA	Sim	R\$ 14.800,0000	
Descrição detalhada: DEDETIZAÇÃO			
06.079.793/0001-62 - HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICO DE DEDETIZACAO LTDA	Sim	R\$ 14.900,0000	
Descrição detalhada: Controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando dedetização, desratização predial, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos, em todas as áreas internas e externas, de todas as instalações, da Embrapa Agrossilvipastoril – O serviço de dedetização, engloba aplicação contra baratas, aranhas,ratos, pulgas, cupins e mosquitos. Área total (interna e externa), aproximadamente 15.000 m			
48.276.736/0001-13 - J A B JUNIOR	Sim	R\$ 15.000,0000	
Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e desalojamento de morcegos e pombos, em todas as áreas internas e externas, de todas as instalações, da Embrapa Agrossilvipastoril.			
33.449.754/0001-82 - J.B. SILVA	Sim	R\$ 15.000,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Desinsetização / desratização / dedetização, conforme: SEI/EMBRAPA - 9671926 - Termo de Referência			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
20.874.268/0001-60 - JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ LTDA	Sim	R\$ 14.900,0000	
Descrição detalhada: DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO			
46.944.917/0001-45 - P S C FERNANDES DEDETIZADORA	Sim	R\$ 20.000,0000	
Descrição detalhada: Desinsetização / desratização / dedetização			

Lances do Item 1

22/11/2023 09:05:02	06.079.793/0001-62	R\$ 14.790,0000
22/11/2023 11:11:40	47.272.665/0001-18	R\$ 14.780,0000
22/11/2023 11:19:25	06.079.793/0001-62	R\$ 14.770,0000
22/11/2023 13:51:00	20.874.268/0001-60	R\$ 14.750,0000
22/11/2023 14:16:01	47.272.665/0001-18	R\$ 14.700,0000
22/11/2023 14:43:27	46.944.917/0001-45	R\$ 15.000,0000
22/11/2023 14:46:05	48.276.736/0001-13	R\$ 14.900,0000
22/11/2023 14:46:50	06.079.793/0001-62	R\$ 14.690,0000
22/11/2023 14:49:45	48.276.736/0001-13	R\$ 14.691,0000
22/11/2023 14:54:53	47.272.665/0001-18	R\$ 14.620,0000
22/11/2023 14:57:34	47.272.665/0001-18	R\$ 13.999,0000
22/11/2023 14:59:52	46.944.917/0001-45	R\$ 9.999,0000
22/11/2023 14:59:55	06.079.793/0001-62	R\$ 14.500,0000
22/11/2023 14:59:56	48.276.736/0001-13	R\$ 9.850,0000
22/11/2023 14:59:57	33.449.754/0001-82	R\$ 7.500,0000
22/11/2023 14:59:59	47.272.665/0001-18	R\$ 8.999,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	22/11/2023 15:00:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.449.754/0001-82	22/11/2023 18:07:03	Sr. Fornecedor J.B. SILVA, CNPJ 33.449.754/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 23/11/2023. Justificativa: Encaminhar proposta ajustada, documentação de habilitação da atividade da empresa, atestado de capacidade técnica e demais documentos habilitatórios..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 33.449.754/0001-82	22/11/2023 18:19:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:19:46 de 22/11/2023. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor J.B. SILVA, CNPJ 33.449.754/0001-82.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/11/2023 15:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
22/11/2023 15:00:11	Item encerrado para lances.
22/11/2023 18:07:03	Fornecedor J.B. SILVA, CNPJ 33.449.754/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/11/2023 10:00:00. Motivo: Encaminhar proposta ajustada, documentação de habilitação da atividade da empresa, atestado de capacidade técnica e demais documentos habilitatórios..
22/11/2023 18:19:45	Fornecedor J.B. SILVA, CNPJ 33.449.754/0001-82 finalizou o envio de anexo.
23/11/2023 09:21:27	Fornecedor J.B. SILVA, CNPJ 33.449.754/0001-82 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 7.500,0000.
23/11/2023 09:22:16	Fornecedor J.B. SILVA, CNPJ 33.449.754/0001-82 foi habilitado.
23/11/2023 15:40:25	Fornecedor J.B. SILVA, CNPJ 33.449.754/0001-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7.500,0000.
23/11/2023 15:40:28	Item homologado.



EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2023

Identificação da Empresa: **J.B. SILVA - ME**, CNPJ: **33.449.754/0001-82**, IM: **102461** IE: **13.789.150-4**

Nome Fantasia: **CONTROLL PRAG**

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: (☐)ME ☒ Optante pelo Simples (X) Sim

Endereço: **Rua Alto Coité, nº 06, Qd. 34 (Lot. Jd. Ouro Verde), Bairro: Canelas, Várzea Grande - MT, CEP: 78148-080,**

Telefone: **(65) 9 9282-0225 / 9 9229-5025**

Email: **barrosoprestadoraservicos@gmail.com**

Dados Bancários: **Brasil** AG. **2963-7** Conta Corrente: **68.660-3** Código: **001**

Responsavel legal e para assinatura do contrato/ARP: **Jefferson Barroso Silva (Proprietario), Casado**

Naturalidade: **Cuiabá-MT** / Nacionalidade: **Brasileiro** / CPF: **924.431.331-68** / RG: **FM066709 SRDPF/MT**

Endereço: **Rua Alto Coité, nº 04, Qd. 34 (Lot. Jd. Ouro Verde), Bairro: Canelas, Várzea Grande - MT, CEP: 78148-080,**

Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando dedetização, desratização predial, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos, em todas as áreas internas e externas, de todas as instalações, da Embrapa Agrossilvipastoril – O serviço de dedetização, engloba aplicação contra baratas, aranhas, ratos, pulgas, cupins e mosquitos. Área total (interna e externa), aproximadamente 15.000 m2	Propria	Aplicação com manutenção de garantia por 90 (noventa) dias	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 7.500,00
Valor por extenso: Sete mil e quinhentos reais						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Conforme edital, Termo de Referencia e seus anexos.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital, Termo de Referencia e seus anexos.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital, Termo de Referencia e seus anexos.

Declaramos que nos valores apresentados nesta proposta, englobam todos os custos operacionais da atividade, incluídos frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2023

J. B. SILVA - ME
CNPJ: 33.449.754/0001-82

Nome do Representante Legal: **Jefferson Barroso Silva (CPF: 924.431.331-68 / RG: FM066709 SRDPF/MT)**

Qualificação: **Proprietário**

Cargo: **Diretor**

CNPJ: **33.449.754/0001-82 - J.B. SILVA - ME**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO							
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN									
2º E NOME E SOBRENOME JEFFERSON BARROSO SILVA				1ª HABILITAÇÃO 15/08/2000					
									
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 19/02/1981, TANGARA DA SERRA, MT									
4a DATA EMISSÃO 12/07/2022		4b VALIDADE 18/05/2032		ACC  D					
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF FM066709 SRDPF MT									
4d CPF 924.431.331-68		5 Nº REGISTRO 0142226293							
9 CAT HAB AD									
NACIONALIDADE BRASILEIRO									
FILIAÇÃO SEBASTIAO BARROSO SILVA									
									
									
7 ASSINATURA DO PORTADOR									
SONIR PEREIRA SILVA									

9
10
11
12

ACC 			
A 		18/05/2032	
A1 			
B 		18/05/2032	
B1 			
C 		18/05/2032	
C1 			

9
10
11
12

D 		18/05/2032	
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01688358020

MT654806284

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ

2023

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE

15R7PT

DATA DE EMISSÃO

02/10/2023

VALIDADE

31/12/2023

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 102461	C.M.C. 102461	C.P.F. / C.N.P.J. 33.449.754/0001-82	INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/06/2019
NOME RAZÃO SOCIAL J.B. SILVA			
NOME FANTASIA CONTROLL PRAG SAUDE AMBIENTAL			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE RUA - ALTO COITE, 7, Quadra: 34, Lote: 07 ANEXO A - CEP:78.148-080 Loteamento: Bairro: CANELAS			

ATIVIDADES DA EMPRESA

8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4399101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4330405 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORREL-
ATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4311801 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E RE-
FRIGERAÇÃO
3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
4391600 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4399104 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE C-
ARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
7120100 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
161001 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL Mensal	ÁREA UTILIZADA 153.47	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO Segunda Terça Quarta Quinta Sexta Sábado Domingo 08:00- 08:00- 08:00- 08:00- 08:00- 08:00- Fechado 18:00 18:00 18:00 18:00 18:00 18:00 12:00
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 303.0573.0007.0001	PUBLICIDADE EM M² 0.00	INSCRIÇÃO ESTADUAL 137891504

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
J.B. SILVA					
NIRE:	5110221287-4	CNPJ:	33.449.754/0001-82	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	VARZEA GRANDE			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	137891504		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			24/04/2019		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	20
Data	20/04/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
774.333.941-68	ELIETE PEREIRA DA SILVA	Contador	MT01518707
924.431.331-68	JEFFERSON BARROSO SILVA	Empresário	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/052.913-2 no dia 20/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51102212874

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: J.B. SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTE2200245354

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

VARZEA GRANDE

Local

26 Abril 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2514685 em 27/04/2022 da Empresa J.B. SILVA, CNPJ 33449754000182 e protocolo 220548978 - 26/04/2022.

Autenticação: 8FDD8C19257423B7C4D3480183786B412D184DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento,

acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/054.897-8 e o código de segurança 89Fw Esta cópia foi autenticada digitalmente

e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.897-8	MTE2200245354	26/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
774.333.941-68	ELIETE PEREIRA DA SILVA	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

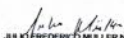
924.431.331-68	JEFFERSON BARROSO SILVA	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2514685 em 27/04/2022 da Empresa J.B. SILVA, CNPJ 33449754000182 e protocolo 220548978 - 26/04/2022. Autenticação: 8FDDDD8C19257423B7C4D3480183786B412D184DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/054.897-8 e o código de segurança 89Fw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

Empresa: J B SILVA
 C.N.P.J.: 33.449.754/0001-82
 Insc. Junta Comercial: 51102212874 Data: 01/01/1900
 Endereço: Rua ALTO COITÉ, 6, QUADRA 34, JARDIM OURO VERDE, VARZEA GRANDE/MT, CEP 78148-080
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0001
 Número livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	213.054,80D
ATIVO CIRCULANTE	208.254,80D
DISPONÍVEL	39.719,62D
CAIXA	11.666,62D
CAIXA GERAL	11.666,62D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	28.053,00D
BANCO ORIGINAL	28.053,00D
CLIENTES	168.019,97D
DUPLICATAS A RECEBER	168.019,97D
CLIENTES DIVERSOS	168.019,97D
ESTOQUE	515,21D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	515,21D
MERCADORIAS PARA REVENDA	515,21D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.800,00D
IMOBILIZADO	4.800,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.800,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.800,00D
PASSIVO	213.054,80C
PASSIVO CIRCULANTE	82.610,73C
FORNECEDORES	80.129,00C
FORNECEDORES	80.129,00C
FORNECEDORES DE SERVIÇOS	80.000,00C
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	129,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.041,73C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.041,73C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.041,73C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.000,00C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.670,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.670,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	330,00C
INSS A RECOLHER	330,00C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.560,00D
CONTAS A PAGAR	6.560,00D
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	6.560,00D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	130.444,07C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	110.444,07C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	110.444,07C
LUCROS ACUMULADOS	314.168,01C



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2514685 em 27/04/2022 da Empresa J.B. SILVA, CNPJ 33449754000182 e protocolo 220548978 - 26/04/2022.
 Autenticação: 8FDD8C19257423B7C4D3480183786B412D184DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento,
 acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/054.897-8 e o código de segurança 89Fw Esta cópia foi autenticada digitalmente
 e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/10

Empresa: J B SILVA
C.N.P.J.: 33.449.754/0001-82
Insc. Junta Comercial: 51102212874 Data: 01/01/1900
Endereço: Rua ALTO COITÉ, 6, QUADRA 34, JARDIM OURO VERDE, VARZEA GRANDE/MT, CEP 78148-080
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0002
Número livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	203.723,94D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 213.054,80 (duzentos e treze mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

SOB AS PENAS DA LEI, A EMPRESA, ATRAVES DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE AS INFORMACOES AQUI CONTIDAS SAO VERDADEIRAS E FICA DESDE JA RESPONSAVEL POR TODAS ELAS ; AS INFORMACOES FORAM EXTRAIDAS DAS FOLHAS 01 A 20 DO LIVRO DIARIO Nº 03, REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO SOB O Nº 514544 em 20/04/2022.
- A SOCIEDADE NAO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO;
- A SOCIEDADE NAO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

VARZEA GRANDE, 26 de Abril de 2022

JEFFERSON BARROSO SILVA
CPF: 924.431.331-68

ELIETE PEREIRA DA SILVA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT015187007
CPF: 774.333.941-68

Empresa: J B SILVA
C.N.P.J.: 33.449.754/0001-82
Insc. Junta Comercial: 51102212874 Data: 01/01/1900

Folha: 0003
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	185.607,11	185.607,11
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(13.278,88)	(13.278,88)
RECEITA LÍQUIDA		172.328,23
LUCRO BRUTO		172.328,23
DESPESAS OPERACIONAIS		(132.500,00)
DESPESAS COM VENDAS		
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(3.500,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(90.600,00)	(94.100,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(18.000,00)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(16.500,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(3.900,00)	(38.400,00)
RESULTADO OPERACIONAL		39.828,23
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		39.828,23
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		39.828,23

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 39.828,23 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, A EMPRESA, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E FICA DESDE JÁ RESPONSÁVEL POR TODAS ELAS;

AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 01 A 20 DO LIVRO DIÁRIO Nº 3, RESGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO SOB O Nº 514544 EM 20/04/2022.

- A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.
- A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA.

JEFFERSON BARROSO SILVA

CPF: 924.431.331-68

ELIETE PEREIRA DA SILVA

Reg. no CRC - MT sob o No. MT015187007
CPF: 774.333.941-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.897-8	MTE2200245354	26/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
774.333.941-68	ELIETE PEREIRA DA SILVA	26/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

924.431.331-68	JEFFERSON BARROSO SILVA	26/04/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2514685 em 27/04/2022 da Empresa J.B. SILVA, CNPJ 33449754000182 e protocolo 220548978 - 26/04/2022. Autenticação: 8FDD8C19257423B7C4D3480183786B412D184DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/054.897-8 e o código de segurança 89Fw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/10

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, JEFFERSON BARROSO SILVA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 19/02/1981, RG Nº FM066709 SRDPF-MT, CPF 924.431.331-68, RUA ALTO COITE (LOT JD O VERDE), Nº 06, QUADRA 34, BAIRRO CANELAS, CEP 78148-080, VARZEA GRANDE - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Varzea Grande, 26 de abril de 2022.

JEFFERSON BARROSO SILVA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2514685 em 27/04/2022 da Empresa J.B. SILVA, CNPJ 33449754000182 e protocolo 220548978 - 26/04/2022. Autenticação: 8FDDDD8C19257423B7C4D3480183786B412D184DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/054.897-8 e o código de segurança 89Fw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J.B. SILVA, de CNPJ 33.449.754/0001-82 e protocolado sob o número 22/054.897-8 em 26/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2514685, em 27/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

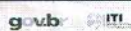
Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
924.431.331-68	JEFFERSON BARROSO SILVA	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
774.333.941-68	ELIETE PEREIRA DA SILVA	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
774.333.941-68	ELIETE PEREIRA DA SILVA	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
924.431.331-68	JEFFERSON BARROSO SILVA	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
924.431.331-68	JEFFERSON BARROSO SILVA	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/04/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/054.897-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2514685 em 27/04/2022 da Empresa J.B. SILVA, CNPJ 33449754000182 e protocolo 220548978 - 26/04/2022. Autenticação: 8FDD8C19257423B7C4D3480183786B412D184DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/054.897-8 e o código de segurança 89Fw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/10

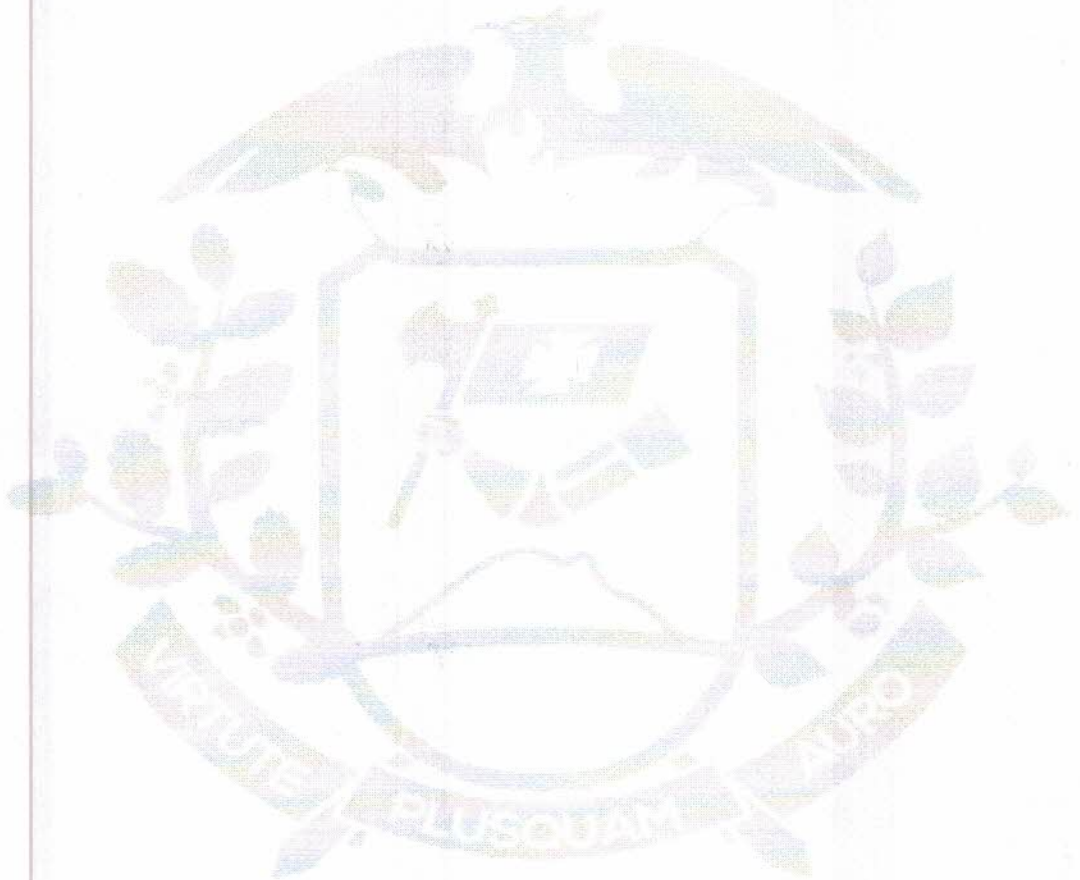


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 27/04/2022, às 14:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/054.897-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2514685 em 27/04/2022 da Empresa J.B. SILVA, CNPJ 33449754000182 e protocolo 220548978 - 26/04/2022. Autenticação: 8FDDD8C19257423B7C4D3480183786B412D184DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/054.897-8 e o código de segurança 89Fw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. quarta-feira, 27 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2514685 em 27/04/2022 da Empresa J.B. SILVA, CNPJ 33449754000182 e protocolo 220548978 - 26/04/2022. Autenticação: 8FDD8C19257423B7C4D3480183786B412D184DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/054.897-8 e o código de segurança 89Fw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 514544 em 20/04/2022. Assinado digitalmente por Floraci Alves Dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/052.913-2	MIsm

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	J.B. SILVA
Nire:	
CNPJ:	33.449.754/0001-82
Município:	VARZEA GRANDE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diário
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
774.333.941-68	ELIETE PEREIRA DA SILVA	MT015187O7	20/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

924.431.331-68	JEFFERSON BARROSO SILVA		20/04/2022
----------------	-------------------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

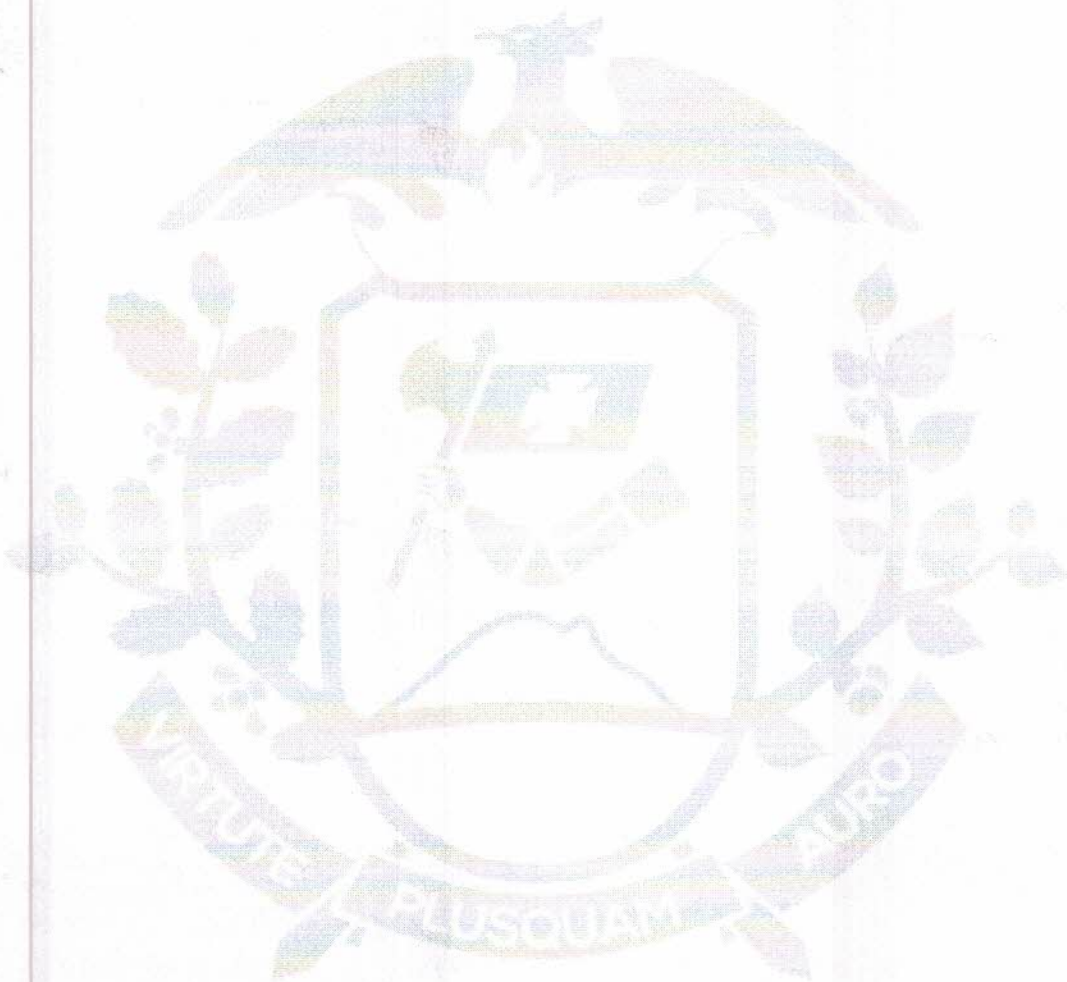
Selo Ouro - Certificado Digital



Documento assinado eletronicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor
(a) Público(a), em 20/04/2022, às 17:26.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quarta-feira, 20 de abril de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/052.913-2.

Termo de Encerramento

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
J.B. SILVA					
NIRE:	5110221287-4	CNPJ:	33.449.754/0001-82	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	VARZEA GRANDE			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	137891504		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			24/04/2019		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de	3	Data assinatura:	20/04/2022		
Quantidade de páginas:	20				
Período de escrituração					
Início:	01/01/2021	Fim:	31/12/2021		
Período de retificação:					
Início:		Fim:			

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
774.333.941-68	ELIETE PEREIRA DA SILVA	Contador	MT015187O7
924.431.331-68	JEFFERSON BARROSO SILVA	Empresário	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/052.913-2 no dia 20/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
J.B. SILVA					
NIRE:	5110221287-4	CNPJ:	33.449.754/0001-82	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	VARZEA GRANDE			UF:	MATO GROSSO
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			24/04/2019		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	35
Data	26/04/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
774.333.941-68	ELIETE PEREIRA DA SILVA	Contador	MT015187O7
924.431.331-68	JEFFERSON BARROSO SILVA	Empresário	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.152-1 no dia 26/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51102212874		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: <u>J.B. SILVA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MTE2300079842		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	223			BALANCO	
<u>VARZEA GRANDE</u> Local <u>26 Abril 2023</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão / / / Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência					
☐ ☐ ☐ ☐					
/ / / Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência					
☐ ☐ ☐ ☐					
/ / / Data Vogal Vogal Vogal					
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

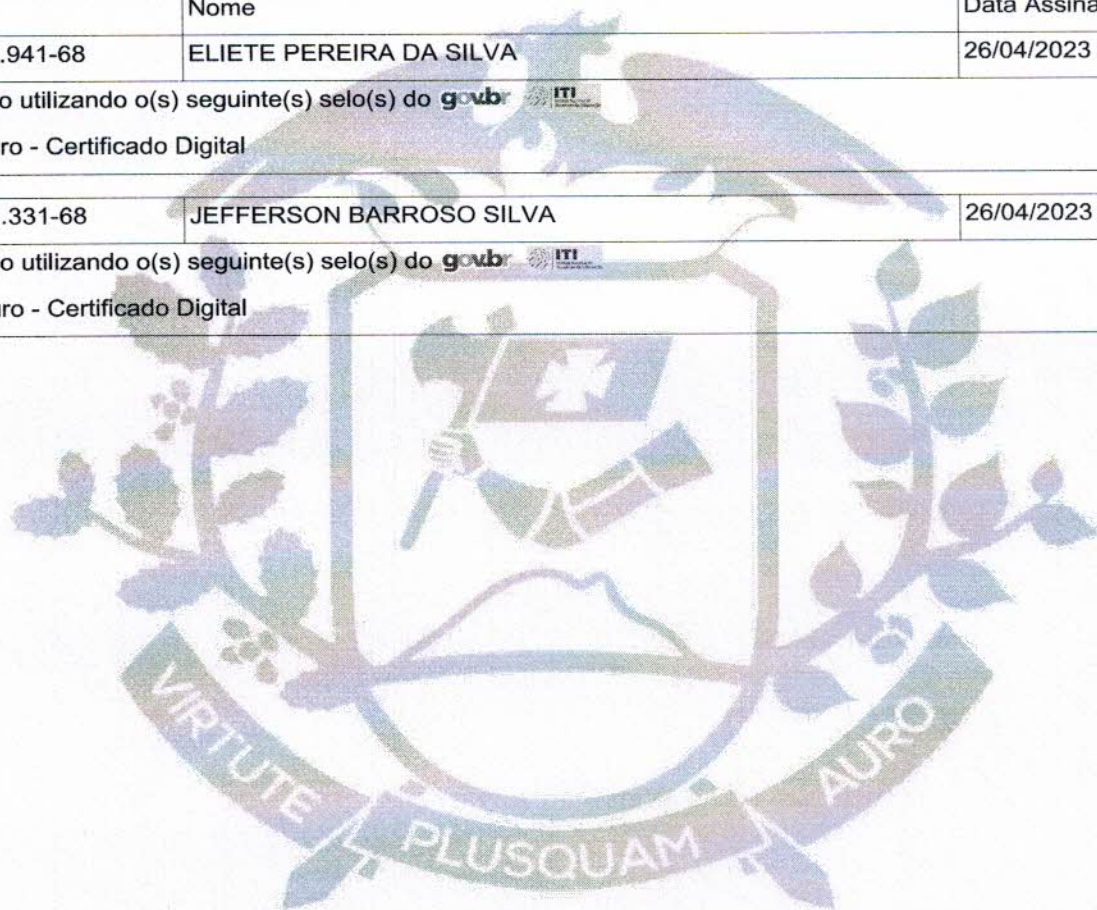
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/066.797-0	MTE2300079842	26/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
774.333.941-68	ELIETE PEREIRA DA SILVA	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

924.431.331-68	JEFFERSON BARROSO SILVA	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2752891 em 26/04/2023 da Empresa J.B. SILVA, CNPJ 33449754000182 e protocolo 230667970 - 26/04/2023. Autenticação: 4B68F9FE84277AD2F58EC14E5FA77F60DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/066.797-0 e o código de segurança 80CX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Empresa: J B SILVA
 C.N.P.J.: 33.449.754/0001-82
 Insc. Junta Comercial: 51102212874 Data: 24/04/2019
 Endereço: Rua ALTO COITÉ, 6, QUADRA 34, JARDIM OURO VERDE, VARZEA GRANDE/MT, CEP 78148-080
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001
 Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	581.115,36D
ATIVO CIRCULANTE	496.315,36D
DISPONÍVEL	39.678,26D
CAIXA	14.289,02D
CAIXA GERAL	14.289,02D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	25.389,24D
BANCO ORIGINAL	25.389,24D
CLIENTES	148.348,04D
DUPLICATAS A RECEBER	148.348,04D
CLIENTES DIVERSOS	148.348,04D
OUTROS CRÉDITOS	284.833,88D
ADIANTAMENTO A SÓCIOS E EMPREGADOS	240.000,00D
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	240.000,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	44.833,88D
INSS A COMPENSAR	44.833,88D
ESTOQUE	23.455,18D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	23.455,18D
MERCADORIAS PARA REVENDA	15.860,78D
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7.594,40D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	84.800,00D
IMOBILIZADO	84.800,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.800,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.800,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	80.000,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	80.000,00D
PASSIVO	581.115,36C
PASSIVO CIRCULANTE	3.628,99D
FORNECEDORES	4.838,17C
FORNECEDORES	4.838,17C
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	561,00C
ALIANCA IND. E COM. DE PROD. AGROP. LTDA	385,70C
CADORE, BIDOIA CIA LTDA	874,82C
DELTA MT (S.ARABI-ME)	1.867,15C
MULTIFER MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	809,50C
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	340,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.678,59C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.678,59C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.678,59C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.574,25C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.021,72C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.218,22C
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.803,50C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	841,97C
INSS A RECOLHER	555,96C
FGTS A RECOLHER	286,01C
PROVISÕES	2.289,44D
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	2.169,75D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	119,69D
OUTRAS OBRIGAÇÕES	14.720,00D
CONTAS A PAGAR	14.720,00D



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2752891 em 26/04/2023 da Empresa J.B. SILVA, CNPJ 33449754000182 e protocolo 230667970 - 26/04/2023.
 Autenticação: 4B68F9FE84277AD2F58EC14E5FA77F60DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse
<http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/066.797-0 e o código de segurança 80CX Esta cópia foi autenticada digitalmente e
 assinada em 26/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Empresa: J B SILVA
C.N.P.J.: 33.449.754/0001-82
Insc. Junta Comercial: 51102212874 Data: 24/04/2019
Endereço: Rua ALTO COITÉ, 6, QUADRA 34, JARDIM OURO VERDE, VARZEA GRANDE/MT, CEP 78148-080
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0002
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	14.720,00D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	584.744,35C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	434.744,35C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	434.744,35C
LUCROS ACUMULADOS	638.468,29C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	203.723,94D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 581.115,36 (quinhentos e oitenta e um mil cento e quinze reais e trinta e seis centavos)

SOB AS PENAS DA LEI, A EMPRESA, ATRAVES DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE AS INFORMACOES AQUI CONTIDAS SAO VERDADEIRAS E FICA DESDE JA RESPONSÁVEL POR TODAS ELAS ;
AS INFORMACOES FORAM EXTRAIDAS DAS FOLHAS 01 A 35 DO LIVRO DIARIO Nº 04, REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO SOB O Nº 518141 em 26/04/2023.
- A SOCIEDADE NAO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO;
- A SOCIEDADE NAO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

VARZEA GRANDE, 26 de Abril de 2023

JEFFERSON BARROSO SILVA

CPF: 924.431.331-68

ELIETE PEREIRA DA SILVA

Reg. no CRC - MT sob o No. MT015187007

CPF: 774.333.941-68



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2752891 em 26/04/2023 da Empresa J.B. SILVA, CNPJ 33449754000182 e protocolo 230667970 - 26/04/2023. Autenticação: 4B68F9FE84277AD2F58EC14E5FA77F60DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/066.797-0 e o código de segurança 80CX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Empresa: J B SILVA
C.N.P.J.: 33.449.754/0001-82
Insc. Junta Comercial: 51102212874 Data: 24/04/2019

Folha: 0003
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	859.144,31	859.144,31
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(54.034,25)	(54.034,25)
RECEITA LÍQUIDA		805.110,06
LUCRO BRUTO		805.110,06
DESPESAS OPERACIONAIS		(351.173,22)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(7.230,50)	
PRÓ-LABORE	(19.800,00)	
FGTS	(1.022,72)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(58.200,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(18.000,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(246.920,00)	(351.173,22)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS	363,44	363,44
RESULTADO OPERACIONAL		454.300,28
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		454.300,28
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		454.300,28

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 454.300,28 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
SOB AS PENAS DA LEI, A EMPRESA, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E FICA DESDE JÁ RESPONSÁVEL POR TODAS ELAS; AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 01 A 35 DO LIVRO DIÁRIO Nº 4, RESGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO SOB O Nº 518141 EM 26/04/2023.
- A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.
- A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA.

JEFFERSON BARROSO SILVA

CPF: 924.431.331-68

ELIETE PEREIRA DA SILVA

Reg. no CRC - MT sob o No. MT015187007
CPF: 774.333.941-68



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2752891 em 26/04/2023 da Empresa J.B. SILVA, CNPJ 33449754000182 e protocolo 230667970 - 26/04/2023. Autenticação: 4B68F9FE84277AD2F58EC14E5FA77F60DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/066.797-0 e o código de segurança 80CX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

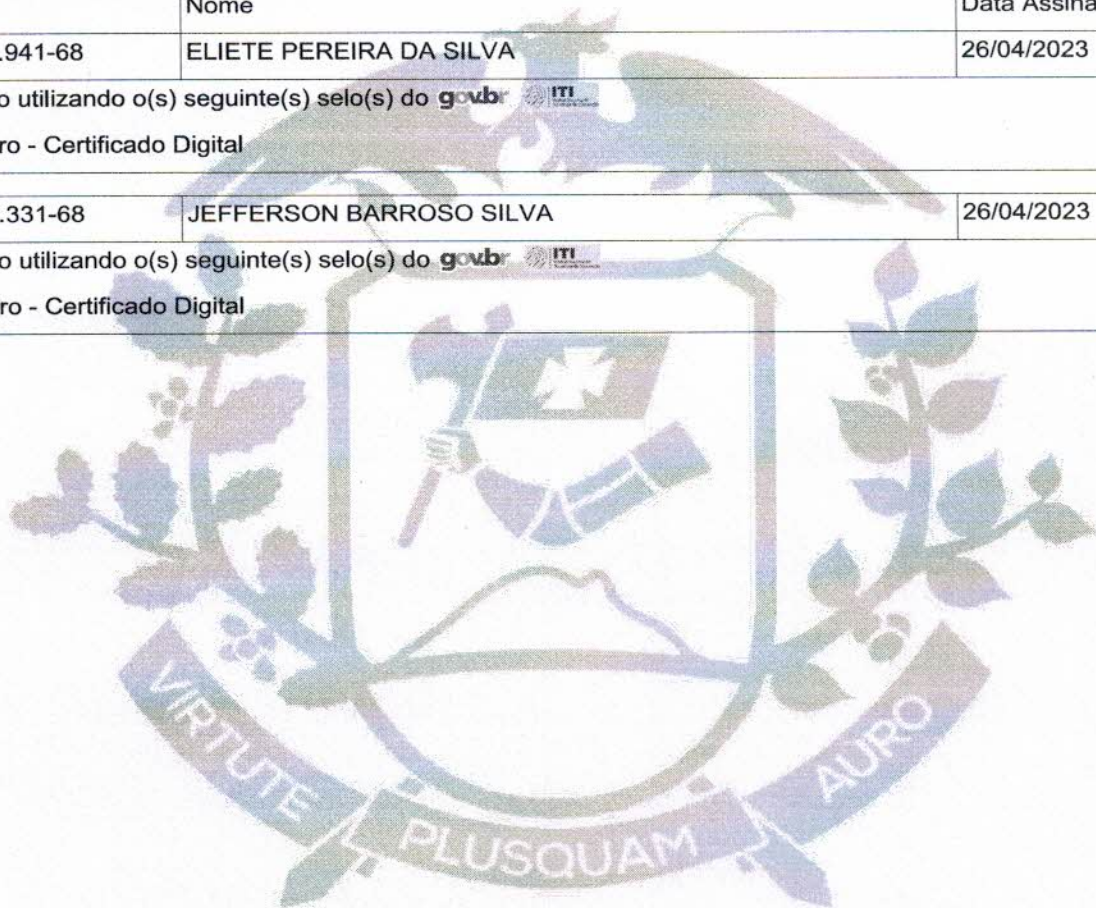
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/066.797-0	MTE2300079842	26/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
774.333.941-68	ELIETE PEREIRA DA SILVA	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

924.431.331-68	JEFFERSON BARROSO SILVA	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2752891 em 26/04/2023 da Empresa J.B. SILVA, CNPJ 33449754000182 e protocolo 230667970 - 26/04/2023. Autenticação: 4B68F9FE84277AD2F58EC14E5FA77F60DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/066.797-0 e o código de segurança 80CX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J.B. SILVA, de CNPJ 33.449.754/0001-82 e protocolado sob o número 23/066.797-0 em 26/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2752891, em 26/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
774.333.941-68	ELIETE PEREIRA DA SILVA	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
924.431.331-68	JEFFERSON BARROSO SILVA	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
924.431.331-68	JEFFERSON BARROSO SILVA	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
774.333.941-68	ELIETE PEREIRA DA SILVA	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2023, às 13:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/066.797-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2752891 em 26/04/2023 da Empresa J.B. SILVA, CNPJ 33449754000182 e protocolo 230667970 - 26/04/2023. Autenticação: 4B68F9FE84277AD2F58EC14E5FA77F60DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/066.797-0 e o código de segurança 80CX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

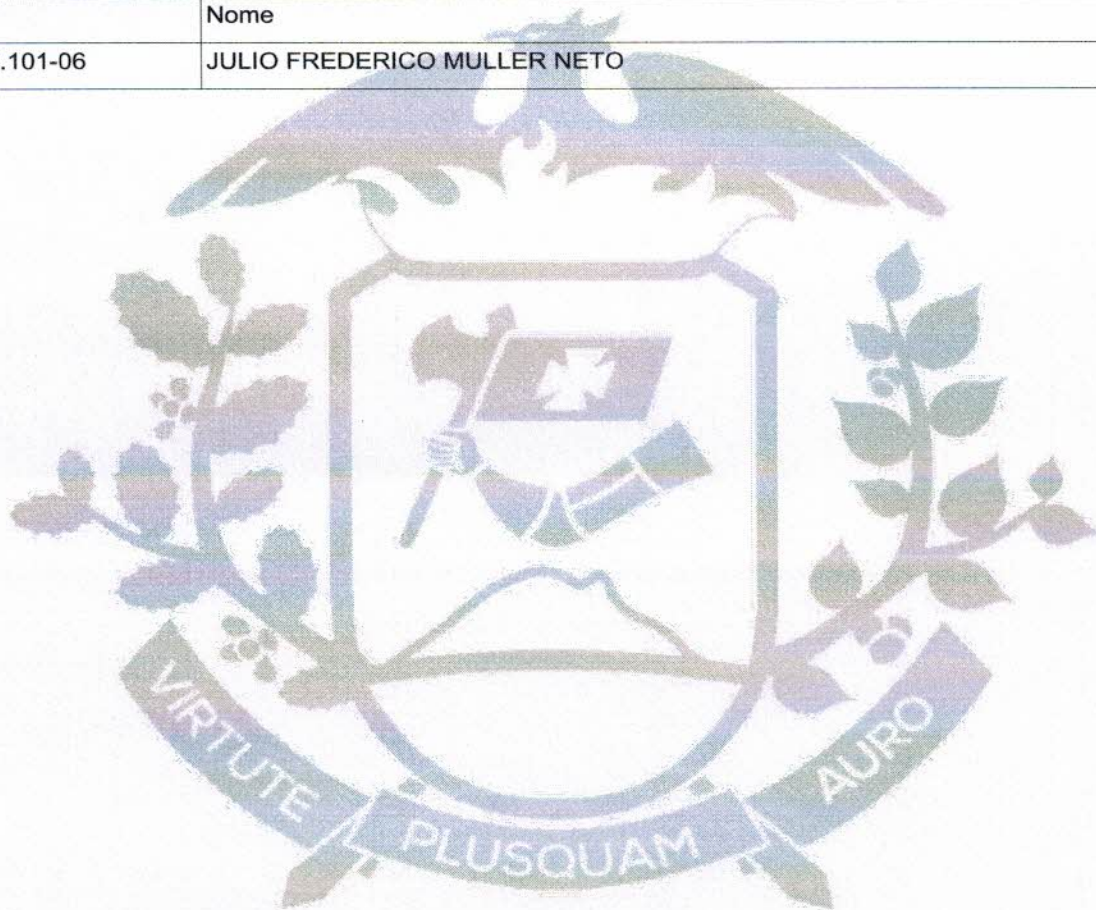


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. quarta-feira, 26 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2752891 em 26/04/2023 da Empresa J.B. SILVA, CNPJ 33449754000182 e protocolo 230667970 - 26/04/2023. Autenticação: 4B68F9FE84277AD2F58EC14E5FA77F60DE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/066.797-0 e o código de segurança 80CX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 518141 em 26/04/2023. Assinado digitalmente por Allison dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/066.152-1	5wkS

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	J.B. SILVA
Nire:	
CNPJ:	33.449.754/0001-82
Município:	VARZEA GRANDE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diário
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
774.333.941-68	ELIETE PEREIRA DA SILVA	MT01518707	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  			
Selo Ouro - Certificado Digital			
924.431.331-68	JEFFERSON BARROSO SILVA		26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  			
Selo Ouro - Certificado Digital			

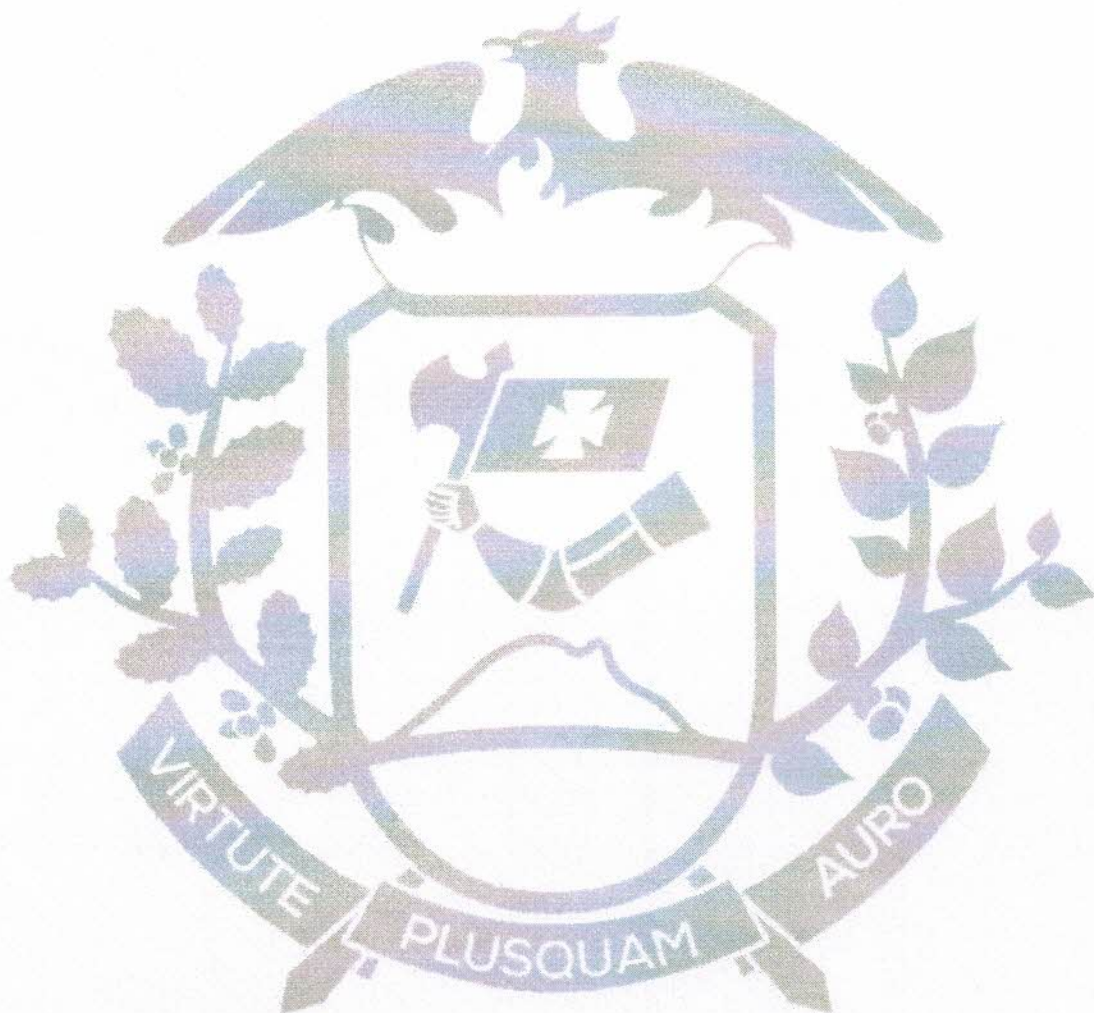


Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a)
Público(a), em 26/04/2023, às 10:07.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quarta-feira, 26 de abril de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/066.152-1.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
J.B. SILVA					
NIRE:	5110221287-4	CNPJ:	33.449.754/0001-82	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	VARZEA GRANDE			UF:	MATO GROSSO
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			24/04/2019		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Data assinatura:	26/04/2023
Quantidade de páginas:	35		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
774.333.941-68	ELIETE PEREIRA DA SILVA	Contador	MT015187O7
924.431.331-68	JEFFERSON BARROSO SILVA	Empresário	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/066.152-1 no dia 26/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	J.B. SILVA		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110221287-4	33.449.754/0001-82	24/04/2019	24/04/2019
Endereço Completo:			
RUA ALTO COITE (LOT JD O VERDE) 07 QUADRA34 LOTE 07 ANEXO A - BAIRRO CANELAS CEP 78148-080 - VARZEA GRANDE/MT			
Objeto Social:			
PRESTACAO DE SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO GESTAO DE REDES SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS ADMINISTRACAO DE ALVENARIA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS TESTES E ANALISES TECNICAS			
Capital:	R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 27/09/2023	Número: 2864121		
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL 2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário:	JEFFERSON BARROSO SILVA		
Identidade:	FM066709	CPF:	924.431.331-68
Estado Civil:	Casado	Regime de Bens:	Comunhao Parcial

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000953839 e visualize a certidão)



23/173.989-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

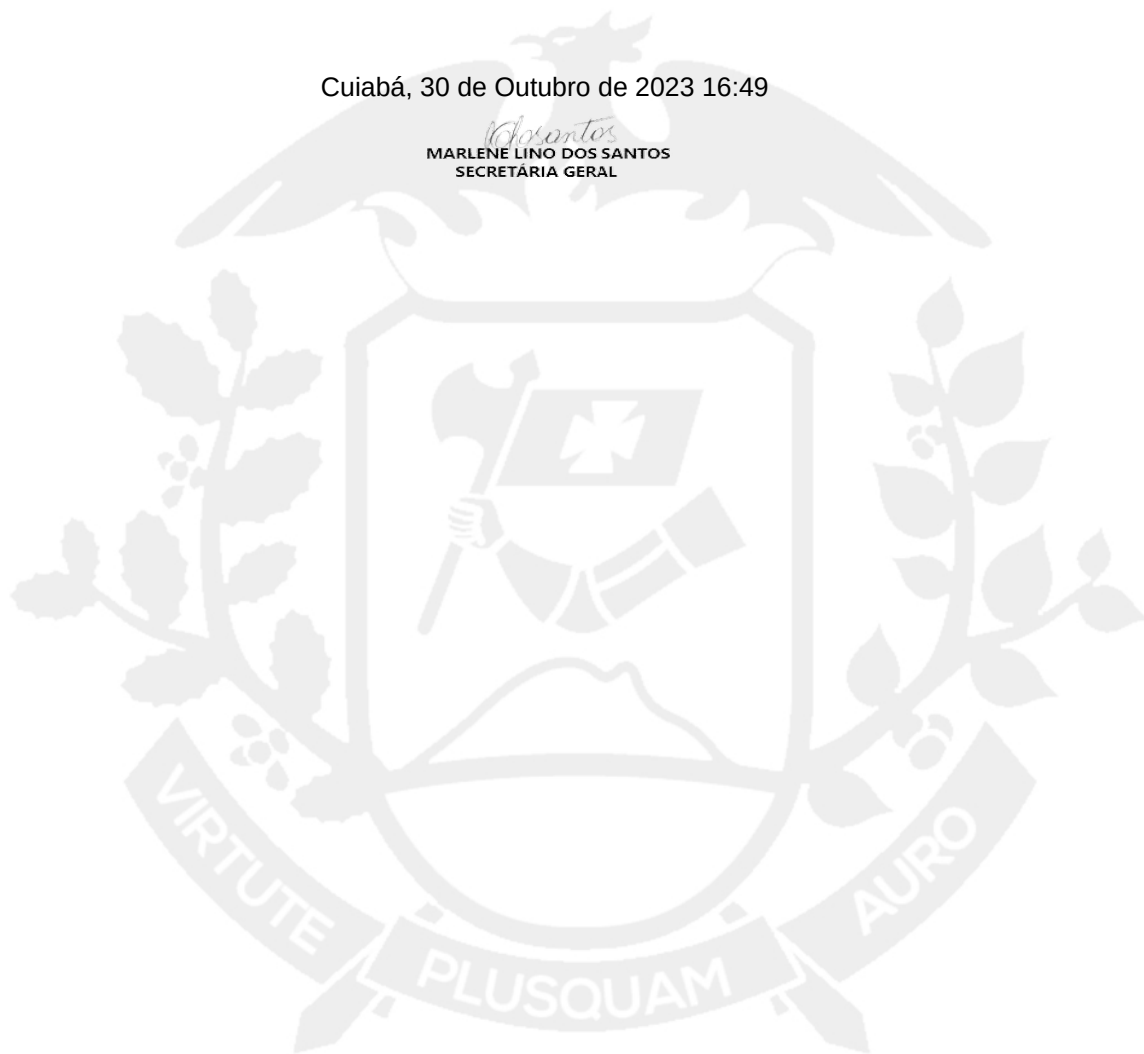
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: J.B. SILVA
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

NADA MAIS#

Cuiabá, 30 de Outubro de 2023 16:49

Marlene Lino dos Santos
MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000953839 e visualize a certidão)



23/173.989-3

Página 2 de 2



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 11311463

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 16/11/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

J.B. SILVA

CNPJ 33.449.754/0001-82

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.**
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.**
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 9482724

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 23/10/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

J.B. SILVA

CNPJ 33.449.754/0001-82

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.**
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.**
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.B. SILVA
CNPJ: 33.449.754/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:56 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **076A.5CF3.C1D6.0E5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.B. SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.449.754/0001-82

Certidão nº: 31654186/2023

Expedição: 01/07/2023, às 19:45:23

Validade: 28/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.B. SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.449.754/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0046427681

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/10/2023** Hora da emissão: **15:40:19**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J.B. SILVA**

CNPJ: **33.449.754/0001-82**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **28/12/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBLBKB72TU9LT2M2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 105470 / 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9514817

Código: 9514817

Contribuinte

J.B. SILVA

C.N.P.J./C.P.F.

33449754000182

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - ALTO COITE, Nº: 7, QUADRA34 LOTE 07 ANEXO AB, Quadra: 34, Lote:07 ANEXO A, CEP: 78.148-080

Bairro:CANELAS

Cidade:VÁRZEA GRANDE

Data Expedição

16/11/2023

Validade

16/12/2023

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

16/11/2023

N.º De Autenticidade: 8F8.9FC.FAC.273

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 11:50:13 do dia 16/11/2023

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação :

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.449.754/0001-82**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **J.B. SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.449.754/0001-82 DUNS®: 922948657
Razão Social: J.B. SILVA
Nome Fantasia: CONTROLL PRAG SAUDE AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/02/2024
FGTS	Validade:	03/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/08/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/09/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Emitido em: 23/11/2023 09:22

CPF: 924.899.071-15 Nome: ODAIR JOSE FERNANDES

Ass: _____

1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.449.754/0001-82
Razão Social: JB SILVA
Endereço: RUA ALTO COITE / CANELAS / VARZEA GRANDE / MT / 78148-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

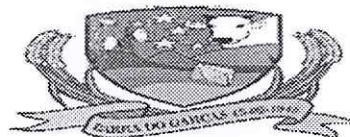
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110404270901566415

Informação obtida em 16/11/2023 11:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2022.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **J.B. SILVA**, inscrita no CNPJ nº. **33.449.754/0001-82**, estabelecida Rua Alto Coite (loteamento JD Ouro Verde), Qdr 34 Bairro Canelas Várzea Grande – MT CEP: 78.148-080, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Jeferson Barroso Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alto Coite (Lot Jd Ouro Verde), nº 06, Qdr 34, Bairro Canelas, em Várzea Grande – MT, Carteira de Identidade nº. 066709 SRDPF/MT, CPF nº. 924.431.331-68, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 003/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT conforme especificações e quantidades estabelecidas**, no termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. **Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT conforme especificações e quantidades estabelecidas.**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	76385	DEDETIZACAO	M²	299.153,10	R\$ 0,07	R\$ 20.940,72
DEDETIZACAO: ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZACAO, INCLUSO VENENO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZACAO DO SERVICO.						
2	76387	DESCUPINIZACAO	M²	153.153,10	R\$ 0,09	R\$ 13.783,78

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000
CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DESCUPINIZACAO: ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICO DE DESCUPINIZACAO INCLUSO VENENO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZACAO DO SERVICOS.

3	76388	DESRATIZACAO	M²	299.153,10	R\$ 0,06	R\$ 17.949,19
DESRATIZACAO: ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICOS DE DESRATIZACAO, INCLUSO VENENO, ISCA, RATICIDA EM BLOCO PARAFINADO E PO DE CONTATO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA REALIZACAO DOS SERVICOS.						
4	76392	SANITIZACAO	M²	299.153,10	R\$ 0,12	R\$ 35.898,37
SANITIZACAO: ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICOS DE SANITIZACAO INCLUSO: SANITIZANTE PARA REDUCAO DO NUMERO DE MICRO-ORGANISMOS VIAVEIS PARA NIVEIS ACEITAVEIS EM UMA SUPERFICIE LIMPA, ELIMINACAO DE VIRUS, FUNGOS, BACTERIAS E OUTROS PATOGEN						
TOTAL					R\$ 88.572,06	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - A realização do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

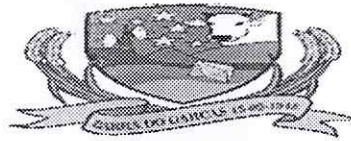
4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 - Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT- Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

Rua Carajás, nº 522 - Centro Sul - Telefone (66) 3402-2000
CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

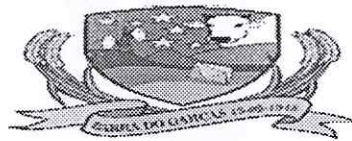
b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 - É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **24 (vinte e quatro) horas**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

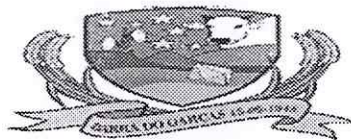
c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 003/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº.003/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:



MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:



J.B. SILVA
CNPJ nº.33.449.754/0001-82

TESTEMUNHAS:

Nome: Alcino Lopes Maciel

Nome: Ruth R. Leiroles

CPF: 052.734.781-70

CPF: 704.558.631-05

Art. 2º - Compõem o Comitê Organizadora e Avaliadora do "Março Mulher" e da Diplomação do Projeto "Mulheres Poderosas que Empoderam outras", o Senhor André Gonçalves de Souza e as Senhoras: Adriana Edna Ferreira Duarte, Fernanda Daliany da Silva Fachin, Ilza Cristina da Silva Santos, Laura Maria Casassus Figueiredo Nodari, Maria Cícera Alves Costa, Sara Pedro da Silva e Simone Ximenes de Souza Zanardi.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária, 21 de fevereiro de 2022.

JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO

Secretária Municipal de Assistência Social

Barra do Bugres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 005/CMDCA/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO "MIX DE SABERES 2019 - JNP" DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BARRALCOOL - PROJETO DOCE VIDA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos em reunião extraordinária na data do dia 22 de fevereiro de 2022, registrada em ATA 002/CMDCA/2022, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.º 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90.

R/E/S/O/LV/E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Projeto "Mix de Saberes - JNP" da Associação Barralcool de Assistência Social Projeto Doce Vida no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres – MT

Biênio 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 22 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 006/CMDCA/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "MIX DE SABERES 2022/1" DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BARRALCOOL - PROJETO DOCE VIDA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos em reunião extraordinária na data do dia 22 de fevereiro de 2022, registrada em ATA 002/CMDCA/2022, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.º 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90.

R/E/S/O/LV/E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "Mix de Saberes 2022/1" da Associação Barralcool de Assistência Social Projeto Doce Vida no valor total de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados ao Projeto da Associação Barralcool de Assistência Social "Projeto Doce Vida".

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO. 017/2022.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, resolve RETIFICAR O ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2022:

Código	Nome	Unidade de fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
77245	BATEDEIRA INDUSTRIAL 6,5 A 8 LITROS. CAPACIDADE DE MISTURA 6,5 DM3. POTENCIA 450W. VOLTAGEM 220V. PESO LIQUIDO 20KG. PESO BRUTO 21,5KG. DIMENSOES 46X30X53C M. MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO DE MANUTENCAO PARA CADA EQUIPAMENTO EM PORTUGUES (BRASIL).	UNIDADE	JLCOLOMBO BAIXA ROTACAO / 1253	30,0000	2.490,0000	74.700,00

Uma vez que fora realizada a desistência do Item pelo pregoeiro responsável, com base na Lei de Licitação 8.666/93, devido ao fato superveniente de cotação errada.

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2022.

/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, J.B. SILVA, inscrita no CNPJ nº. 33.449.754/0001-82, estabelecida Rua Alto Colte (loteamento JD Ouro Verde), Qdr 34 Bairro Canelas Várzea Grande – MT CEP:

78.148-080, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Jeferson Barroso Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alto Colte (Lot Jd Ouro Verde), nº 06, Qdr 34, Bairro Canelas, em Várzea Grande – MT, Carteira de Identidade nº. 066709 SRDPF/MT, CPF nº. 924.431.331-68, daqui por diante, denominada simplesmente **FONECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 003/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT conforme especificações e quantidades estabelecidas, no termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT conforme especificações e quantidades estabelecidas.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	76385	DEDETIZACAO	M²	299.153,10	R\$ 0,07	R\$ 20.940,72
DEDETIZACAO: ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZACAO, INCLUSO VENENO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZACAO DO SERVICO.						
2	76387	DESCUPINIZACAO	M²	153.153,10	R\$ 0,09	R\$ 13.783,78
DESCUPINIZACAO: ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICO DE DESCUPINIZACAO INCLUSO VENENO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZACAO DO SERVICOS.						
3	76388	DESRATIZACAO	M²	299.153,10	R\$ 0,06	R\$ 17.949,19
DESRATIZACAO: ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICOS DE DESRATIZACAO, INCLUSO VENENO, ISCA, RATICIDA EM BLOCO PARAFINADO E PO DE CONTATO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA REALIZACAO DOS SERVICOS.						
4	76392	SANITIZACAO	M²	299.153,10	R\$ 0,12	R\$ 35.898,37
SANITIZACAO: ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICOS DE SANITIZACAO INCLUSO: SANITIZANTE PARA REDUCCAO DO NUMERO DE MICRO-ORGANISMOS VIAVEIS PARA NIVEIS ACEITAVEIS EM UMA SUPERFICIE LIMPA, ELIMINACAO DE VIRUS, FUNGOS, BACTERIAS E OUTROS PATOGEN						
TOTAL					R\$ 88.572,06	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o serviço registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - A realização do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:
 - c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;
 - c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

- 9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.
- 9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:
- 9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;
- 9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:
- a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:
- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
- b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
- c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;
- 9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;
- 10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços n°. 003/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°.003/2022.
- 10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

- 11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:	MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal
FORNECEDOR REGISTRADO:	J.B. SILVA CNPJ nº.33.449.754/0001-82

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**, inscrita no CNPJ: 03.439.239/0001-50, localizada na Rua Carajás, nº 522, Bairro: Centro, no município de Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000, Telefone (66) 3402-2000, atesta para os devidos fins que a Empresa **J.B. Silva - ME, CNPJ: 33.449.754/0001-82**, localizada na Rua: Alto Coité, nº 06, Qd. 34, Bairro: Canelas, na cidade de Várzea Grande-MT, CEP: 78148-080, fornece(u) serviços neste município, cujas características estão abaixo relacionadas e descritas, sendo cumpridora dos prazos, quantidades, qualidade e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone até a presente data.

Descrição dos serviços fornecidos:

- Limpeza e desinfecção de reservatórios de água.
- Sanitização e desinfecção de Ambientes.
- Controle de Pragas Urbanas (Desinsetização, Descupinização e Desratização) na parte interna e externa.

Barra do Garças-MT, 23 de janeiro de 2023.

WILMAR DE MATOS CARVALHO
COORD. DE ADM. FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORT. Nº 18.523 DE 09/03/2022
WILMAR DE MATOS CARVALHO
COORDENADOR DE ADM. FINANÇAS
E PLANEJAMENTO



Atestado de Capacitação Técnica AVERBADO neste CRBio-01 (SP,MT,MS), e, anexado, por cópia, ao processo de Pessoa Jurídica CRBio 002183/01, da empresa "J.B. SILVA - ME". Este documento é válido a partir de 20/01/2023, data da homologação da PJ neste CRBio-01.

São Paulo, 9 de março de 2023.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius
Presidente
CRBio 03566/01-D



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

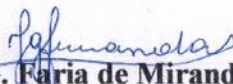
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, inscrita no CNPJ: 03.507.514/0001-26, localizada na Av. Coronel Botelho, nº 458, Bairro: Centro, no município de Nossa Senhora do Livramento - MT, CEP: 78.170-000, Telefone (65) 3351-1200, atesta para os devidos fins que a Empresa **J.B. Silva - ME**, CNPJ: 33.449.754/0001-82, localizada na Rua: Alto Coité, nº 06, Qd. 34, Bairro: Canelas, na cidade de Várzea Grande-MT, CEP: 78148-080, fornece(u) serviços neste município, cujas características estão abaixo relacionadas e descritas, sendo cumpridora dos prazos, quantidades, qualidade e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone até a presente data.

Descrição dos serviços fornecidos:

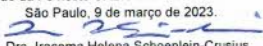
- Controle de Pragas Urbanas (desinsetização, desratização e descupinização) em área interna e externa.
- Limpeza e desinfecção de reservatórios de água.
- Desalojamento e Afugentamento de Pombos e Morcegos.
- Instalação de barreira física (passarinheira) em estruturas.
- Limpeza e vedação de Forro.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 27 de fevereiro de 2023.


Jodirce G. Faria de Miranda Prado
Secretária de Administração e Planejamento



Atestado de Capacitação Técnica AVERBADO neste CRBio-01 (SP, MT, MS), e, anexado, por cópia, ao processo de Pessoa Jurídica CRBio 002183/01, da empresa "J.B. SILVA - ME". Este documento é válido a partir de 20/01/2023, data da homologação da PJ neste CRBio-01.

São Paulo, 9 de março de 2023.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius
Presidente
CRBio 03566/01-D

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento – MT
Tel.: (65) 3351-1200 / 1191 Fax: 3351-1500 – E-mail: compras@livramento.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

CONTRATO 046/2022

CONTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, OBJETO DE "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL, E TAMBÉM PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: J.B. SILVA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001528/2022 ADESÃO 0005/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, de outro lado **Empresa J.B. SILVA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.449.754/0001-82 Rua Alto Coite nº 06 - BAIRRO canelas - Varzea Grande- MT FONES: (65) 9.9282-0225 -EMAIL.: barrosprestadoraservicos.com, representada pelo Senhor Jefferson Barroso Silva portador do RG: 2440876-0 SRDPE/MT e CPF: 924.431.331-68, residente e domiciliado no município de Varzea Grande sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é de *Adesão à Ata de Registro de Preços 187/2021, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, objeto de "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA", conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, e também para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT*

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT
Tel/Fax.: (**65) 351-1200/1401/1250 E-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND. DE MED.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), EM ÁREA INTERNA E EXTERNA.	MARCA PRÓPRIA	M²	136.000	R\$ 0,55	R\$ 74.800,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA	MARCA PRÓPRIA	UND	48	R\$ 105,00	R\$ 5.040,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS – LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA	MARCA PRÓPRIA	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA	MARCA PRÓPRIA	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – COM CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA	MARCA PRÓPRIA	UND	4	R\$ 339,00	R\$ 1.356,00
7	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA	MARCA PRÓPRIA	UND	28	R\$ 105,00	R\$ 2.940,00
8	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS – DO TIPO AFUGENTAMENTO POMBOS/MORCEGOS, EM ÁREA INTERNA, COM INSTALAÇÃO DE PASSARINHEIRA	MARCA PRÓPRIA	MT	2.235	R\$ 3,00	R\$ 6.705,00
TOTAL R\$ 92.911,00 (Noventa e Dois Mil Novecentos e Onze Reais)						

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DO PRESENE CONTRATO

- 3.1 A validade do presente contrato será de 08 (meses) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

- 4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 4.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

4.5 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento do produto, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

Secretaria de Educação: Rosimeire Auxiliadora de Carvalho;

Secretarias de A. Social: Izadora Botelho do Prado;

Secretaria de Saúde: Luiz Henrique Queiroz Rodrigues;

Secretaria de Administração: Arildo da Silva Carvalho, que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO/EXECUÇÃO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DO OBJETO

5.1 Prazo para entrega do objeto de até: **Será de até 08 (oito) meses a partir da ordem de fornecimento,**

5.2. Prazo para entrega/execução dos serviços: **Será de até 08 (oito) meses a partir da ordem de fornecimento**

5.3. Do local da execução dos serviços: **será realizado nos locais onde cada secretaria determinar através da Ordem de Fornecimento, nos horários e locais a combinar nesta Cidade.**

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, de acordo da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **o local/trecho discriminado na Ordem de Fornecimento emitida pelas Secretárias citadas no processo.**

5.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

5.2.1. A execução dos serviços deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos serviços, observando-se os locais, dia e horário indicado pelas Secretarias solicitante na ordem de fornecimento, podendo ser em área urbana ou rural.

5.2.2. Os serviços serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como quantidade e qualidade, de acordo com o Contrato e a Ordem de Serviços, sendo certo que o recebimento não excluirá a prestadora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei 8.666/93.

5.2.3. A fornecedora deverá prestar os serviços com aplicação de produto químico de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura).

5.2.4. **Fazer a Limpeza de Caixa D' Água da seguinte forma:**

- a) Esgotamento da Caixa/Reservatório;
- b) Lavagem das paredes internas;
- c) Enxaguar;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

d) Esgotamento dos provenientes da limpeza;

e) Aspersão de hipoclorito de sódio;

d) Reabastecimento da caixa/reservatório;

5.2.5. Descupinização deverá ser executada da Seguinte forma:

a) Tratamento em madeiramento, furos estratégicos para injeção do inseticida;

b) Barreiras químicas, paredes de alvenaria ou lajes de concreto, deverão ser furadas com brocas específicas. O inseticida deverá ser injetado;

c) Tratamento de conduites, aplicação feita por meio de bloqueio com pó químico através de polvilhadeiras;

d) Tratamento de solo, através de encharcamento do solo com inseticidas;

e) Uma vez localizado, aplicar a calda cupinicida diretamente no local por injeção.

4.2.6. Instalação de Telas Mosquiteiras deverá ser executada da seguinte forma:

a) Tela de mosquiteiro com velcro, confeccionada na tela, sendo um velcro macho e uma fêmea aderindo uma à outra. Resistente a água e lavável, confeccionada sob medida nas cores preta e branca. Material de qualidade que definitivamente impedirá a entrada de insetos.

5.2.7. Instalação de Passarinheira deverá ser executada da seguinte forma:

a) Passarinheira em plásticos que permite que o ar circule livremente pelo telhado sem reter o calor e a umidade, deixando o local com a temperatura mais agradável e mantendo a vida útil do madeiramento. Deverá prevenir que ratos, pássaros, morcegos e outros bichos invadam o local.

5.2.8. Controle de Pombos/Morcegos deverá ser executado da seguinte forma:

a) Aplicação de Repelente em Gel/Pasta/Pastilhas em muros, beirais e forros;

b) A instalação de telas de arame e de plásticos em locais estratégicos, impedindo que os referidos animais retornem para se aninharem.

5.2.9. Esses serviços e os demais deveram ser feitos com produtos que não exalam cheiro e utilizando-se das respectivas técnicas de aplicação usuais para cada tipo de serviço.

4.2.10. Todos os custos/despesas para o fiel cumprimento da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa a Contratar;

5.2.11. Os serviços solicitados pelas Secretarias deverão ser realizados preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, em datas e horário a serem definidos previamente entre a Contratada e o Secretário da pasta requisitante.

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
--------------------	---------	----------------------	-------	------------------------	-------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Educação	Próprio	2045 – Manutenção Encargos da Educação	122	33.90.39.00	1.500	R\$ 5.430,00
Educação	Federal	2011 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 40%	166	33.90.39.00	1.540	R\$ 5.697,50
Educação	Federal	2012 – Manut. Educação Infantil - Creche	184	33.90.39.00	1.540	R\$ 5.285,00
Educação	Federal	2104 – Manut. da Educação Infantil Pré Escola - Funbed	196	33.90.39.00	1.500	R\$ 5.285,00
Educação	Próprio	2020 – Manutenção da Coordenação de Esporte	150	33.90.39.00	1.500	R\$ 5.535,00
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	083	33.90.39.00	1.500	R\$ 7.963,50
ADM	Próprio	2092 – Agência Municipal de Trânsito	047	33.90.39.00	1.500	R\$ 7.930,50
ADM	Próprio	2060 – Manutenção do DAE	068	33.90.39.00	1.500	R\$ 7.588,50
Saúde	Próprio	2030 – Manutenção Encargos Saúde	258	33.90.39.00	1.500	R\$ 9.900,75
Saúde	Federal	2305 – Manutenção da Atenção Básica	349	33.90.39.00	1.600	R\$ 9.900,75
A. Social	Próprio	2022 – Manutenção da Secretaria de A. Social	214	33.90.39.00	1.500	R\$22.394,50
TOTAL R\$ 92.911,00 (Noventa e Dois Mil Novecentos e Onze Reais)						

CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Cumprir a data e horário, não sendo aceitos os produtos que estiveram em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem qualquer pleito de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado no Contrato e seus anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecida;

7.4. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPALDE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

7.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante do fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

7.8. Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.9. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste processo e não aximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.10. Comunicar imediatamente ao Município de Nossa Senhora do Livramento, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

7.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguro, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT;

7.13. Responder perante o COCNRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por relativo à execução;

7.14. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando -se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

7.15. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente;

7.16. Responsabilizar-se com exclusividade por todas s despesas relativas a retirada e entrega do(s) serviço(s) durante a vigência do prazo de garantia, promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;

7.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.18. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

7.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato

8.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.1.6 Direcionar os servidores (motoristas) para a execução dos serviços;

8.1.7 Será de responsabilidade do Contratante indicar o motorista responsável pelo veículo locador;

8.1.6 O abastecimento será por conta da Contratante;

8.1.7 Quaisquer danos no veículo locado serão por conta do Contratante desde que o seguro não cubra;

8.1.8 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.9 . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.10 pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

- a) Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual;
- b) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.;
- c) O município se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados na Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;
- d) O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

9.2. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços e produtos da presente ata de registro de Preços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

9.3. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste termo e demais documentos da licitação.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do produto.

9.5. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.6. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelo serviço, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste contrato e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.8 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

9.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPALDE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

9.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFE;

9.12. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.13. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

9.14. DO REAJUSTE

9.14.1. O valor do contrato poderá ser reajustado somente depois de decorridos 12 (doze) meses, tendo como base o índice anual do IPCA-E, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

11. CLÁUSULA DECIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4 Fraudar na execução do contrato;

11.5 Comportar-se de modo inidôneo;

11.6 Cometer fraude fiscal;

11.7 Não manter a proposta.

11.8 declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

11.9 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

11.10 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

11.11 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.11.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estado e Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.1.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.1.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.10 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.12 elo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.13 De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da contratação, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

11.1.14 A multa prevista nesta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.1.15 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

11.1.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.1.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78 da Lei 8666/93, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização;

12.2. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na forma e com os efeitos previstos na Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções:

- a) O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste contrato;
- b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) O atraso injustificado na conclusão dos serviços;
- d) Decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- e) A Dissolução da sociedade;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário oficial do município e TCE/MT, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior 1528/2022 Adesão 005/2022

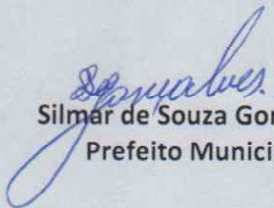
18. CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 10 de Maio de 2022

CONTRATANTE:


Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

JEFFERSON
BARROSO
SILVA:9244313316
8

Assinado de forma digital
por JEFFERSON BARROSO
SILVA:92443133168
Dados: 2022.05.11
14:35:30 -04'00'

Empresa J.B.SILVA ME

CNPJ sob o nº 33.449.754/0001-82

Representada pelo Senhor Jefferson Barroso Silva

RG: 2440876-0 SRDPE/MT e CPF: 924.431.331-68

TESTEMUNHAS:

Secretaria de Educação: Rosimeire Auxiliadora de Carvalho; CPF:

Secretarias de A. Social: Izadora Botelho do Prado; CPF:

Secretaria de Saúde: Luiz Henrique Queiroz Rodrigues; CPF:

Secretaria de Administração: Arildo da Silva Carvalho; CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

Pregão Eletrônico Nº 10/2022

Aos 7 dias do mês de Abril de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**, com sede na rua paraiba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.037/0001-27, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). LEVI RIBEIRO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3467392-0SESP e inscrito no CPF nº 238.426.449-49, residente e domiciliado na URUGUAI, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO E LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LEVI
RIBEIRO:
23842644949

Assinado digitalmente por LEVI RIBEIRO:
23842644949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29108091000165,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=LEVI RIBEIRO:23842644949
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro - MT
Data: 2022-04-14 10:43:09
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Fornecedor	J.B.SILVA - ME	CNPJ	33.449.754/0001-82
Endereço	RUA ALTO COITÉ	Nº	
Bairro	CANELAS	Cidade	VARZEA GRANDE
Representante Legal		CEP	78148080
		CPF	
Email	barrosoprestadoraservicos@gmail.com	Telefone	6592295025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	860837	SERVICO DE DEDETIZACAO DE INSETOS RASTEIROS E VETORES	METRO QUADRADO	PRPRIA PRPRIA	48764,48	0,0800	3.901,16
		<u>Detalhamento</u>					
		SERVICO DE DEDETIZACAO DE INSETOS RASTEIROS E VETORES					
2	860838	SERVICO DE DESRATIZACAO PARA CONTROLE DE ROEDORES	METRO QUADRADO	PRPRIA PRPRIA	20264,68	0,0500	1.013,23
		<u>Detalhamento</u>					
		SERVICO DE DESRATIZACAO PARA CONTROLE DE ROEDORES					
3	860839	SERVICO DE DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E PASSAROS, LIMPEZA DE FORRO E VEDACAO	METRO QUADRADO	PRPRIA PRPRIA	30594,68	1,1500	35.183,88
		<u>Detalhamento</u>					
		SERVICO DE DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E PASSAROS, LIMPEZA DE FORRO E VEDACAO					
4	860840	SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA 500	UNIDADE	PRPRIA PRPRIA	24,00	55,0000	1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		LITROS					
		Detalhamento					
		SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA 500 LITROS					
5	860841	SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA 1.000	UNIDADE	PRPRIA PRPRIA	48,00	77,0000	3.696,00
		LITROS					
		Detalhamento					
		SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA 1.000 LITROS					
6	860842	SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA 2.000	UNIDADE	PRPRIA PRPRIA	28,00	180,0000	5.040,00
		LITROS					
		Detalhamento					
		SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA 2.000 LITROS					
7	860843	SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA 2.500	UNIDADE	PRPRIA PRPRIA	11,00	170,0000	1.870,00
		LITROS					
		Detalhamento					
		SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA 2.500 LITROS					
8	860844	SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA 3.000	UNIDADE	PRPRIA PRPRIA	13,00	190,0000	2.470,00
		LITROS					
		Detalhamento					
		SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA 3.000 LITROS					
9	860845	SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA 5.000	UNIDADE	PRPRIA PRPRIA	18,00	196,0000	3.528,00
		LITROS					
		Detalhamento					
		SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA 5.000 LITROS					
10	860846	SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA 10.000	UNIDADE	PRPRIA PRPRIA	4,00	330,0000	1.320,00
		LITROS					
		Detalhamento					
		SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA 10.000 LITROS					
11	860847	SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA 20.000	UNIDADE	PRPRIA PRPRIA	5,00	540,0000	2.700,00
		LITROS					
		Detalhamento					
		SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA 20.000 LITROS					

TOTAL 62.042,27

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 10/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

LEVI
RIBEIRO:
2384264494
9

Assinado digitalmente por LEVI
RIBEIRO:2384264494
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=29108091000165,
OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=LEVI RIBEIRO:2384264494
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro -
MT
Data: 2022-04-14 10:43:20
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de SAO JOSE DO RIO CLARO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

LEVI
RIBEIRO:
238426449
49

Assinado digitalmente por LEVI
RIBEIRO:23842644949
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=29108091000165,
OU=Presencial, CN=Certificado PF
A3, CN=LEVI RIBEIRO:23842644949
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro -
MT
Data: 2022-04-14 10:43:29
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

LEVI RIBEIRO:
23842644949

Assinado digitalmente por LEVI RIBEIRO:23842644949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs. OU=29108091000165,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LEVI RIBEIRO:23842644949
Razão: Assinatura Digital
Localização: São José do Rio Claro - MT
P Data: 2022-04-14 10:43:38
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

LEVI RIBEIRO

Prefeito(a)

JEFFERSON BARROSO
SILVA:92443133168

Assinado de forma digital por
JEFFERSON BARROSO
SILVA:92443133168
Dados: 2022.04.07 15:35:30 -04'00'

J.B.SILVA - ME



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**, inscrita no CNPJ: 15.024.037/0001-27, situada na Rua Paraíba, nº 355, Bairro: Centro, no município de São José do Rio Claro - MT, CEP: 78435-000, Telefone (65) 3386-1482, atesta para os devidos fins que a Empresa **J.B. Silva - ME**, CNPJ: 33.449.754/0001-82, localizada na Rua: Alto Coité, nº 06, Qd. 34, Bairro: Canelas, na cidade de Várzea Grandet, CEP: 78148-080, fornece(u) serviços neste município, cujas características estão abaixo relacionadas e descritas, sendo cumpridora dos prazos, quantidades, qualidade e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone até a presente data.

Descrição dos serviços fornecidos:

- Limpeza e desinfecção de reservatórios de água.
- Controle de Pragas Urbanas (Desinsetização, Desratização e Descupinização).
- Desalojamento de morcegos e pássaros.
- Limpeza de Forro e Vedação.

São José do Rio Claro/MT, 13 de março de 2023.

LEVI

RIBEIRO:238426
44949

Assinado de forma digital
por LEVI
RIBEIRO:23842644949
Dados: 2023.03.13
10:28:56 -03'00'

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal



Atestado de Capacitação Técnica AVERBADO neste CRBio-01 (SP,MT,MS), e, anexado, por cópia, ao processo de Pessoa Jurídica CRBio 002183/01, da empresa "J.B. SILVA - ME". Este documento é válido a partir de 20/01/2023, data da homologação da PJ neste CRBio-01.

São Paulo, 13 de março de 2023.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius
Presidente
CRBio 03566/01-D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021**

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 50604225773SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na RUA CAQUI, bairro JARDIM ALVORADA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE MORCEGOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
J.B SILVA ME	33.449.754/0001-82
Endereço	Nº
RUA ALTO COITE	06
Bairro	
CANELAS	
Cidade	CEP
VARZEA GRANDE/MT	78148080
Representante Legal	CPF
JEFFERSON BARROSO SILVA	924.431.331-68
Email	Telefone
BARROSOPRESTACAOSERVICOS@GMAIL.COM	(65) 3686-2000

1 - LOTE 001

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	40492	SERVIÇO DE CONTROLE/ DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	UN - UNIDADE	PROPRIA	15,00	518,0000	7.770,00
4	40493	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - TIPO DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO , EM AREA INTERNA EM PERIMETRO URBANO.	M² - METRO QUADRADO	BAYER	50140,00	0,5100	25.571,40
2	40494	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - TIPO DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO , EM AREA EXTERNA EM PERIMETRO URBANO.	M² - METRO QUADRADO	BAYER	57640,00	0,5400	31.125,60
3	40495	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - TIPO DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO , EM AREA INTERNA EM PERIMETRO RURAL (DISTRITOS MUNICIPAIS).	M² - METRO QUADRADO	BAYER	16120,00	0,5400	8.704,80
1	40496	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - TIPO DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO , EM AREA EXTERNA EM PERIMETRO RURAL (DISTRITOS MUNICIPAIS).	M² - METRO QUADRADO	BAYER	10384,00	0,5600	5.815,04



Total: 78.986,84

1.2. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme Decreto Municipal n. 079/2017 e suas alterações;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 079/2017 e suas alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal Solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Prazo de entrega e instalação não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

4.2. A entrega e instalação deverá ser efetuada no local designado pela secretaria solicitante, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá executar os serviços de desinsetização, detetização, antirratização, desratização, bem como desalojamento de morcegos, e fornecer serviços de monitoramento e assistência técnica, por um período de 06 (seis) meses, prestando a manutenção devida mensalmente e substituindo isca, portas iscas e armadilhas sempre que necessário.

5.2. Após a aplicação dos produtos (venenos) a licitante vencedora deverá realizar mensalmente vistorias, reposição de iscas e/ou veneno, substituição de porta iscas (se necessário) e emissão de laudo pelo período de 06 (seis) meses.

5.3. A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção);

5.4. A Contratada deverá inicialmente aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizadas a presença de morcegos;

5.5. Em caso de migração para outras áreas dentro das dependências das Unidades Locais, o procedimento anteriormente descrito deverá ser repetido;

5.6. Todo material utilizado na prestação dos serviços correrá por conta da licitante vencedora.

5.7. Os materiais e produtos usados para desinsetização/desratização deverá ser de boa qualidade e deverão ter registro na agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA e estarem dentro da validade de uso;

5.8. A licitante responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte, estadia, alimentação e demais



despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente contrato;

5.9. Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação da contratada, utilizando os EPI'S necessários para a execução dos serviços;

5.10. Os produtos químicos a serem aplicados deverão ter as seguintes características:

- Ingrediente ativo;
- Efeito residual prolongado superior a 90 dias após a aplicação;
- Baixo teor toxicológico para os seres humanos;
- Sem cheiro e sem odor;
- Pressão de vapor maior que 200nPa a 20°C;
- Foto estável e não corrosivo;
- Não apresentar índice mutagênico;

5.11. A forma de apresentação e aplicação do produto poderá ser qualquer uma abaixo, conforme a necessidade do local:

- Aerossóis;
- Líquido;
- Pastoso;
- Pó;
- Gelatinoso;
- Encapsulado;
- Livre;

5.12. As iscas deverão ser devidamente acondicionadas em porta iscas, as quais deverão ser acomodadas e fixadas em locais adequados.

5.13. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando esclarecimentos, atendendo as reclamações formuladas.

5.14. O serviço licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.15. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.16. A Contratada fica obrigada a aplicar, dentro do período de garantia, tantas aplicações quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e morcegos, ainda que não sejam caracterizadas por execução inadequada do objeto, sem acarretar qualquer ônus adicional o Contratante

5.17. A garantia das aplicações deve ser de 12 meses.

5.18. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

5.19. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto realizado em desacordo com a ordem de serviço e com as normas deste Edital.

5.20. Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



6.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I** - cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- II** - executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- III** - comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, por meio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV** - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- V** - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- VI** - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- VII** - responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- VIII** - será responsável pela execução dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Município;
- IX** - Se obrigará em um prazo **máximo de 24 (vinte e quatro)** horas contados da execução dos serviços, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- X** - Executar mensalmente a manutenção dos serviços executados, bem como, a substituição das iscas, porta iscas e armadilhas quando for necessário;
- XI** - Fornecer laudo de avaliação mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor:

- I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III** - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Município de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

- I** - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;



- II** - receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;
 - III** - notificar a fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
 - IV** - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
 - V** - fiscalizar a execução dos serviços;
 - VI** - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - VII** - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - 1. **.2.** Caberá ao Município receber os serviços prestados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
 - 2. **.2.3.** A unidade demandante terá um prazo de até **5 dias** após o recebimento do objeto para atestar a nota fiscal;
 - 3. **.4.** O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Secretaria;
 - 4. **.2.5.** O recebimento provisório dar-se-á pelo Agente Fiscalizador, por meio de seu responsável ou a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- 8.2.6.** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade, volume e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital.
- 8.2.7.** Caberá a Secretaria Municipal de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, por meio de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto/serviço efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

10.1.2 Em caso de atraso superior a 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

10.1.2.1 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.1.2.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.1.2.3 Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

10.2 Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do



INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

10.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

10.4 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, equipamentos, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

10.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

10.7 O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

10.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.9 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



11.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I** - for liberado do compromisso firmado com a administração pública;
- II** - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - sofrer sanção prevista no inciso art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V** - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I** - pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II** - se não restarem fornecedores registrados;
- III** - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV** - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 Não será admitida a substituição de qualquer item nessa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, E OUTROS

14.1 Serão de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR:

- I** - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;



II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/serviço;

III - todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto/serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, de 10% do valor da Ata de Registro de Preços;

15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços que não causem prejuízo ao Município e à terceiros que necessitem do produto/serviço registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3. A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto/serviço;

15.4. Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos produtos/serviços sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

I - atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

II - a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o Município, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

15.6. A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.7. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8. Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para



inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

15.9. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município ou terceiros;

15.10. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

II - se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

III - se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

15.13. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número nº 109/2021, em observância à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico RP nº 109/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão realizados pelos agentes fiscalizadores a Sr^a. Iris Martini Zawaski tendo como suplente a Sr^a. Valeria Miquilin da Silva, Sr^a. Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling, tendo como suplente o Sr. Thiago Jose do Prado Vieira, Sr. Juliano Olejas, tendo como suplente o Sr. Adenildo de Bento, Sr. Uacy Melo, tendo como suplente a Sr^a. Evânia Maria Barbosa de Lima, Sr. Emerson Alves de Abreu, tendo como suplente a Sr^a. Julyanna e Silva Costa Schrader, todos servidores Públicos, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

19.2 O Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

19.3 A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - o cumprimento das demais obrigações decorrentes constante na Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário.

19.4 O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.5 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.6 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - .**

RAFAEL MACHADO

Prefeito(a) Municipal

JEFFERSON BARROSO SILVA

924.431.331-68

J.B SILVA ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

EMERSON ALVES DE ABREU

PORTARIA Nº 0/ 0

IRIS MARTINI ZAWASKI

PORTARIA Nº 0/ 0

UACY MELO

PORTARIA Nº 0/ 0

TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING

PORTARIA Nº 0/ 0

JULIANO OLEJAS

PORTARIA Nº 0/ 0

JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER

SUPLENTE

VALERIA MIQUILIN DA SILVA

SUPLENTE

EVANIA MARIA BARBOSA DE LIMA

SUPLENTE

THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA

SUPLENTE

ADENILDO DE BENTO

SUPLENTE

ATA DE REGISTRO 399-2021- PE 109 - J B SILVA ME - Desratização CNP pdf

Código do documento a66cdab3-0188-48b9-84df-96e8166144a4



Assinaturas



Jefferson Barroso Silva
barrosoprestadoraservicos@gmail.com
Assinou

Jefferson Barroso Silva

Eventos do documento

08 Nov 2021, 16:25:17

Documento a66cdab3-0188-48b9-84df-96e8166144a4 **criado** por JEFFERSON BARROSO SILVA (Conta d50b5d9a-83e0-4f80-8d1e-bb4412628215). Email :barrosoprestadoraservicos@gmail.com. - DATE_ATOM: 2021-11-08T16:25:17-03:00

08 Nov 2021, 16:27:02

Assinaturas **iniciadas** por JEFFERSON BARROSO SILVA (d50b5d9a-83e0-4f80-8d1e-bb4412628215). Email: barrosoprestadoraservicos@gmail.com. - DATE_ATOM: 2021-11-08T16:27:02-03:00

08 Nov 2021, 16:44:31

JEFFERSON BARROSO SILVA (Conta d50b5d9a-83e0-4f80-8d1e-bb4412628215). Email: barrosoprestadoraservicos@gmail.com. **ALTEROU** o signatário **nilvana@controllprag.com.br** para **barrosoprestadoraservicos@controllprag.com.br** - DATE_ATOM: 2021-11-08T16:44:31-03:00

08 Nov 2021, 16:46:27

JEFFERSON BARROSO SILVA (Conta d50b5d9a-83e0-4f80-8d1e-bb4412628215). Email: barrosoprestadoraservicos@gmail.com. **ALTEROU** o signatário **barrosoprestadoraservicos@controllprag.com.br** para **barrosoprestadoraservicos@gmail.com** - DATE_ATOM: 2021-11-08T16:46:27-03:00

08 Nov 2021, 16:47:06

JEFFERSON BARROSO SILVA **Assinou** (Conta d50b5d9a-83e0-4f80-8d1e-bb4412628215) - Email: barrosoprestadoraservicos@gmail.com - IP: 187.5.87.120 (187-5-87-120.cbace701.dsl.brasiltelecom.net.br porta: 25144) - **Geolocalização**: -15.6738418 -56.1535381 - Documento de identificação informado: 924.431.331-68 - DATE_ATOM: 2021-11-08T16:47:06-03:00

Hash do documento original



(SHA256):9c052ff5d097eb57fdaeb2a90d64ba4d6e562f222f780bcc43006e925b413321

(SHA512):7872d276fc773d935c4e3e73ff7d8d03544bc6b2b52727bf0ed8454194f7d3826e878805f5a7ddd6f4bb68e08a39468eb53cdb3a79a85f2a8a1f3592bda98e91

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Celeiro Nacional de Produção

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 24.772.287/0001-36

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, inscrita no CNPJ: 24.772.287/0001-36, localizada na Av. Mato Grosso, nº 66, Bairro: Centro, no município de Campo Novo do Parecis - MT, CEP: 78.360-000, Telefone (65) 3382-5100, atesta para os devidos fins que a Empresa **J.B. Silva - ME**, CNPJ: 33.449.754/0001-82, localizada na Rua: Alto Coité, nº 06, Qd. 34, Bairro: Canelas, na cidade de Varzea Grande-MT, CEP: 78148-080, forneceu serviços neste município, cujas características estão abaixo relacionadas e descritas, sendo cumpridora dos prazos, quantidades, qualidade e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone até a presente data.

Descrição dos serviços fornecidos:

- Desalojamento e Afugentamento de Pombos e Morcegos.
- Controle de Pragas Urbanas (desinsetização, descupinização, desratização, pombos e morcegos) em área interna e externa, em perímetro urbano e rural.
- Limpeza e vedação de Forro.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de janeiro de 2022.


EMERSON ALVES DE ABREU
DIR.DEP.MANUT.UND DE SAÚDE

Emerson Alves de Abreu
Diretor do Departamento de
Manutenção das Unidades de Saúde
Portaria nº 515/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIÃO
MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIFICAMOS que foi averbado neste Conselho Regional de Química o atestado de Capacidade Técnica abaixo discriminado, da empresa **J.B SILVA ME, CNPJ: 33.449.754/0001-82**, registrada neste conselho sob o nº 001711.

A empresa anota responsabilidade técnica ao profissional **Joselito Gonçalves da Silva- Técnico em Química**, registrado no CRQ XVI desde 25/03/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CNPJ 33.449.754/0001-82

OBJETODO CONTRATO: Controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização), limpeza e vedação de forro, desalojamento e afugentamento de pombos e morcegos.

Período: 17/01/2022 a 18/01/2022.

Cuiabá, 31 de Janeiro de 2022.



SUZANA APARECIDA DA
SILVA:44243561168
Suzana Aparecida da Silva
Presidente do CRQ XVI Região

Assinado de forma digital por
SUZANA APARECIDA DA
SILVA:44243561168
Dados: 2022.02.01 13:35:33 -03'00'



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
BRASÍLIA - DF

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo para a construção de uma escola de educação infantil, localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Interessados interessados em participar desta licitação devem apresentar proposta técnica e financeira, bem como documentação comprobatória de qualificação técnica e financeira, para o endereço eletrônico: www.inep.gov.br.

Local e data: Brasília, 15 de maio de 2023.

Assinatura do Diretor Geral
Instituto Nacional de Educação

Assinatura do Diretor de Licitação
Instituto Nacional de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, CEP: 78573-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

Pregão Eletrônico Nº 10/2021

Aos 5 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT**, com sede na avenida rio de janeiro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 31327555SESP PR e inscrito no CPF nº 483.407.749-72, residente e domiciliado na ROD MT 010 KM 26, bairro ZONA RURAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, AFIM DE ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	JB SILVA ME	CNPJ	33.449.754/0001-82
Endereço	RUA ALTO COITÉ	Nº	
Bairro	JARDIM OURO VERDE	Cidade	VARZEA GRANDE
Representante Legal		CEP	78148080
Email	BARROSOPRESTADORADESERVICOS@GMAIL.COM	CPF	
		Telefone	(65) 99282-0225

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	387803	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS	UNIDADE	PRPRIA PRPRIA	6,00	280,0000	1.680,00
2	393571	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 5.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	PRPRIA PRPRIA	3,00	123,0000	369,00
3	405651	DEDETIZAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, INCLUSO VENENO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	METRO	BAYER/SYGENTA BA	88962,00	0,0500	4.448,10
4	405652	DESCUPINIZAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESCUPINIZAÇÃO, INCLUSO VENENO,	METRO	BAYER/SYGENTA BA	67062,00	0,0700	4.694,34

AVENIDA RIO DE JANEIRO, nº 125 - centro - TAPURAH/MT - 78573000
 Fone: 6635473601 - Email: tributos@tapurah.mt.gov.br

1/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, CEP: 78573-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.					
5	405653	DES RATIZAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DES RATIZAÇÃO, INCLUSO VENENO, ISCA, RATICIDA EM BLOCO PARAFINADO E PÓ DE CONTATO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	METRO	BAYER/SYGENTA BA	88962,00	0,0500	4.448,10
6	405654	SANITIZAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SANITIZAÇÃO, INCLUSO SANITIZANTE PARA REDUÇÃO DO NÚMERO DE MICRO-ORGANISMOS VIÁVEIS ACEITÁVEIS EM UMA SUPERFÍCIE LIMPA, ELIMINAÇÃO DE VÍRUS, FUNGOS, BACTÉRIAS E OUTROS PATÓGENOS.	METRO	BAYER/SYGENTA BA	57800,00	0,1600	9.248,00
7	405655	LIMPEZA DE FORRO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ASPIRAR TODAS AS TEIAS DE ARANHAS, DEJETOS DE POMBOS, PARDAIS, MORCEGOS, RATOS, ETC. FAZER A VEDAÇÃO DO FORRO. <u>Detalhamento</u> Incluindo nos serviços o fornecimento de todos os materiais, bactericidas, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços. Tipo de forro: laje de concreto, gesso, PVC de madeira.	METRO	PRPRIA PRPRIA	78262,00	0,5100	39.913,62
8	405657	LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA (1.000L) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D' ÁGUA/RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS <u>Detalhamento</u> retirada de toda a sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágüe e desinfecção aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50% escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório podendo as caixas de LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA (1.000L) – Especificações Técnicas Mínimas: Prestação de serviços de limpeza de caixa d' água, compreendendo os seguintes serviços: Esgotamento da caixa d' água/reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes internas , retirada de toda a sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágüe e desinfecção aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50% escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório podendo as caixas de água estar dentro do forro ou suspensa.	UNIDADE	PRPRIA PRPRIA	41,00	75,0000	3.075,00
9	405658	LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA (10.000L) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D' ÁGUA/RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS <u>Detalhamento</u> retirada de toda a sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágüe e desinfecção aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50% escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório podendo as caixas de LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA (1.000L) – Especificações Técnicas Mínimas: Prestação de serviços de limpeza de caixa d' água, compreendendo os seguintes serviços: Esgotamento da caixa d' água/reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes internas , retirada de	UNIDADE	PRPRIA PRPRIA	14,00	280,0000	3.920,00

AVENIDA RIO DE JANEIRO, nº 125 - centro - TAPURAH/MT - 78573000
 Fone: 6635473601 - Email: tributos@tapurah.mt.gov.br

2/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, CEP: 78573-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		toda a sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágüe e desinfecção aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50% escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório podendo as caixas de água estar dentro do forro ou suspensão.					

TOTAL 71.796,16

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 10/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

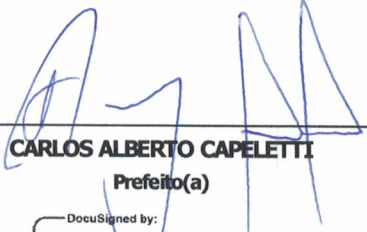


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, CEP: 78573-000

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

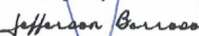
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de TAPURAH, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito(a)

DocuSigned by:



B152B6489EE548E...

JB SILVA ME


Arlane Pereira
CPF: 978.883.031-53
RG: 1537050-0 SSP/MT


Alaine Thais Schuller
CPF: 009.522.531-51
RG: 1267569-5 SSP/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer E Cultura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**, inscrita no CNPJ: 24.772.253/0001-41, localizada na Av. Rio de Janeiro, nº125, Bairro: Centro, no município de Tapurah - MT, CEP: 78573-000, Telefone (66) 3547-3601, atesta para os devidos fins que a Empresa **J.B. Silva - ME, CNPJ: 33.449.754/0001-82**, localizada na Rua: Alto Coité (Lot. Jd. Ouro Verde), nº 06, Qd. 34, Bairro: Canelas, na cidade de Varzea Grande-MT, CEP: 78148-080, forneceu serviços neste município, cujas características estão abaixo relacionadas e descritas, sendo cumpridora dos prazos, quantidades, qualidade e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone até a presente data.

Descrição dos serviços fornecidos:

- Limpeza de Forro.
- Desalojamento e Afugentamento de Pombos e Morcegos.
- Instalação de barreira física (redes) em estruturas da secretaria do município.
- Limpeza e desinfecção de reservatórios de água.
- Controle de Pragas Urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, pombos e morcegos).
- Sanitização e Desinfecção de Ambientes.

Tapurah-MT, 03 de novembro de 2021.

.Atenciosamente,

**NADIA TEREZINHA
GUZATTI
BENDER:53497074
187**

Assinado de forma digital
por NADIA TEREZINHA
GUZATTI
BENDER:53497074187
Dados: 2021.11.03
15:19:30 -04'00'

NÁDIA TEREZINHA GUZATTI BENDER

PORTARIA Nº005/2021/GP/PMT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIÃO
MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIFICAMOS que foram averbados neste Conselho Regional de Química o atestado de Capacidade Técnica abaixo discriminados, da empresa **J.B SILVA ME, CNPJ: 33.449.754/0001-82**, registrada neste conselho sob o nº 001711.

A empresa anota responsabilidade técnica ao profissional **Joselito Gonçalves da Silva** desde 25/03/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

CNPJ 24.772.253/0001-41

OBJETO: Limpeza de forro, desalojamento e afungentamento de pombos e morcegos, instalação de barreira física (redes) em estruturas da secretaria do municipal, limpeza de caixa d'água e controle de pragas.

Período: 27/09/2021 à 30/10/2021.

Cuiabá, 09 de Novembro de 2021.

SUZANA
APARECIDA DA
SILVA:44243561168

Assinado de forma digital
por SUZANA APARECIDA
DA SILVA:44243561168
Dados: 2021.11.10 10:28:52
-03'00'

Suzana Aparecida da Silva
Presidente do CRQ XVI Região



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021
PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 050/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT**, situado na Av. Antonio André Maggi, nº 1.400, Centro, inscrito no CNPJ nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **VALCIR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal - MT, inscrito no CPF sob o 555.373.249-20, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão nº 050/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos 089/2015 e nº 018/2018, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **J.B. SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº **33.449.754/0001-82**, com sede na Rua Alto Coité, nº 06, Bairro Canelas, Telefone (65) 9.9282-0225, email: barrosoprestadoraservicos@gmail.com – Município de Várzea Grande - MT, representada pelo Sr. **Jefferson Barroso Silva**, portador do RG nº FM066709 SRDPF/MT e inscrito no CPF 924.431.331-68, residente e domiciliado no Várzea Grande - MT.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	272000	M²	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), EM AREA INTERNA E EXTERNA.	MARCA PROPRIA	R\$ 0,55	R\$ 149.600,00
2	96	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA	MARCA PROPRIA	R\$ 105,00	R\$ 10.080,00
3	6	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA	MARCA PROPRIA	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
4	7	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA	MARCA PROPRIA	R\$ 330,00	R\$ 2.310,00
5	9	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - COM CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA	MARCA PROPRIA	R\$ 339,00	R\$ 3.051,00
6	3	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 40.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA.	MARCA PROPRIA	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
7	57	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA	MARCA PROPRIA	R\$ 105,00	R\$ 5.985,00

Av. Antonio André Maggi, 1.400 – Centro

Sapezal-MT - CEP 783.65-000 - Fone: (065) 3383-4500

Email: licitacao@sapezal.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

8	4470	MT	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO AFUGENTAMENTO POMBOS/MORCEGOS, EM ÁREA INTERNA, COM INSTALAÇÃO DE PASSARINHEIRA.	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 13.410,00
---	------	----	--	---------------	----------	---------------

Totalizando o Valor de **R\$ 187.016,00** (Cento e Oitenta e Sete Mil e Dezesesseis Reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Sapezal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **iniciando-se em 24 de Setembro de 2021 e findando em 24 de Setembro de 2022.**

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador. Se autorizado pelo GERENCIADO deverá ser efetivada a aquisição em noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

§4º Cabe ao aderente verificar com a FORNECEDORA a aceite no fornecimento do produto a ser aderido. Nos termos do art. 23 §2º do Decreto nº 18/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município de Sapezal - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de Compras do Município.

§1º Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

Av. Antonio André Maggi, 1.400 – Centro

Sapezal-MT - CEP 783.65-000 - Fone: (065) 3383-4500

Email: licitacao@sapezal.mt.gov.br



II. Cumprir a data e horário estabelecidos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

X. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Sapezal.

XI. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

XII. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades da Fornecedoradora:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedoradora, o valor correspondente;

§1º A Fornecedoradora autoriza o Município de Sapezal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Av. Antonio André Maggi, 1.400 – Centro

Sapezal-MT - CEP 783.65-000 - Fone: (065) 3383-4500

Email: licitacao@sapezal.mt.gov.br



§2º A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município de Sapezal estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, conforme os ditames narrado no Edital.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

§3º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas situações previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 18/2018, na Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais 018/2018 e 89/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

Secretaria de Administração e Planejamento;

FISCAL RESPONSÁVEL			
SERVIDOR:	NILTON SOUZA		
CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS		
CPF:	394.966.352-53	MATRÍCULA:	3666



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA		
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CPF:	043.302.061-02	MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

FISCAL RESPONSÁVEL			
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER		
CARGO:	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS SEMECE		
CPF:	001.127.621-58	MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CUTURA E ESPORTES		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO		
CARGO:	ASSISTENDE DE COMPRAS SEMECE		
CPF:	056.930.879-80	MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CUTURA E ESPORTES		

Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

FISCAL RESPONSÁVEL			
SERVIDOR:	MAHELI LORENA DA COSTA SILVA		
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III		
CPF:	005.875.652-33	MATRÍCULA:	004579
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	FABIANA LARISSA LANGA		
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III		
CPF:	067.587.141-79	MATRÍCULA:	003707
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		

Secretaria de Saúde;

FISCAL RESPONSÁVEL			
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO		
CARGO:	CHEFE DO COMPRAS		
CPF:	024.608.131-71	MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO		
CARGO:	ASSESSOR II		
CPF:	862.716.871-72	MATRÍCULA:	4599
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE		

Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

FISCAL RESPONSÁVEL	
SERVIDOR:	ERLANDE MARTINS PEREIRA

Av. Antonio André Maggi, 1.400 – Centro

Sapezal-MT - CEP 783.65-000 - Fone: (065) 3383-4500

Email: licitacao@sapezal.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

CARGO:	DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO		
CPF:	460.298.771-00	MATRÍCULA:	4107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	FERNANDO JOSE DOS SANTOS		
CARGO:	TECNICO AGRICOLA		
CPF:	279.005.868-73	MATRÍCULA:	516
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador.

Sapezal - MT, 24 de Setembro de 2021.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Gerenciador

DocuSigned by:

Jefferson Barroso

B152B6485EE548E...

J.B. SILVA - ME
Jefferson Barroso Silva

JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

Av. Antonio André Maggi, 1.400 – Centro
Sapezal-MT - CEP 783.65-000 - Fone: (065) 3383-4500
Email: licitacao@sapezal.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Município de Sapezal

CNPJ: 01.614.225/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa Empresa **J.B. SILVA - ME**, **CNPJ: 33.449.754/0001-82**, localizada na Rua: Alto Coité, nº 06, Qd. 34, Bairro: Canelas, na cidade de Varzea Grande-MT, CEP: 78148-080, -MT, doravante designado **CRENCIADO**, **FORNECEU SATISFATORIAMENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORRO, DESALOJAMENTO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS E INSTALAÇÃO DE BARREIRA FÍSICA (PASSARINHEIRA) EM ESTRUTURAS, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) EM ÁREA INTERNA E EXTERNA. PREGÃO PRESENCIAL 8050/2021.**

Sempre cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sapezal - MT, 25/01/2022.

NILTON DE SOUZA
Diretor do Departamento
de Compras

Nilton de Souza
Diretor do Dept. de Compras
Prefeitura Municipal de Sapezal - MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIÃO
MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIFICAMOS que foram averbado neste Conselho Regional de Química o atestado de Capacidade Técnica abaixo discriminado, da empresa **J.B SILVA ME, CNPJ: 33.449.754/0001-82**, registrada neste conselho sob o nº 001711.

A empresa anota responsabilidade técnica ao profissional **Joselito Gonçalves da Silva- Técnico em Química**, registrado no CRQ XVI desde 25/03/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CNPJ 01.614.225/0001-09

OBJETODO CONTRATO: Controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização), limpeza e vedação de forro, desalojamento e afungentamento de pombos e morcegos, limpeza e desinfecção de reservatório de água.

Periodo: 19/01/2022 a 21/01/2022.

Cuiabá, 31 de Janeiro de 2022.




Suzana Aparecida da Silva
Presidente do CRQ XVI Região



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM –MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE

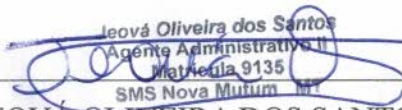
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT**, inscrita no CNPJ: 24.772.162/0001-06, localizada na Av. Mutum, nº 1.250 N, Bairro: Centro, no município de Nova Mutum - MT, CEP: 78.450-000, Telefone (65) 3308-5400, atesta para os devidos fins que a Empresa **J.B. Silva - ME**, CNPJ: 33.449.754/0001-82, localizada na Rua: Alto Coité, nº 06, Qd. 34, Bairro: Canelas, na cidade de Varzea Grande-MT, CEP: 78148-080, forneceu serviços neste município, cujas características estão abaixo relacionadas e descritas, sendo cumpridora dos prazos, quantidades, qualidade e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone até a presente data.

Descrição dos serviços fornecidos:

- Controle de Pragas Urbanas (desinsetização, desratização e descupinização) em área interna e externa.
- Limpeza e desinfecção de reservatórios de água.

Nova Mutum - MT, 13 de abril de 2022.


JEOVÁ OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente Administrativo II
Matricula: 9135



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIÃO
MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIFICAMOS que foi averbado neste Conselho Regional de Química o atestado de Capacidade Técnica abaixo discriminado, da empresa **J.B SILVA ME, CNPJ: 33.449.754/0001-82**, registrada neste conselho sob o nº 001711.

A empresa anota responsabilidade técnica ao profissional **Joselito Gonçalves da Silva- Técnico em Química**, registrado no CRQ XVI desde 25/03/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
CNPJ 24.772.162/0001-06

OBJETODO CONTRATO: Controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização), area interna e externa. Limpeza e desinfecção de reservatório de água.

Periodo: 27/07/2021 a 31/03/2022.

Cuiabá, 29 de Abril de 2022.



SUZANA APARECIDA
DA
SILVA:44243561168

Assinado de forma digital por
SUZANA APARECIDA DA
SILVA:44243561168
Dados: 2022.04.29 12:49:31 -04'00'

Suzana Aparecida da Silva
Presidente do CRQ XVI Região



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

CONTRATO Nº 021/2022 – 04/02/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM-MT, E DO OUTRO LADO A EMPRESA J. B. SILVA ME.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mutum nº 1.250 N, Bairro Centro, neste Município de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesa, **Sr. ILDO ADEMIR FACCI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 468.475.531-20 e portador do RG sob o nº 767.942-4 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Beija Flor, nº 732N, Centro, neste Município - Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J. B. SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alto Coité, nº 06 (Lot. Jd. Ouro Verde), Qd. 34 Lote 06, Bairro Canelas, Várzea Grande - MT, inscrita no CNPJ – 33.449.754/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON BARROSO SILVA**, RG: FM066709 SRDPF/MT e CPF: 924.431.331-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021**, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **contratação de serviços dedetização e limpeza de caixa d'água para atender os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA 1624/2021

LOTE 1: DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	298332-0	841488	M²	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS – ÁREA INTERNA E EXTERNA (desinsetização, desratização, descupinização). (ZONA RURAL) LOCAIS: *COMUNIDADE RANCHÃO (50 KM de distância da sede do município) *PONTAL DO MARAPE (150 KM de distância da sede do município) *COMUNIDADE SÃO MANOEL (45 KM de distância da sede do município).	7.620	R\$ 0,80	6.096,00
03	369728-2	837508	Unid	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	37	R\$ 80	R\$ 2.960,00
04	318490-0	837509	Unid	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	203	R\$ 116,00	R\$ 23.548,00

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT
CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400
www.novamutum.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

05	00027194	837510	Unid	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – COM CAPACIDADE PARA 1.500 LITROS	28	R\$ 150	R\$ 4,200,00
06	00012861	837511	Unid	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS	14	R\$ 170,00	R\$ 2.380,00
07	340989-9	837512	Unid	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
08	369727-4	837513	Unid	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	09	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00
09	413135-5	837514	Unid	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
10	264337-5	837515	Unid	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS	02	R\$ 489,00	R\$ 978,00
11	351417-0	837516	Unid	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 40.000 LITROS	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
12	428104-7	841487	Unid	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 50.000 LITROS	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
TOTAL						R\$ 45.432,00	

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá vigência por 06 (seis) meses, com início na data de 04/02/2022 e encerramento em 04/08/2022.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses com início na data de 04/02/2022 e encerramento em 04/08/2022.

2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT
CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400
www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **R\$ 45.432,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2022, na dotação a seguir discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122.0002.20012 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.122.0016.20048 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00.00.00. Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica

08.002.10.301.0017.20055 - Manut. do Programa Saúde da Família, Unid. Básicas de Saúde e Nasf

3.3.90.39.00.00.00. Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica

08.002.10.302.0018.20058 - Manutenção do Pronto Atendimento Municipal

3.3.90.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.002.10.303.0019.20064 - Manutenção da Farmácia Municipal

3.3.90.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.002.10.302.0018.20056 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas

3.3.90.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.002.10.305.0043.20066 Manut. da Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Zoonoses e Saúde do Trabalhador

3.3.90.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.002.10.302.0018.20059 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

3.3.90.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.12.361.0011.20034 - Manutenção do ensino fundamental

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

07.001.12.365.0011.20035 - Manutenção da educação infantil

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

07.001.12.363.0011.20036 - Manutenção da educação profissionalizante

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

07.003.13.392.0002.20022 - Manutenção e encargos com Departamento de Cultura

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

07.001.12.122.0002.20023 - Manut. do Centro de Formação Educacional de Nova Mutum - CFENM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.001.04.122.0002.20113 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Infraestrutura e Obras

3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

10.001.27.122.0002.20105 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001.04.122.0002.20119 - Manutenção e Encargos com a Sec. de Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.08.122.0002.20072 - Manut. e encargos com a gestão dos serviços socioassistenciais.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.001.08.422.0002.20075 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.002.08.244.0002.20076 - Manutenção do Centro Social Marton Lucca

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.002.08.244.0002.20077 - Manutenção do Centro Social Desenvolver

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.002.08.244.0038.20081- Manut. e enc. c/ gestão dos serv. da proteção social básica-CRAS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.002.08.244.0039.20093 - Manut. e encargos c/ a gestão da prot. social - CREAS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.002.08.244.0038.20088- Manutenção do programa maturidade feliz

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.002.08.243.0056.20100 - Manutenção do Abrigo Institucional Lar dos Girassóis

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.002.08.244.0002.20079 - Manutenção do Centro Social Interação

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

13.001.04.122.0002.20133 - Manutenção e encargos com a Secretaria de Ind. Com. e Tur.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os produtos, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o Art. 65, Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

6.3. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO

7.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

7.3 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas no certame de licitação.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem interpelação extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

11.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

11.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

11.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços.

11.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

11.1.5. Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11.1.6. O desatendimento às determinações regulares da Secretaria Responsável.

11.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

11.1.8. A decretação de falência da **CONTRATANTE**, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

11.1.9. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.9. Desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal n.8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

11.3. Havendo a rescisão do contrato sem que a **CONTRATADA** tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

11.3.1. Quando o **CONTRATANTE**, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à **CONTRATADA** optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

11.5. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11.6. É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração;

d) **SUSPENSÃO** – temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias a partir do indicado para a entrega na requisição.

12.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c” do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

12.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial de Contas, conforme o prazo previsto no Art. 61 Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 1993.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Elege-se o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes.

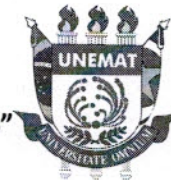
Nova Mutum-MT, 04 de Fevereiro de 2022.

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
CNPJ: 24.772.162/0001-06
ILDO ADEMIR FACCIO
CPF: 468.475.531-20

J. B. SILVA ME
CNPJ: 33.449.754/0001-82
JEFFERSON BARROSO SILVA
CPF: 924.431.331-68



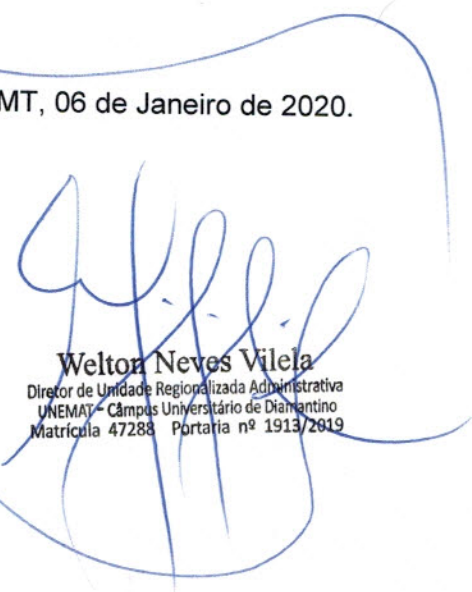
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso**, inscrita no CNPJ: 01.367.770/0001-30, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro: Cavallhada III, no município de Cáceres-MT, CEP: 78200-000, Telefone (65) 3221-0000, atesta para os devidos fins que a Empresa **J.B. Silva - ME**, CNPJ: **33.449.754/0001-82**, localizada na Rua: Alto Coité (Lot. Jd. Ouro Verde), nº 06, Qd. 34, Bairro: Canelas, na cidade de Varzea Grande-MT, CEP: 78148-080, forneceu serviços no **CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE DIAMANTINO**, localizada na Rua: Rui Barbosa, 166, CEP: 78400-000, telefone (65) 3336-1001, em Diamantino-MT, cujas características estão abaixo relacionadas e descritas, sendo cumpridora dos prazos, quantidades, qualidade e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone até a presente data.

Descrição dos serviços fornecidos:

- Serviços de Controle de Pragas Urbanas (baratas, formigas, traças, cupins, moscas, mosquitos, aranhas, escorpiões, ratos, morcegos e pombos).

Diamantino-MT, 06 de Janeiro de 2020.


Welton Neves Vilela
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa
UNEMAT - Câmpus Universitário de Diamantino
Matrícula 47288 Portaria nº 1913/2019



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande>, informando o código de verificação.

Código de verificação

D05E.1874.7533

Data/Hora da emissão

11/12/2019 - 15:34:47

Natureza da operação

ISSQN a Recolher

Número da Nota

1

Prestador de Serviços

J.B. SILVA RUA ALTO COITÉ, 06,QD 34 JARDIM OURO VERDE, Telefone: 992820225. CEP 78148-080 - VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL CPF/CNPJ 33.449.754/0001-82 Email barroso@controllprag.com.br	Inscrição Municipal 102461 Inscrição Estadual
---	--

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	
CPF/CNPJ	01.367.770/0001-30	
Endereço	AVENIDA TANCREDO NEVES, 1.095,	
Bairro	CAVALHADA, Telefone: 33361001.	
Cep	78200000	
Cidade	VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL	Inscrição Municipal
Email	Compras.diamantino@unemat.br	Inscrição Estadual Isento

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Serviços de desinsetização, desratização e descupinização em áreas internas e externas do Campus Universitário Diamantino Nota de Empenho 262.010016.19.000961-4 Número do pedido 26201.0016.19.001099-4 Dados Para depósito bancário Banco Original Ag. 0001 C/c. 22.59515-5 Cod. 212

Serviço: 7.13-DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONGÊNERES

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
4.500,00	1,00	0,00	0,00	4.500,00	5,00	225,00	4.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	4.500,00	

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço
- Serviço Tributado no Município: VÁRZEA GRANDE
Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 22/01/2020

- PROCON-VG Av. Castelo Branco, 2500 - Paço Municipal - Centro Sul, Várzea Grande-MT CEP 78125-700 Telefones: (65) 3692-2476 / (65) 36823054.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIÃO
MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIFICAMOS que foi averbado neste Conselho Regional de Química o Atestado de Capacidade Técnica da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – Campus Universitário de Diamantino, para empresa **J.B SILVA – ME, CNP 33.449.754/0001-82**, registrada sob nº **001711**, com responsável **JOSELITO GONÇALVES DA SILVA**, Técnico em Química, registrado sob nº **16400040**, pelos serviços fornecidos conforme descrição:

Serviços de controle de pragas urbanas (baratas, formigas, traças, cupins, moscas, mosquito, aranhas, escorpiões, ratos, morcegos e pombos).

Esta certidão averba os serviços acima descritos conforme atestado apresentado no ato da averbação.

Cuiabá, 09 de Março de 2020.


Suzana Aparecida da Silva
Presidente do CRQ XVI Região



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



ALVARÁ PROVISÓRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

AP11981/2023

VALIDADE

18/09/2024

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso certifica que a edificação abaixo qualificada, classificada como de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 6.1.1 da NTCB 01, encontra-se regular junto à este órgão.

NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:
J.B.SILVA-ME		33.449.754/0001-82
NOME FANTASIA:		
CONTROLL PRAG		
ENDEREÇO:		COMPLEMENTO:
Rua Alto Coité, Qd 34, 06		
BAIRRO:		
Canelas		
ÁREA CONSTRUÍDA:	MUNICÍPIO:	
153.47	VÁRZEA GRANDE	
OCUPAÇÃO:		
D-1 Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios		

ATIVIDADES ECONÔMICAS EXERCIDAS NA EDIFICAÇÃO

CNAE	DESCRIÇÃO
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

OBSERVAÇÕES PARA O ALVARÁ PROVISÓRIO ONLINE

- I. Este Alvará foi emitido eletronicamente com base na declaração prestada pelo proprietário ou responsável pelo uso da edificação, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e o correto preenchimento das informações.
- II. Os documentos enviados pelo proprietário ou responsável técnico em uploads devem estar disponíveis na edificação, devendo ser apresentado aos agentes fiscalizadores do Corpo de Bombeiros Militar.
- III. Compete ao proprietário da edificação e/ou responsável pelo uso a manutenção e funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
- IV. A edificação poderá ser fiscalizada pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo para verificação das medidas de segurança e informações declaradas.
- V. Caso seja constatada qualquer irregularidade, inoperância ou ausência das medidas de segurança, falta de documentação obrigatória, informações declaradas não condizentes com as encontradas durante a fiscalização estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Mato Grosso, tais como notificação, multa, cassação do APSCIP, embargo e interdição, independente das sanções civis e criminais.
- VI. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área, ocupação, implica na perda de validade do APSCIP e obriga o responsável pela edificação a realizar novo procedimento.

Declaro que as medidas de segurança contra incêndio e pânico exigidas pela edificação acima qualificada (extintores, iluminação, sinalização e saídas de emergência) encontram-se instaladas e em perfeito funcionamento, atendendo todos os parâmetros estabelecidos pelas respectivas Normas Técnicas do CBMMT. Por ser verdade, assumo toda responsabilidade civil e criminal pelas informações prestadas.

Emitido eletronicamente em
18/09/2023

Protocolo: 15092318375

JEFFERSON
BARROSO
SILVA:92443133168

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO

Assinado de forma digital
por JEFFERSON BARROSO
SILVA:92443133168
Dados: 2023.09.21
17:33:34 -04'00'

Autenticação



O RESPONSÁVEL DEVERÁ MANTER ESTE DOCUMENTO AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Alvará nº 7415.126423.2023

Validade: 31/03/2024

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio da Vigilância Sanitária, instituído no artigo 6º, § 1º da Lei Federal nº 8.080/90, e artigo 11, da Lei Estadual nº 7.110/99, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: J. B. SILVA
Nome Fantasia: CONTROLL PRAG
CNPJ/CPF: 33.449.754/0001-82
Endereço: RUA ALTO COITE Nº 06 LOTEAMENTO JD. OURO VERDE
Cidade: VÁRZEA GRANDE Bairro: COHAB CANELAS
CEP: 78148080 Telefone: (65) 3686-2000

Responsável Legal: JEFFERSON BARROSO SILVA CPF: 924.431.331-68
Responsável Técnico: NILVANA REGINA PEIXOTO CPF: 728.521.271-72
Conselho Profissional: CRBIO - Conselho Regional de Biologia - 001130/01

CNAE Objeto da Licença:

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 1) Os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares.
- 2) Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- 3) Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 5) Limpeza em prédios e em domicílios
- 6) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 7) Atividades paisagísticas

Cuiabá, segunda-feira, 3 de abril de 2023

MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS
Coordenador de Vig. Sanitária/Saúde do Trabalhador
Matrícula: 52755

ROSEMEIRE MARTINS DE ALMEIDA
Gerente de Certificação de Alvará Sanitário
Matrícula: 114904

Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=f0da4f22-93ad-4fd9-b85c-f7f0b41c48a5>

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conj. 111 - CEP 04001-083 - Paraíso - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3884-1489 Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.org.br

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.crbio1.org.br>

Nº de controle: 7469.9038.9979.1608

Emitida às 15:24:50 do dia 07.06.2023 (hora e data de Brasília).

Válida por 90 dias contados da data de emissão.

Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Biologia – 1ª Região – CRBio-01 (SP, MT, MS), nos termos da Resolução CFBio nº 11/03, para o Biólogo **NILVANA REGINA PEIXOTO – CRBio 074534/01-D**. Esta certidão refere-se às ARTs relacionadas abaixo, registradas neste Conselho, sendo o teor das informações de exclusiva responsabilidade do biólogo.

ART Nº 2017/04365, ART Nº 2017/07248, ART Nº 2018/04127, ART Nº 2018/04132, ART Nº 2020/09653, ART Nº 2023/05491;

ART Nº 2017/04365 - RESPONSÁVEL TÉCNICO- CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS – CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA, RUA ALTO COITE nº 07 QUADRA 34, CEP 78148-080, VARZEA GRANDE - MT - Início : OUT/2016, Término : 24.10.2017 - Atividade(s) Realizada(s) : Execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços; Supervisão estudos/projetos de pesquisa e/ou outros serviços; Emissão de laudos e pareceres;

ART Nº 2017/07248 - CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO); DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS; LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORRO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL. - SERVIÇOS REALIZADOS NA SPERAFICO DA AMAZÔNIA, CUIABÁ-MT. – SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) EM UMA ÁREA DE 161.494,57 M² DA SPERAFICO DA AMAZÔNIA, CUIABÁ-MT, BEM COMO DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS; LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORRO; LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 100.000 LITROS//CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA - ME, AV. ALTO COITE, QD 34, Nº 07, CANELAS, VÁRZEA GRANDE-MT//SPERAFICO DA AMAZÔNIA S/A, ROD. DOS IMIGRANTES, KM 2,3, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 78098-970, CUIABÁ-MT., SPERAFICO DA AMAZÔNIA S/A, AVENIDA RODOVIA DOS IMIGRANTES, KM 2,3 nº S/Nº, CEP 78098-970, CUIABA - MT - Início : OUT/2017, Término : 28.11.2017 - Atividade(s) Realizada(s) : Execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços; Emissão de laudos e pareceres;

ART Nº 2018/04127 - CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO - CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES EM GERAL, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO); CONTROLE DE ERVAS DANINHAS (CAPINA QUÍMICA ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO, TERMONEBULIZAÇÃO, ATOMIZAÇÃO E POLVILHAMENTO) E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL - SERVIÇOS REALIZADOS NA SPERAFICO DA AMAZÔNIA, CUIABÁ-MT. – SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO - CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES EM GERAL, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO); CONTROLE DE ERVAS DANINHAS (CAPINA QUÍMICA ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO, TERMONEBULIZAÇÃO, ATOMIZAÇÃO E POLVILHAMENTO) EM UMA ÁREA DE 200.000 M² DA SPERAFICO DA AMAZÔNIA, CUIABÁ-MT, BEM COMO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DE 100.000 LITROS//CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA-ME, AV. ALTO COITE, QD 34, Nº 07, CANELAS, VÁRZEA GRANDE-MT//SPERAFICO DA AMAZONIA S/A, ROD. DOS IMIGRANTES, KM 2,3, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ-MT, CEP:78098-970., SPERAFICO DA AMAZÔNIA S/A, RODOVIA DOS IMIGRANTES, KM 2,3 nº S/Nº, CEP 78098-970, CUIABA - MT - Início : MAI/2018, Término : 22.06.2018 - Atividade(s) Realizada(s) : Execução de atividades de fiscalização; Supervisão estudos/projetos de pesquisa e/ou outros serviços; Emissão de laudos e pareceres;

ART Nº 2018/04132 - CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO - CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES EM GERAL, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO) E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS (CAPINA QUÍMICA ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO, TERMONEBULIZAÇÃO, ATOMIZAÇÃO E POLVILHAMENTO) NOS TERMINAIS PORTUÁRIOS DA AMAGGI EM PORTO VELHO-RO (HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A E AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - PORTOCHUELO). – SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO-CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES EM GERAL, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO) E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS (CAPINA QUÍMICA ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO, TERMONEBULIZAÇÃO, ATOMIZAÇÃO E POLVILHAMENTO) EM UMA ÁREA TOTAL DE 320.000 M² DA HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A, RUA TERMINAL DOS MILAGRES, 400, PANAIR, CEP: 76801-370 E AMAGGI EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA, ROD. LOTE 01 A 06, PORTOCHUELO-PROJ. FUNDIÁRIO ALTO MADEIRA, PORTO VELHO-RO, CEP: 76834-899//CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA-ME, AV. ALTO COITE, QD34 Nº07, CANELAS, VÁRZEA GRANDE-MT., AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., ÁREA RURAL nº LOTE 01 A 06 PF

AM PORTOCHUELO, CEP 76834-899, PORTO VELHO - RO - Início : JUN/2018, Término : 22.06.2018 - Atividade(s) Realizada(s) : Execução de atividades de fiscalização; Supervisão estudos/projetos de pesquisa e/ou outros serviços; Emissão de laudos e pareceres;

ART Nº 2020/09653 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NAS UNIDADES DA AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS; EMISSÃO DE RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS REFERENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS, BEM COMO O CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DA LIMPEZA. (AMAGGI PRIMAVERA / QUERÊNCIA / ITIQUIRA / ESPIGÃO DO LESTE / XINGÚ) – A EMPRESA CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA REALIZOU COM SUCESSO O SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES DA AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA: AMAGGI PRIMAVERA - 01 CX DE 20.000 LITROS-TIPO: TAÇA, CNPJ: 77.294.254/0014-09; AMAGGI ITIQUIRA (SM03) - 01 CX DE 20.000 LITROS-TIPO: TAÇA, CNPJ: 77.294.254/0004-37; AMAGGI QUERÊNCIA - 01 CX DE 30.000 LITROS-TIPO: CONE, CNPJ: 77.294.254/0053-15; AMAGGI XINGÚ - 01 CX DE 30.000 LITROS-TIPO: CONE, CNPJ: 77.294.254/0076-01; AMAGGI ESPIGÃO DO LESTE (VILA DOS BAIANOS) - 01 CX DE 50.000 LITROS-TIPO: CONE, CNPJ: 77.294.254/0070-16., CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA, RUA ALTO COITE nº 07 QD. 34, CEP 78148-080, VARZEA GRANDE - MT - Início : NOV/2020, Término : 01.12.2020 - Atividade(s) Realizada(s) : Execução de atividades de fiscalização; Supervisão estudos/projetos de pesquisa e/ou outros serviços; Emissão de laudos e pareceres;

ART Nº 2023/05491 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NA PARTE INTERNA E EXTERNA; LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; DESALOJAMENTO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS; INSTALAÇÃO DE BARREIRA FÍSICA (PASSARINHEIRA) EM ESTRUTURAS E LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORRO.- REALIZADO NAS SECRETARIAS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NA PARTE INTERNA E EXTERNA; LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. REALIZADO EM BARRA DO GARÇAS-MT. – CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NA PARTE INTERNA E EXTERNA; LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; DESALOJAMENTO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS; INSTALAÇÃO DE BARREIRA FÍSICA (PASSARINHEIRA) EM ESTRUTURAS E LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORRO.- REALIZADO NAS SECRETARIAS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NA PARTE INTERNA E EXTERNA; LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. REALIZADO EM BARRA DO GARÇAS-MT, J.B.SILVA - ME, RUA ALTO COITE nº 06 QD.34, CEP 78148-080, VARZEA GRANDE - MT - Início : ABR/2023, Término : 29.05.2023 - Atividade(s) Realizada(s) : Execução de atividades de fiscalização; Supervisão estudos/projetos de pesquisa e/ou outros serviços; Emissão de laudos e pareceres;

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Certidão emitida gratuitamente.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de um lado, a saber a empresa **J.B. SILVA ME**, inscrita no CNPJ **33.449.754/0001-82**, sediada na Rua: Alto Coité, Qd. 34 nº 06, Bairro: Canelas, Cidade: Varzea Grande-MT, CEP: 78148-080, com o ramo de atividade Imunização e Controle de Vetores e Pragas Urbanas, serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, atividades paisagísticas, denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Sra. **Nilvana Regina Peixoto**, Bióloga, casada, domiciliada na Rua: Padre Remeter, nº 334, Bairro Lixeira, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78008-430, registrada no CRBio nº 074534/01-D, simplesmente CONTRATADA, abaixo assinado, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- A CONTRATADA prestará a contratante, serviços de caráter profissional na área de Meio Ambiente/Biodiversidade e Saúde, competindo-lhe serviços relativos ao Controle Integrado de Vetores e Pragas Sinantrópicas, Limpeza de Reservatório de Água Potável, Tratamento de piscinas, dentre outras atividades relacionadas no contrato social e CNPJ da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA

- A CONTRATADA assume neste ato a responsabilidade técnica da contratante perante o Conselho Regional de Biologia – CRBio 01 e demais autoridades Municipais, Estaduais e Federais. Fica também responsável pela elaboração de documentos, planos, laudos, parecer técnicos, inspeção, treinamento continuado, monitoramento de técnicos, manuais de qualidade, POP, retirada de licenças e alvarás, dentre outros, bem como as suas devidas implantações, a fim de orientar e monitorar os serviços sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

- O CONTRATANTE arcará com o pagamento mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pela carga horária de 20 horas semanal, que deverá ser cumprida pela Profissional CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

- O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado por prazo indeterminado.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica ressalvado as partes rescindir o Contrato, a qualquer tempo, desde que comunicado por escrito, com aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA

- As partes elegem o foro da capital para dirimir dúvidas e questões oriunda do presente contrato.

- E por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas exigidas por lei a fim de que surtam os regulares efeitos do direito.

Várzea Grande-MT 10 de janeiro de 2023.

FIRMA
CAPÃO GRANDE

Jefferson Barroso Silva
Proprietário
J.B.SILVA – ME

FIRMA
CAPÃO GRANDE

Nilvana Regina Peixoto
Bióloga
CRBio 074534/01-D

Testemunhas:

Mariza Garibaldi R.
Nome: Mariza Garibaldi
RG: 2805425-5
CPF: 042.622.351-90

Harmony Jotista A. da Silva
Nome:
RG: 2862115-8
CPF: 062358151-58

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconheço por verdadeira a firma de: NILVANA REGINA PEIXOTO
(67292) Termo: 233659
Várzea Grande - MT, 12 de janeiro de 2023 Hr: 10:17
Dou fé. Em testemunho de verdade
Claudia Auxiliadora de Moraes Costa
Selo Digital BUW 57424 - R\$ 8.40 Cod: 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: CLAUDIA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconheço por semelhança a firma de: JEFFERSON BARROSO
SILVA (68440)
Várzea Grande - MT, 12 de janeiro de 2023 Hr: 10:18
Dou fé. Em testemunho de verdade
Claudia Auxiliadora de Moraes Costa
Selo Digital BUW 57425 - R\$ 8.40 Cod: 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: CLAUDIA

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA

CRBio- 01

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE BIÓLOGO

REG. Nº: 74534/01-D HOMOLOGADO: 06/08/2010 EXPEDIDA: 12/07/2011

NOME: NILVANA REGINA PEIXOTO

FILIAÇÃO:

CATARINA GREGORIA PEIXOTO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL DE: CUIABÁ-MT

NASCIDO(A): 25/02/1985

CIC: 728.521.271-72

REG. GERAL: 1235851-7

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/MT

PRESIDENTE DO CRBio

Dr. Wladimir João Tadei
CRBio 01742/01-D

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COLAÇÃO DE GRAU: 14/01/2010

PELA:

UNIVERSIDADE DE
CUIABÁ - UNIC



TIPO SANGÜÍNEO
FATOR RH:
O+

POLEGAR DIREITO



Nilvana R. Peixoto
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

LEI Nº 6.206 DE 07/05/75

Nº 082572



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Várzea Grande, 10 de março de 2023.

José Carlos Ferreira de Arruda
José Carlos Ferreira de Arruda

Horário: 11:19
Selo Digital BWB 14478 Cod:06 R\$ 3,90
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: José Carlos Ferreira



José Carlos Ferreira de Arruda
Tabelião Interino
Cartório de Notas, Registro Civil e Paz
de Capão Grande
Comarca de Várzea Grande - MT.





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, Conjunto 111 - CEP 04001-083 Paraíso – São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

C E R T I D ã O

CERTIFICO para os devidos fins, que a Empresa **J.B. SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.449.754/0001-82, estabelecida à Rua Alto Coité, nº 06 - Canelas - CEP 78148-080 - Várzea Grande - MT, está registrada neste CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO sob o nº **002183/01**, desde 20/01/2023, atuando sob a Responsabilidade Técnica da Bióloga **NILVANA REGINA PEIXOTO, CRBio 074534/01-D**, em atividades previstas na Resolução - **RDC 622/2022** – Serviço de controle de pragas.

São Paulo, 5 de maio de 2023.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius

Presidente

CRBio 03566/01-D





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA

1ª REGIÃO



CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS) – CRBio-01 certifica que na 248ª Sessão Plenária, realizada em 20 de janeiro de 2023, foi homologado o registro da empresa “J.B. SILVA - ME”, sob o nº **CRBio 002183/01**, inscrita no CNPJ sob nº 33.449.754/0001-82, estabelecida à R Alto Coite, nº 06 – Canelas – CEP 78148-080 - Varzea Grande - MT. A validade deste Certificado está condicionada à apresentação do TRT atualizado e da Certidão de Regularidade da empresa.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2023.

2. J. B. Silva

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius
Presidente

CRBio 03566/01-D



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conj. 111 - CEP 04001-083 - Paraíso – São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

WWW.crbio01.gov.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS) - CRBio-01 **CERTIFICA** que a empresa identificada no presente documento tem situação **REGULAR** junto à Tesouraria, não sofre processo administrativo e está no pleno exercício de seus direitos perante esta Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional do Biólogo e das empresas que atuam em áreas das Ciências Biológicas.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

RAZÃO SOCIAL.... : J.B. SILVA - ME
NOME FANTASIA.. : CONTROLL PRAG
Nº DO REGISTRO. : 002183/01-D
CNPJ..... : 33.449.754/0001-82

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)NOME-Nº DE REGISTRO: **NILVANA REGINA PEIXOTO****074534/01-D**

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço www.crbio01.gov.br.

Certidão emitida às 20:03:34 horas do dia 01/07/2023 (horário de Brasília).

Número de Controle: 2698.0953.4536.7812.

Certidão emitida gratuitamente

Validade 30 dias

ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O PRESENTE DOCUMENTO



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 conjunto 111 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS) - **CRBio-01**, à vista da documentação apresentada concede o presente à Bióloga **NILVANA REGINA PEIXOTO – CRBio 074534/01-D**, na área de **SAÚDE – Controle de vetores e pragas, Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água Potável**, certificando que encontra-se sob sua responsabilidade técnica a empresa **"J.B. SILVA - ME"**, sob o nº **CRBio 002183/01**, inscrita no CNPJ sob nº 33.449.754/0001-82, estabelecida à R Alto Coite, nº 06 – Canelas – CEP 78148-080 - Varzea Grande - MT.

DOCUMENTO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2024.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2023.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius
Presidente
CRBio 03566/01-D



 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7435392	15/09/2023	15/09/2023	15/12/2023
Dados básicos:			
CNPJ : 33.449.754/0001-82 Razão Social : J.B.SILVA - ME Nome fantasia : BARROSO PRESTADORA DE SERVIÇOS Data de abertura : 24/04/2019			
Endereço:			
logradouro: RUA ALTO COITÉ (LOT. JD. OURO VERDE) QD. 34 LOTE 06 N.º: 06 Complemento: Bairro: CANELAS Município: VARZEA GRANDE CEP: 78148-080 UF: MT			
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas		
18-1	Transporte de cargas perigosas		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP. O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		73K71B66A51HTPT2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS
COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº 514/2021	PROCESSO Nº10150/2019 GESPRO Nº 604237/2019	DATA DE PROTOCOLO: 29/05/2019	VÁLIDA ATÉ: 23/07/2024
----------------	--	----------------------------------	---------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto 17/98 de 18/06/98, alterado pelo Decreto 039/2001, observando o Artigo 202, parágrafo IV, da Lei Orgânica Municipal, e nos Termos da Lei Municipal nº 1.497/94 de 13/06/94 - Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais, combinado com a Lei nº 4.695/2021 - Plano Diretor de Várzea Grande, Publicado em 21/01/2021, e Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 – Fixa normas para a Cooperação Técnica entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO:

J.B. SILVA-ME

LOCALIZAÇÃO: Rua Alto Coité (Lot.Jd. Ouro Verde), Nº6, Qd 34, Cohab Canelas.	MUNICÍPIO: Várzea Grande MT	CEP: 78.148-080
---	---------------------------------------	---------------------------

COORDENADA GEOGRÁFICA: 15°40'25.94"S 56° 9'12.79"O - DATUM WGS84	PERÍMETRO: URBANO
--	-----------------------------

ZONEAMENTO:
ZONA DE USO MULTIPLO 1 – ZUM 1

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: J.B. SILVA-ME	INSC. ESTADUAL: -	CNPJ/CPF: 33.449.754/0001-82
---	-----------------------------	--

ATIVIDADE PRINCIPAL:
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

ATIVIDADE LICENCIADA:
ATIVIDADES DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E EMPRESAS DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES DE FOSSAS SÉPTICAS .

RESTRIÇÕES:

Devem ser observadas as restrições contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação Ambiental e Urbanística em vigor. É obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes.

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos de seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA 237/97 Art 18 §4º.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:
CONFORME PARECER TÉCNICO Nº 3317/CGMA/SEMMADRS/2021.

Várzea Grande, 23 Julho de 2021.

CÉLIOS DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

OBS: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.



Embrapa Agrossilvipastoril

Termo de Autuação

De acordo com a Lei 13.303/2016 - Artigo 29, Inciso II e item 9.10.4.1 letra "B" do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa nº 037.011.003.001, autuo o presente processo administrativo, sob o nº. 21155.002023/2023-60 objetivando a contratação de **"Serviços de controle integrado de pragas"** para a Embrapa Agrossilvipastoril. O referido processo será cronologicamente instruído e protocolado nos sistemas SEI e ERP/SAP para as respectivas tramitações.

Odair José Fernandes

Embrapa Agrossilvipastoril



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Supervisor**, em 23/11/2023, às 10:32, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9722032** e o código CRC **7F1315D0**.



Embrapa Agrossilvipastoril

Declaração

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da contratação no valor estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), objeto da Dispensa de Licitação 42_2023, para contratação de **"Serviços de controle integrado de pragas"** para a Embrapa Agrossilvipastoril, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 13203/135022, no elemento de despesas: 33903969, Fonte de Recursos: 1444000000, PTRES 195453, PEP AD/135022.19-0203

Sinop - MT, 23 de novembro de 2023.

Sergio Adriano dos Santos

Supervisor do Setor de Orçamentos e Finanças - SOF

Embrapa Agrossilvipastoril



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Adriano dos Santos**, Supervisor, em 27/11/2023, às 12:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9722036** e o código CRC **EAE831BE**.



Embrapa Agrossilvipastoril

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

Conforme competência atribuída pela Resolução Normativa nº 24, de 25 de junho de 2013 e, no exercício das competências delegadas por meio da Deliberação Nº 35, DE 14 de dezembro de 2022 publicada no BCA nº 68/2022, e, após o cumprimento de todas as fases internas e adequada instrução processual com fundamento na Lei 13.303/2016 - Artigo 29, Inciso II e item 9.10.4.1 letra "b" do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), autorizo a presente Dispensa de Licitação.

1) Dispensa nº 50/2023

2) Processo SEI: 21155.002023/2023-60;

3) Objeto: Serviços de controle integrado de pragas

4) Contratado: J.B. SILVA - ME

5) CNPJ/CPF nº: 33.449.754/0001-82.

6) Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador de Serviço: Melhor proposta recebida conforme Relatório da Dispensa eletrônica (SEI nº 9721028)

7) Valor Global da Contratação: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

8) Justificativa do preço: Valor dentro da normalidade de mercado.

9) Fundamentação Legal: Lei 13.303/2016 - Artigo 29, Inciso II e item 9.10.4.1 letra "B" do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001);

10) Razões da Contratação Direta: Aquisição de baixo vulto, dentro dos limites legais de Dispensa de licitação.

11) Parecer Jurídico: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 65 - SEI 7055513

12) Instrumento Contratual: Autorização de Fornecimento (SEI nº 9723140)

13) Dados Orçamentários de Empenho:

UG ORÇAMENTÁRIA	PTRES	NAT. DE DESPESA	PEP	FONTE DE RECURSOS

135022	195453	33903969	AD/135022.19-0203	1444000000
--------	--------	----------	-------------------	------------

14) UG do Processo:

U.A.	SOLICITANTE
SETOR DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	FELIPE NASCIMENTO DE SOUZA LEÃO

Sinop-MT, 23 de novembro de 2023.

Antonio Marcos dos Santos

Chefe Adjunto de Administração

Nomeação: Portaria Nº 976, de 26.07.2021 - BCA nº 50/2021

Laurimar Gonçalves Vendrusculo,

Chefe Geral

Nomeação: Portaria Nº 1708, de 22.11.2021 - BCA nº 53/2021



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 23/11/2023, às 17:54, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laurimar Gonçalves Vendrusculo, Chefe-Geral**, em 24/11/2023, às 11:03, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9722039** e o código CRC **C79CF87E**.



Embrapa Agrossilvipastoril

SOLICITAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Unidade Orçamentária 135022
Processo 21155.002023/2023-60
Modalidade Dispensa de Licitação
Nº da Modalidade 50/2023
Amparo Legal Lei 13.303/2016 - Artigo 29, Inciso II e item 9.10.4.1 letra "B" do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001)
Objeto **Serviços de controle integrado de pragas**

PTRES 195453
ELEMENTO PEP AD/135022.19-0203
FONTE 1444000000
NATUREZA DE DESPESA 33903978

Empenho:

Contrato SAP: 4400033606

Razão Social: J.B. SILVA - ME

CNPJ: 33.449.754/0001-82

Valor Total dos Itens: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Fundos Destinados: 1000073564

ITEM	Código ERP	Descrição detalhada dos itens	Parâmetro (unidade de medida)	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)

01	7000745	Controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando dedetização, desratização predial, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos, em todas as áreas internas e externas, de todas as instalações, da Embrapa Agrossilvipastoril – O serviço de dedetização, engloba aplicação contra baratas, aranhas, ratos, pulgas, cupins e mosquitos. Área total (interna e externa), aproximadamente 15.000 m²	APLICAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE GARANTIA POR 90 (NOVENTA) DIAS	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Valor Total dos Itens: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)						

Solicito a emissão de Nota(s) de Empenho(s) conforme Autorização de Contratação emitida pela Chefia-Geral e Homologação da Chefia-Adjunta de Administração.

Após a emissão do empenho a OCS/Contrato será emitida e será assinada pela Supervisão do Setor de Patrimônio e Suprimentos e Chefia-Adjunta de Administração.

Sinop/MT, 23 de novembro de 2023.

Odair José Fernandes
Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Supervisor**, em 23/11/2023, às 12:10, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9722043** e o código CRC **0BFCB943**.

Erro

043) FUNCIONALIDADE CADIN EM MANUTENCAO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/11/2023 11:38:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J.B. SILVA**
CNPJ: **33.449.754/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Embrapa Agrossilvipastoril

Autorização de Fornecimento nº SEI 9723140

CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato Nr.:	4400033606	Data de Emissão	23/11/2023
Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº:	50_2023
Nr. do Processo SEI:	21155.002023/2023-60		
Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Regulamento de Licitações, contratos e Convênios da Embrapa e demais legislações pertinentes.			

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Centro de Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso - CPAMT
CNPJ:	00.348.003/0018-69	Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Rodovia dos Pioneiros - MT 222 Km 2,5 - S/N, Zona Rural - Caixa Postal nº 343	Cidade/UF:	Sinop/MT
CEP:	78550-970	Telefone:	+55 (66) 3211-4220
Contato:	Antonio Marcos dos Santos - Chefe Adjunto de Administração	E-mail:	cpamt.compras@embrapa.br

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:	J. B. Silva - ME	CNPJ:	33.449.754/0001-82
--------------------	------------------	--------------	--------------------

Endereço:	Rua Alto Coité nº 6 Qd 34 Jd Ouro Verde Bairro Canelas	Inscrição Estadual:	13.789.150-4
Cidade/UF:	Varzea Grande MT	CEP:	78.148-080
Telefone:	65-99282-0225	Celular:	65-99229-5025
Contato:	Jefferson Barroso Silva	E-mail:	barrosoprestadoraservicos@gmail.com
Banco do Brasil		Agência 2963-7	Conta: 68660-3

4 - OBJETO E SEU VALOR

ITEM	Código ERP	Descrição detalhada dos itens	Parâmetro (unidade de medida)	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	7000745	Controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando dedetização, desratização predial, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos, em todas as áreas internas e externas, de todas as instalações, da Embrapa Agrossilvipastoril – O serviço de dedetização, engloba aplicação contra baratas, aranhas, ratos, pulgas, cupins e mosquitos. Área total (interna e externa), aproximadamente 15.000 m²	APLICAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE GARANTIA POR 90 (NOVENTA) DIAS	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

Valor Total dos Itens: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Classificação Contábil	Descrição			Valor
33903969	Dedetização Controle de Pragas			R\$ 7.500,00
Nota de Empenho nº		2023 NE 256		
Destinação interna dos produtos/materiais		Atender a Embrapa Agrossilvipastoril		
Atividade	Solicitante		Quantidade	Valor
AD/135022.19-0203	FELIPE NASCIMENTO DE SOUZA LEÃO		01	R\$ 7.500,00

6 - DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Centro de Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso - CPAMT (Embrapa Agrossilvipastoril)
CNPJ:	00.348.003/0018-69	Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Rodovia dos Pioneiros, MT 222 Km 2,5 - s/n - Zona Rural - Caixa Postal: 343	CEP:	78.550-970
Cidade/UF:	Sinop/MT	E-mail:	cpamt.compras@embrapa.br
Telefone:	Setor SOF - Sérgio Adriano dos Santos (66) 3211-4339		

6.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

7. DA ENTREGA

7.1. Local de Entrega: Embrapa Agrossilvipastoril em Sinop-MT.

- Rodovia dos Pioneiros, MT 222, Km 2,5 - Zona Rural - Sinop-MT, Caixa Postal 343, CEP 78.550-970

7.2. Prazo de Entrega: 30 dias corridos após a assinatura

8. DO PAGAMENTO

8.1. Prazo de Pagamento: aproximadamente **15 dias consecutivos**, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal, com o devido "atesto" do Fiscal Técnico e cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias.

9. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato simplificado se vincula para todos os fins de direito à **Dispensa de Licitação nº 50_2023 - UASG 135022**, assim como à proposta apresentada pelo CONTRATADO.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.

10.2. Todo equipamento/produto ou material entregue à Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência constante do Processo.

10.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

10.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

10.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

10.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

10.9. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF ou sítios eletrônicos do Governo Federal. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.

10.10. Toda comunicação referente ao presente contrato, deverá ser feita pelo e-mail: **cpamt.compras@embrapa.br**.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

11.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo

a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

11.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

11.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

11.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

11.5. O recebimento do bem ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail cpamt.nfe@embrapa.br, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

11.6. Enviar PDF da Nota Fiscal para o e-mail: cpamt.compras@embrapa.br para pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, ou na ausência deste, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5 Manter a Garantia oferecida, e demonstrada no orçamento aceito.

12.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

II - Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;

III - Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

13.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

13.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

- I - Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;
- II - Executadas das garantias prestadas;
- III - Compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber;
- IV - formas de cobrança previstos em Lei;

13.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

13.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

13.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

13.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

13.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

13.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou

outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.12. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos , bem como produzir provas;

VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

13.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

13.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterà:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

13.15. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá pode ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI , por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

13.17. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

13.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

13.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Gerente de Contratação e Infraestrutura) SGE/GCIN os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

13.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

13.20.1 O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que

assegure a certeza da ciência do interessado.

13.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

13.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

13.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

13.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

14. ATOS LESIVOS À Embrapa

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a empresa estará sujeito às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

14.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

14.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

14.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em

localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.7. A publicação a que se refere o item 14.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

14.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

15.2. As partes reconhecem que as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento contratual serão devidamente tratadas de acordo com o disposto na base legal especificada no inciso V do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente à execução das atividades deste instrumento jurídico.

15.3. Nos termos da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato serão devidamente tratados de acordo com a referida legislação pelos contratantes, inclusive no que tange ao acesso a esses dados pelos seus empregados, colaboradores entre outros, sendo os mesmos utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual.

15.4. Para fins do disposto na Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o(s) representante(s) da contratada e contratante concorda(m) com o compartilhamento (art. 26 da LGPD) e a veiculação dos seguintes dados pessoais por meio da publicação do inteiro teor e extrato deste Contrato no Boletim de Publicação Eletrônica da Embrapa e Diário Oficial da União: nome completo e número de CPF.

15.4.1. Os demais dados pessoais dos representantes da contratada e contratante deverão constar do Anexo V - Dados Pessoais Protegidos e serão coletados na medida da necessidade e finalidade específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual, na forma dos itens 15.3 e 15.4 deste contrato.

15.5. Nos termos da Lei 13.709/2018 deverão ser mantidas e utilizadas, pelas partes, medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou

consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.6. O Operador deverá notificar o Controlador, no prazo determinado pela Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais, ou violação, relacionadas aos Dados Pessoais vinculados a este instrumento jurídico.

15.7. Em nenhuma hipótese uma Parte será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra parte, não havendo solidariedade entre as partes.

16. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17. FORO

18.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal de Sinop/MT, conforme item 9.8.12.5.3 do novo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

Pela Embrapa	Pela Contratada
<i>[assinado eletronicamente]</i> Antonio Marcos dos Santos Chefe Adjunto de Administração Nomeação: Portaria Nº 976, de 26.07.2021 - BCA nº 50/2021	
<i>[assinado eletronicamente]</i> Laurimar Gonçalves Vendrusculo Chefe Geral Nomeação: Portaria Nº 1708, de 22.11.2021 - BCA nº 53/2021	J. B. Silva - ME

<i>Testemunha</i> [assinado eletronicamente] Kleber Morales de Lima Testemunha¹: CPF 956.970.631-72	<i>Testemunha</i> [assinado eletronicamente] Odair José Fernandes Testemunha²: CPF 924.899.071-15
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 24/11/2023, às 10:01, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laurimar Goncalves Vendrusculo, Chefe-Geral**, em 24/11/2023, às 11:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Supervisor**, em 24/11/2023, às 11:06, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Morales de Lima, Analista**, em 24/11/2023, às 11:07, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9723140** e o código CRC **2AC5DE73**.

Data e hora da consulta: 23/11/2023 19:43

Usuário: ***.932.956-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
135022	EMBRAPA/CPAMT	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.348.003/0018-69	RODV. DOS PIONEIROS, KM 2,5 MT222	78550-970
Município	UF	Telefone
SINOP	MT	66 3531 9488

Ano	Tipo	Número
2023	NE	256

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	195453	1444000000	339039	135022	OVERHEAD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/11/2023	Estimativo	21155.002023/2023-60	-	7.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
33.449.754/0001-82	J.B. SILVA	78148-080
Endereço		
ALTO COITE (LOT JD O VE 06 QUADRA34 CANELAS		
Município	UF	Telefone
VARZEA GRANDE	MT	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
56	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 13.303 / 2016	29	-	II	-	

Descrição

PROC 21155.002023/2023-60- Serviços de controle integrado de pragas - Contrato SAP: 4400033606 DL 50/2023 - UG 135022 CPAMT- FD 1000073564 SOLIC NE 9722043

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 23/11/2023 19:43

Usuário: ***.932.956-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	7.500,00

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	UITEM 01 SAP 7000745 Controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando dedetização, desratização predial, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos, em todas as áreas internas e externas, de todas as instalações, da Embrapa Agrossilvipastoril. O serviço de dedetização, engloba aplicação contra baratas, aranhas, ratos, pulgas, cupins e mosquitos. Área total (interna e externa), aproximadamente 15.000 m². APLICAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE GARANTIA POR 90 (NOVENTA) DIAS	7.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/11/2023	Inclusão	1,00000	7.500,0000	7.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LAURIMAR_GONCALVES_VENDRUSCULO

***.932.956-**

23/11/2023 19:43:26

Gestor Financeiro

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

***.562.711-**

23/11/2023 19:23:33



Embrapa Agrossilvipastoril

Lista de Verificação (check-list)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista que o valor da presente contratação perfaz um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), verificou-se que o presente processo enquadra-se como aquisição de baixo vulto, e a contratação pode se pautar nos moldes da Dispensa de Licitação, que está amparada no Artigo 29 Inciso II da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e item 9.10.4.1 letra "b" do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), ou seja, **é dispensável a realização de licitação para outros serviços e compras de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Levando-se em conta o enquadramento legal como dispensa de licitação, listamos os documentos exigidos para instrução de Dispensa de Licitação, nos termos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (Norma 037.011.003.001), em seu item 9.10.1, conforme abaixo:

- (a) Solicitação de Compras e/ou Serviços (SEI nº 9671781);
- (b) Termo de Referência: Termo de Referência (SEI nº 9671926);
- (c) Mapa Comparativo de Preços CPAMT/SPS: Relatório da Dispensa eletrônica (SEI nº 9721028)
- (d) Parecer Técnico demonstrando o atendimento aos requisitos exigidos: Não se aplica;
- (e) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido: Declaração (SEI nº 9722036);
- (f) Comprovação de que a contratada preenche os requisitos de qualificação mínima necessária, ser do ramo e possuir documentos de habilitação: Documentação de Habilitação (SEI nº 9721046), Documentação de Habilitação técnica (SEI nº 9721215)
- (g) Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso: Não se aplica;
- (h) Razão da escolha da contratada: Empresa que enviou a proposta mais vantajosa para a Administração conforme Relatório da Dispensa eletrônica (SEI nº 9721028);
- (i) Justificativa de preço: Preço dentro da normalidade de mercado;
- (j) Autorização da autoridade competente: Ato de Autorização da Dispensa (SEI nº 9722039)
- (k) Divulgação na página da unidade: <https://www.embrapa.br/agrossilvipastoril/licitacoes>

CONCLUSÃO

Conclui-se, uma vez que todos os requisitos necessários para instrução do processo foram atendidos, como: atendimento às especificações e condições solicitadas na Solicitação de compra e/ou serviço, qualificação técnica pelo fornecedor, comprovação de preço praticado compatível com o mercado e habilitação completa, é possível ser realizada a Dispensa de Licitação, tendo em vista a instrução do processo estar em consonância com Artigo 29 Inciso II da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e item 9.10.4.1 letra "b" do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001).

Desta forma, caberá à autoridade competente analisar a necessidade da contratação e os riscos envolvidos na instrução adequada de processos de contratação, decidindo ou não pela autorização da Dispensa. Deverá, adicionalmente, aprovar ou reprovar este parecer através da assinatura ou não do mesmo.

[assinado digitalmente]

Odair José Fernandes

Agente de Compras - Setor de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa Agrossilvipastoril

De Acordo:

[assinado digitalmente]

Antonio Marcos dos Santos

Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Supervisor**, em 24/11/2023, às 09:24, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 24/11/2023, às 10:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9728880** e o código CRC **960E6097**.

Data de Envio:

24/11/2023 11:09:32

De:

EMBRAPA/Compras <cpamt.compras@embrapa.br>

Para:

barrosoprestadoraservicos@gmail.com

Assunto:

Autorização de Serviços para assinatura

Mensagem:

Bom dia

Encaminhamos a autorização anexa, para assinatura digital.

Ficamos no aguardo.

At.te

Odair José Fernandes
Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos
66-3211-4334

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_9723140.html



Embrapa Agrossilvipastoril

Autorização de Fornecimento nº SEI 9723140

CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato Nr.:	4400033606	Data de Emissão	23/11/2023
Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº:	50_2023
Nr. do Processo SEI:	21155.002023/2023-60		
Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Regulamento de Licitações, contratos e Convênios da Embrapa e demais legislações pertinentes.			

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Centro de Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso - CPAMT
CNPJ:	00.348.003/0018-69	Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Rodovia dos Pioneiros - MT 222 Km 2,5 - S/N, Zona Rural - Caixa Postal nº 343	Cidade/UF:	Sinop/MT
CEP:	78550-970	Telefone:	+55 (66) 3211-4220
Contato:	Antonio Marcos dos Santos - Chefe Adjunto de Administração	E-mail:	cpamt.compras@embrapa.br

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:	J. B. Silva - ME	CNPJ:	33.449.754/0001-82
Endereço:	Rua Alto Coité nº 6 Qd 34 Jd Ouro Verde Bairro Canelas	Inscrição Estadual:	13.789.150-4
Cidade/UF:	Varzea Grande MT	CEP:	78.148-080
Telefone:	65-99282-0225	Celular:	65-99229-5025
Contato:	Jefferson Barroso Silva	E-mail:	barrosoprestadoraservicos@gmail.com
Banco do Brasil		Agência 2963-7	Conta: 68660-3

4 - OBJETO E SEU VALOR

ITEM	Código ERP	Descrição detalhada dos itens	Parâmetro (unidade de medida)	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	7000745	Controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando dedetização, desratização predial, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos, em todas as áreas internas e externas, de todas as instalações, da Embrapa Agrossilvipastoril – O serviço de dedetização, engloba aplicação contra baratas, aranhas, ratos, pulgas, cupins e mosquitos. Área total (interna e externa), aproximadamente 15.000 m²	APLICAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE GARANTIA POR 90 (NOVENTA) DIAS	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

Valor Total dos Itens: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

Classificação Contábil	Descrição	Valor	
33903969	Dedetização Controle de Pragas	R\$ 7.500,00	
Nota de Empenho nº		2023 NE 256	
Destinação interna dos produtos/materiais		Atender a Embrapa Agrossilvipastoril	
Atividade	Solicitante	Quantidade	Valor
AD/135022.19-0203	FELIPE NASCIMENTO DE SOUZA LEÃO	01	R\$ 7.500,00

6 - DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Centro de Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso - CPAMT (Embrapa Agrossilvipastoril)
CNPJ:	00.348.003/0018-69	Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Rodovia dos Pioneiros, MT 222 Km 2,5 - s/n - Zona Rural - Caixa Postal: 343	CEP:	78.550-970
Cidade/UF:	Sinop/MT	E-mail:	cpamt.compras@embrapa.br
Telefone:	Setor SOF - Sérgio Adriano dos Santos (66) 3211-4339		

6.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

7. DA ENTREGA

7.1. Local de Entrega: Embrapa Agrossilvipastoril em Sinop-MT.

- Rodovia dos Pioneiros, MT 222, Km 2,5 - Zona Rural - Sinop-MT, Caixa Postal 343, CEP 78.550-970

7.2. Prazo de Entrega: 30 dias corridos após a assinatura

8. DO PAGAMENTO

8.1. Prazo de Pagamento: aproximadamente **15 dias consecutivos**, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal, com o devido "atesto" do Fiscal Técnico e cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias.

9. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato simplificado se vincula para todos os fins de direito à **Dispensa de Licitação nº 50_2023 - UASG 135022**, assim como à proposta apresentada pelo CONTRATADO.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.

10.2. Todo equipamento/produto ou material entregue à Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência constante do Processo.

10.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

10.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

10.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

10.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

10.9. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF ou sites eletrônicos do Governo Federal. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.

10.10. Toda comunicação referente ao presente contrato, deverá ser feita pelo e-mail: **cpamt.compras@embrapa.br**.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

11.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

11.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

11.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

11.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

11.5. O recebimento do bem ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail **cpamt.nfe@embrapa.br**, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

11.6. Enviar PDF da Nota Fiscal para o e-mail: **cpamt.compras@embrapa.br** para pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, ou na ausência deste, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5 Manter a Garantia oferecida, e demonstrada no orçamento aceito.

12.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

II - Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;

III - Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

13.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei nº 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

13.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

I - Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;

II - Executadas das garantias prestadas;

III - Compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber;

IV - formas de cobrança previstos em Lei;

13.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

13.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

13.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

13.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

13.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

13.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.12. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

13.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

13.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV - A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

13.15. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

13.17. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

13.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

13.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Gerente de Contratação e Infraestrutura) SGE/GCIN os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

13.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

13.20.1 O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

13.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

13.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

13.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

14. ATOS LESIVOS À Embrapa

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a empresa estará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

14.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

14.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como

efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

14.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.7. A publicação a que se refere o item 14.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

14.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

15.2. As partes reconhecem que as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento contratual serão devidamente tratadas de acordo com o disposto na base legal especificada no inciso V do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente à execução das atividades deste instrumento jurídico.

15.3. Nos termos da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato serão devidamente tratados de acordo com a referida legislação pelos contratantes, inclusive no que tange ao acesso a esses dados pelos seus empregados, colaboradores entre outros, sendo os mesmos utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual.

15.4. Para fins do disposto na Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o(s) representante(s) da contratada e contratante concorda(m) com o compartilhamento (art. 26 da LGPD) e a veiculação dos seguintes dados pessoais por meio da publicação do inteiro teor e extrato deste Contrato no Boletim de Publicação Eletrônica da Embrapa e Diário Oficial da União: nome completo e número de CPF.

15.4.1. Os demais dados pessoais dos representantes da contratada e contratante deverão constar do Anexo V - Dados Pessoais Protegidos e serão coletados na medida da necessidade e finalidade específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual, na forma dos itens 15.3 e 15.4 deste contrato.

15.5. Nos termos da Lei 13.709/2018 deverão ser mantidas e utilizadas, pelas partes, medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.

15.6. O Operador deverá notificar o Controlador, no prazo determinado pela Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais, ou violação, relacionadas aos Dados Pessoais vinculados a este instrumento jurídico.

15.7. Em nenhuma hipótese uma Parte será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra parte, não havendo solidariedade entre as partes.

16. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17. FORO

18.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal de Sinop/MT, conforme item 9.8.12.5.3 do novo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

Pela Embrapa	Pela Contratada
[assinado eletronicamente] Antonio Marcos dos Santos Chefe Adjunto de Administração Nomeação: Portaria Nº 976, de 26.07.2021 - BCA nº 50/2021	J. B. Silva - ME JEFFERSON BARROSO SILVA:92443133168 Assinado de forma digital por JEFFERSON BARROSO SILVA:92443133168 Dados: 2023.11.24 15:43:49 -04'00'

<i>[assinado eletronicamente]</i> Laurimar Gonçalves Vendrusculo Chefe Geral Nomeação: Portaria Nº 1708, de 22.11.2021 - BCA nº 53/2021	JEFFERSON BARROSO SILVA:92443133168 Assinado de forma digital por JEFFERSON BARROSO SILVA:92443133168 Dados: 2023.11.24 15:42:59 -04'00'
<i>Testemunha</i> <i>[assinado eletronicamente]</i> Kleber Morales de Lima Testemunha¹: CPF 956.970.631-72	<i>Testemunha</i> <i>[assinado eletronicamente]</i> Odair José Fernandes Testemunha²: CPF 924.899.071-15



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 24/11/2023, às 10:01, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laurimar Gonçalves Vendrusculo, Chefe-Geral**, em 24/11/2023, às 11:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Supervisor**, em 24/11/2023, às 11:06, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Morales de Lima, Analista**, em 24/11/2023, às 11:07, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9723140** e o código CRC **2AC5DE73**.

Data de Envio:

24/11/2023 18:33:00

De:

EMBRAPA/Compras <cpamt.compras@embrapa.br>

Para:

cpamt.sil@embrapa.br

Assunto:

Autorização Assinada

Mensagem:

Boa tarde

Segue Autorização da contratação para Serviços de controle integrado de pragas.

Agendar junto ao fornecedor a realização dos serviços.

At.te

Odair José Fernandes
Supervisor do SPS

Anexos:

Autorizacao_9734861_SEI_EMBRAPA____9723140____Autorizacao_de_Fornecimento_assinado.pdf

Contrato de Controle sanitário integrado no combate a pragas

1 mensagem

Felipe Nascimento de Souza Leao <felipe.leao@embrapa.br>

12 de dezembro de 2023 às 13:27

Para: barrosoprestadoraservicos@gmail.com

Cc: Marcelo Moura Franco - Embrapa Agrossilvipastoril - CPAMT <marcelo.franco@embrapa.br>

Prezados,

Dada a Dispensa de Licitação SEI 21155.002023/2023-60 onde o objeto de contratação é o que segue abaixo:

- Controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando dedetização, desratização predial, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos, em todas as áreas internas e externas, de todas as instalações, da Embrapa Agrossilvipastoril – O serviço de dedetização, engloba aplicação contra baratas, aranhas, ratos, pulgas, cupins e mosquitos. Área total (interna e externa), aproximadamente 15.000 m²

Entro em contato para fazermos o agendamento para execução da atividade contratada
Sugiro que seja executado na próxima semana.

Aguardo retorno.

Para contato telefônico informo os números abaixo:

(66) 3211 - 4348

(66) 3211 - 4279

(66) 9.9934 - 1247

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

--

Felipe Nascimento de Souza Leão

Supervisor do Setor de Infraestrutura e Logística

Embrapa Agrossilvipastoril

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)

Sinop/MT

felipe.leao@embrapa.br

Telefone: +55 (66) 3211-4348 | (66) 3211-4220

www.embrapa.br | fb.com/embrapa | twitter.com/embrapa



Embrapa Agrossilvipastoril

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO - CPAMT/SPS

Aos dias 19 do mês dezembro do ano de 2023, tendo em vista o cessar de sua tramitação e considerando a finalização das ações que originaram esse processo, **PROMOVO O SEU ARQUIVAMENTO.**

[Assinado eletronicamente]

Nome: Odair José Fernandes
Analista

Embrapa Agrossilvipastoril
Setor de Gestão do Patrimônio e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Supervisor**, em 19/12/2023, às 14:20, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9882669** e o código CRC **D03B13E2**.

Referência: Processo nº 21155.002023/2023-60

SEI nº 9882669